



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>710/2023</b>	<b>822/2023</b>	<b>18/09/2023 15:55:23</b>	<b>18/09/2023 15:55:23</b>

Tipo

**SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)**

Número

**250/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Documentação**

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300380037003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 18/09/2023 15:55

Checksum: **1618881D4CC21F0720E63CB824E1433FC293F1969EBC12BBBB15C329C3CDEF44**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.

O presente pedido tem fundamento nas necessidades de deslocamento aéreo dos vereadores e servidores para participação em cursos, eventos externos de interesse da municipalidade, bem como viagens à Brasília com objetivo de pleitear recursos através de Emendas Parlamentares.

Foi feita Licitação para contratação do objeto referenciado no ano de 2022, porém a série histórica utilizada como parâmetro para mensuração das passagens foram anos anteriores e como sabido fomos acometidos com uma pandemia onde as reuniões, viagens e demais compromissos foram cancelados e/ou suspensos. Dessa forma, o planejamento no montante para aquisição de passagens aéreas restou comprometido, não havendo como aferir o real valor a ser utilizado pelos vereadores.

Outrossim, esse ano, ainda no mês de agosto já havia esgotado todo o saldo do contrato para aquisição de passagens aéreas, sendo que em uma das viagens à Brasília – DF, Vereadores dessa Casa de Leis tiveram que arcar com a diferença do próprio bolso.

Notório, portanto, que a série histórico apresentada, por mais que seja o entendimento, não tem se mostrado, neste momento, a realidade para um planejamento eficiente, tanto que para término do presente ano necessário a contratação novamente do objeto contratual.

Imperioso destacar que as passagens aéreas, conforme documentos do setor de compras, assim como as autorizações de fornecimentos emitidas, apresentam uma média no valor de R\$ 2.904,29 (dois mil novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) por bilhete, conforme tabela abaixo.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Nº)	ESPECIFICAÇÃO	DESTINO	PASSEIROS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA)	BSB - BRASÍLIA	ALMEZINDO, CÉLIO HUGO, GENEZILDO	3	R\$ 1.997,76	R\$ 5.993,28
29	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA)	BSB - BRASÍLIA	RIVELINO, WALACI	2	R\$ 2.748,36	R\$ 5.496,72

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

108	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA)	BSB - BRASÍLIA	ALESSANDRA E MARA APARECIDA	2	R\$ 4.420,00	R\$ 8.840,00
			QUANTIDADE DE VIAGENS	7	VALOR TOTAL GASTO	R\$ 20.330,00
			<b>VALOR MÉDIO PAGO NAS PASSAGENS AÉREAS EM 2023</b>		<b>R\$ 2.904,29</b>	

Levando em consideração que temos 11 (onze) vereadores, e 03 (três) meses para findar o ano, aponta-se o valor de R\$ 31.947,19 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)<sup>1</sup> a ser contratado, se for o caso, dimensionando uma viagem para cada vereador.

Em pesquisa rápida nos portais de transparência foi encontrado contratações semelhantes em distintos órgãos com os valores:

ÓRGÃO	VALOR	LINK	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	R\$ 20.000,00	<a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/licitacao/3573-termo-de-referencia-1620845843.pdf">https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/licitacao/3573-termo-de-referencia-1620845843.pdf</a>	10%
Faculdade Municipal de Franca – Autarquia Municipal - SP	R\$ 250.000,00	<a href="https://www.direitofranca.br/images/arquivos/editais/2023/PREGAO-PRESENCIAL-2023-08/EDITAL_23_2023.pdf">https://www.direitofranca.br/images/arquivos/editais/2023/PREGAO-PRESENCIAL-2023-08/EDITAL_23_2023.pdf</a>	14,17%
Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 100.000,00	<a href="https://www.ipaci.es.gov.br/site-ipaci/wp-content/uploads/2020/11/Contrato-007-2023-Passagens-aereas-Pulicacoes-e-Portaria.pdf">https://www.ipaci.es.gov.br/site-ipaci/wp-content/uploads/2020/11/Contrato-007-2023-Passagens-aereas-Pulicacoes-e-Portaria.pdf</a>	5,25%

Aplicando-se a média aritmética nos valores encontrados da pesquisa nos portais de transparência descritos na tabela acima, chega-se ao da taxa referencial de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento).

<sup>1</sup> - R\$ 2.904,29 \* 11 (onze) vereadores = R\$ R\$ 31.947,19 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, acabou de homologar procedimento licitatório que chegou a uma taxa de administração de -35,52 (menos trinta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) de desconto. Demonstrando, portanto, que haveria vantajosidade em fazer a adesão da ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: <https://www.vendanova.es.gov.br/site/servicos/licitacoes.php?&entries=10&descricao=passagens%20a%C3%A9reas&pag=1>

Infere-se, ainda, que o dispêndio de horas trabalhadas, a duração do processo, bem como a formalização e solicitação do valor estimado, contrapondo-se com o valor de desconta da ata de prefeitura de Venda Nova, poderia acarretar em elevado valor para instauração e contratação comparando-se com a adesão. Porém, a viabilidade deverá ser devidamente analisada pelos setores técnicos dessa Casa de Leis, com a ulterior decisão da autoridade competente.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

## **33903300000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

O contrato será por demanda e de acordo com as viagens a serem realizadas pelos parlamentares.

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos ou servidor que estiver substituindo ou designado para exercício da função.

Vargem Alta - ES, 18 de setembro de 2023.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**



Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

**De:** Protocolo  
**Para:** Protocolo

**Referência:**  
Processo nº 710/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Solicitado

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

**Próxima Fase:** Analisar e Distribuir

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400370038003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 18/09/2023 15:55

Checksum: **462EC4B88818AD87EADE2E2ACCA8B5937B2D3A866B8340985046184F96AFB764**







Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

**De:** Protocolo  
**Para:** Presidência

**Referência:**  
Processo nº 710/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar e Distribuir

**Ação realizada:** Documentação consistente

**Descrição:**  
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400370039003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 18/09/2023 15:56

Checksum: **A567C50A031A89CA6147A1CD7B95A7B34EACA0ECFB93D2FC3760F4FB2C1A00F0**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Autorizo a abertura do procedimento e defiro o pedido de contratação.

Analisando, verifica-se ser, neste momento, mais vantajoso a adesão da ata de registro de preços. Dessa forma, remeto o presente para que envie os e-mails solicitando anuência da empresa e da prefeitura municipal de venda nova do imigrante para a referida adesão.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 18/09/2023 16:16

Checksum: **75493C2551BB2C263A23091A1B81A08ED8D14ACAC227E8BF9AA0C375D178F27D**





Vargem Alta, 28 de setembro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Após atender a solicitação da Presidência, segue Processo para indicação da dotação orçamentária.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **28/09/2023 18:08**

Checksum: **2C5A65041239C65E0B55AD52197241BD68A9A2F65276640195849B30890F7960**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 406/2023 – CMVA-ES

Vargem Alta – ES, 20 de setembro de 2023

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal  
Venda Nova do Imigrante – ES

**Assunto:** Solicitação de Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em consonância com o disposto no art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, informo o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023** (anexo), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 000073/2023, firmada com a empresa SANDRA S DE LIMA, para aquisição do item abaixo listado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)	TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	6 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 2.666,667	R\$ 80.000,01	(-) 35,52

Neste sentido, solicito manifestação formal quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços. Em caso de aceite, solicito o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como, o encaminhamento do Termo de Referência, referente ao item ao qual desejo aderir, para fins de instrução do processo de adesão, favor enviar para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br).

Sem mais para o momento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003900390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
RUA JOSÉ ANTONIO LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES CEP: 61403-200. 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 15



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente,



**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente

CNPJ nº 08.733.000/98







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000073/2023, RESOLVE** registrar o preço de **SANDRA S DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.573.198/0001-14, estabelecida na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada pela **Sra. SANDRA SOUZA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 811.113.713-34 e C.I nº 20191240375, residente e domiciliado na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 000073/2023** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.1.2 - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;

1.1.3 - Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;

1.1.4 - Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

1.1.5 - Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;

1.1.6 - Marcação de assento;

1.1.7 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;

1.1.8 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;

1.1.9 - Efetuar check-in quando solicitado;

1.1.10 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;

1.1.11 - Endosso de bilhetes aéreos;

1.1.12 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior;

**CONTRATADO: SANDRA S DE LIMA**

VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) em 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**fls. 17**



Documento assinado digitalmente com o identificador 310031003900390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

**1.2** - De acordo com o § 1º do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3.. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**5.4. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;**

**5.5 - A CONTRATADA deverá a Municipalidade informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituílas quando**



com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

houver alterações;

5.6- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Municipalidade com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

5.7 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

5.8 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

5.9 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

5.10 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

5.11 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

5.12 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.13 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.14 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;

5.15 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

5.16 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora;

5.17 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.



com o identificador 310031003900390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 19

Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

**7.2 Apresentar Relatório, conforme item 9.3 do edital;**

**Número da autorização emitida:**  
**Bilhete ( Trecho e companhia):**  
**Valor da tarifa ( R\$):**  
**Valor da taxa de embarque ( R\$):**  
**Valor der marcação de assento ( R\$):**  
**Valor do despacho da bagagem ( R\$):**  
**Taxa de transição (R\$):**  
**Valor total (R\$):**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 8.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- 8.3** - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4** - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.5** - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.6** - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 8.7** - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 8.8** - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;
- 8.9** - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 8.10** - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;
- 8.11** - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;
- 8.12** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.13** - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 8.14** - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

dos serviços.

8.15 - Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;

8.16 - Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Municipalidade, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;

8.17 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

8.18 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

8.19 - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

8.20 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Municipalidade, com relação aos serviços contratados;

8.21- Manter contato com o Município sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.22 - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

8.23 - Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

8.24 - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição, em plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua



conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, Documento assinado digitalmente com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o identificador 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

execução.

Gabinete do Prefeito - Fiscal: **Amanda Dias Cezati**, tendo como fiscal substituto **Marco Antônio Grillo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Conforme estabelecido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**fls. 22**



com o identificador 310031003900390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, termo de referência, anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, 13 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SANDRA S DE LIMA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA SOUZA DE LIMA  
Data: 15/09/2023 13:28:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000138/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000004172

Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360 / 2023

Termo Nº 000138/2023

Empresa: SANDRA S DE LIMA

CNPJ: 34.573.198/0001-14

Endereço: RUA SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - CE - CEP: 63150000

Secretaria:	00000201 - GABINETE DO PREFEITO							
Local:	00000006 - SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE							
Dotação:	00008-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 002001.0412200012.003.33903900000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	002260	AGENCIAMENTO DE VIAGENS fornecimento de passagem aérea nacional e internacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, emissão de seguro assistência em viagem internacional.		BL	150,00	2.666,667	400.000,00
<b>Total da Secretaria: 400.000,00</b>								
<b>Total Geral: 400.000,00</b>								

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA SOUZA DE LIMA  
Data: 15/09/2023 13:28:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







## PORTARIA Nº 2.570/2023

### NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com **vigência de 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
CNPJ nº 31.723.497/0001-08

~~Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188~~

~~ACER 29.075-000 – Venda Nova do Imigrante, ES~~

com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1



Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 13 de setembro de 2023.

---

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

---

**AMANDA DIAS CEZATI**

Fiscal

---

**MARCO ANTÔNIO GRILLO**

Fiscal Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**

**CNPJ nº 31.723.497/0001-08**

**Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188**



ACER: 29.875-000 – Venda Nova do Imigrante – ES  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1

fls. 26

em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.372/0001-04 ora autorizada e especializada para regularização de veículos para transporte coletivo rodoviário de passageiros sem objetivo comercial, no valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170826

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**002953/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0700001.09.0060**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO**  
**ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI**  
**8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CENTRO DE INSPECAO E VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.750/0001-07 ora autorizada e especializada na baixa de veículos de transporte escolar, no valor global de R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170843

### Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**003271/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0500001.10.0002**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM**  
**FULCRO NO**  
**ARTIGO 25, CAPUT DA FEDERAL LEI 8.666/93**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa OFICINA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.999.622/0001-50, visando o pagamento de franquia de seguro de veículo oficial Chevrolet SPIN 1.8L AT LT7, placa SFR9B80, chassi 9BGJJ7520PB187854, no valor global de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (FMS). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170837

### Venda Nova do Imigrante

### Ata Registro de Preço

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº000138/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** SANDRA S DE LIMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-)**  
**35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170623

fls. 27

## Sooretama

## Contrato

**CONTRATO Nº 241/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORA:** REINALDO LUIS DE SOUZA  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4617/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0046

**Protocolo 1171063****CONTRATO Nº 244/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORES:** NEIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.692.007-76 e RG nº 1344000 - SSP/ES, NELOIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.698.697-30 e RG 1307791 - SPTC/ES, por sua bastante procuradora, Sra. MARTA FABEM DE PAULO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 089.576.877-18, RG nº 1.808.540/ES, telefone 27 99966-0433, residente e domiciliada à Rua Manassés do Reis, nº 503, centro, CEP 29.927-000, Município de Sooretama-ES  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, ACOMODANDO FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4784/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0047

**Protocolo 1171153****CONTRATO Nº 242/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADA:** ELIZELDA DOS SANTOS ME  
**CNPJ:** 37.030.570/0001-34  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) DE MÉDIO PORTE COM MICROFONES E GRAVAÇÃO DE VINHETAS  
**VALOR GLOBAL:** R\$11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 59  
**PROCESSO ADM:** 3768/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0500001.09.0022

**Protocolo 1171252**

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

## Venda Nova do Imigrante

## Portaria

**PORTARIA Nº 2.570/2023**

**NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com vigência de **13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1170625****fls. 28**

Assunto: **Re: Solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES**

De: <licitacao@vandanova.es.gov.br>

Para: <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>

Data: 27/09/2023 14:52



- Despacho GED - Gabinete (2).pdf (~91 KB)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138 2023 SANDRA S DE LIMA (1).pdf (~905 KB)
- 1489-homologacao-73-pdf (1).pdf (~83 KB)
- 1489-dom-amunes-2023-09-13-completo-1-pdf.pdf (~80 KB)

-Boa Tarde!  
segue o aceite.  
att.,  
Alexandra Vinco  
pregoeira



Setor de Licitação PMVNI

Tel: (28)3546-1188 Ramais: 250/251/252

[www.vandanova.es.gov.br](http://www.vandanova.es.gov.br)

Em 26/09/2023 17:22, gerencia.compras@cmva.es.gov.br escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Devido a nossa urgência na contratação, reitero o e-mail enviado em 20/09/2023.

---

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Tatiele Depolo Schaider**

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636

Em 20/09/2023 14:33, gerencia.compras@cmva.es.gov.br escreveu:

Por ordem da presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, sirvo-mo do presente a fim de encaminhar o Ofício Nº 406/2023, conforme anexo.

--

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei nº 11.063/2020

fls. 29

**Tatiele Depolo Schaider**

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020

[https://webmail-segura.cmva.es.gov.br/cmva.es.gov.br/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=39&\\_inbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail-segura.cmva.es.gov.br/cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=39&_inbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)



## Despacho Gabinete

### Protocolo GED nº 21668/2023

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000138/2023 - Pregão Eletrônico nº 0073/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de setembro de 2023.

**João Paulo Schettino Mineti**  
Prefeito

---

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000  
Telefone: (28) 3546-118



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Despacho digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 713c657ae04afe1862cbe7f42e75b13

fls. 31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000073/2023, RESOLVE** registrar o preço de **SANDRA S DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.573.198/0001-14, estabelecida na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada pela **Sra. SANDRA SOUZA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 811.113.713-34 e C.I nº 20191240375, residente e domiciliado na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 000073/2023** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.1.2 - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;

1.1.3 - Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;

1.1.4 - Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

1.1.5 - Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;

1.1.6 - Marcação de assento;

1.1.7 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;

1.1.8 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;

1.1.9 - Efetuar check-in quando solicitado;

1.1.10 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;

1.1.11 - Endosso de bilhetes aéreos;

1.1.12 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior;

CONTRATADO: **SANDRA S DE LIMA**

VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) em 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**fls. 32**



Documento assinado digitalmente com o identificador 310031003900390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

**1.2** - De acordo com o § 1º do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3.. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**5.4. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;**

**5.5 - A CONTRATADA deverá a Municipalidade informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituílas quando**



com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

houver alterações;

**5.6- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Municipalidade com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;**

**5.7 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;**

**5.8 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.**

**5.9 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;**

**5.10 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;**

**5.11 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;**

**5.12 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;**

**5.13 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;**

**5.14 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;**

**5.15 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;**

**5.16 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora;**

**5.17 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023

**7.2 Apresentar Relatório, conforme item 9.3 do edital;**

**Número da autorização emitida:**

**Bilhete ( Trecho e companhia):**

**Valor da tarifa ( R\$):**

**Valor da taxa de embarque ( R\$):**

**Valor der marcação de assento ( R\$):**

**Valor do despacho da bagagem ( R\$):**

**Taxa de transição (R\$):**

**Valor total (R\$):**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 8.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- 8.3** - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4** - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.5** - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.6** - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 8.7** - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 8.8** - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;
- 8.9** - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 8.10** - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;
- 8.11** - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;
- 8.12** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.13** - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**8.14** - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

dos serviços.

8.15 - Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;

8.16 - Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Municipalidade, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;

8.17 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

8.18 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

8.19 - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

8.20 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Municipalidade, com relação aos serviços contratados;

8.21- Manter contato com o Município sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.22 - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

8.23 - Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

8.24 - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição, em plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do contrato, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

execução.

Gabinete do Prefeito - Fiscal: **Amanda Dias Cezati**, tendo como fiscal substituto **Marco Antônio Grillo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Conforme estabelecido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, termo de referência, anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, 13 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SANDRA S DE LIMA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR



Documento assinado digitalmente

**SANDRA SOUZA DE LIMA**

Data: 15/09/2023 13:28:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000138/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000004172

Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360 / 2023

Termo Nº 000138/2023

Empresa: SANDRA S DE LIMA

CNPJ: 34.573.198/0001-14

Endereço: RUA SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - CE - CEP: 63150000

Secretaria:	00000201 - GABINETE DO PREFEITO								
Local:	00000006 - SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE								
Dotação:	00008-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 002001.0412200012.003.33903900000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
001	00001	002260	AGENCIAMENTO DE VIAGENS fornecimento de passagem aérea nacional e internacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, emissão de seguro assistência em viagem internacional.		BL	150,00	2.666,667	400.000,00	
							<b>Total da Secretaria:</b>	<b>400.000,00</b>	
							<b>Total Geral:</b>	<b>400.000,00</b>	



Documento assinado digitalmente  
SANDRA SOUZA DE LIMA  
Data: 15/09/2023 13:28:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## PORTARIA Nº 2.570/2023

### NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com **vigência de 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
CNPJ nº 31.723.497/0001-08

~~Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188~~



ACER 29.075-000 - Venda Nova do Imigrante, ES  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1

fls. 40





Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 13 de setembro de 2023.

---

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

---

**AMANDA DIAS CEZATI**

Fiscal

---

**MARCO ANTÔNIO GRILLO**

Fiscal Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**

**CNPJ nº 31.723.497/0001-08**

**Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188**



ACER: 29.875-000 – Venda Nova do Imigrante – ES  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1

fls. 41

em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.372/0001-04 ora autorizada e especializada para regularização de veículos para transporte coletivo rodoviário de passageiros sem objetivo comercial, no valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170826

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**002953/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0700001.09.0060**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO**  
**ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI**  
**8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CENTRO DE INSPECAO E VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.750/0001-07 ora autorizada e especializada na baixa de veículos de transporte escolar, no valor global de R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170843

### Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**003271/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0500001.10.0002**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM**  
**FULCRO NO**  
**ARTIGO 25, CAPUT DA FEDERAL LEI 8.666/93**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa OFICINA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.999.622/0001-50, visando o pagamento de franquia de seguro de veículo oficial Chevrolet SPIN 1.8L AT LT7, placa SFR9B80, chassi 9BGJJ7520PB187854, no valor global de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (FMS). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170837

### Venda Nova do Imigrante

### Ata Registro de Preço

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº000138/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** SANDRA S DE LIMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-)**  
**35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170623

fls. 42

## Sooretama

## Contrato

**CONTRATO Nº 241/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORA:** REINALDO LUIS DE SOUZA  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4617/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0046

**Protocolo 1171063****CONTRATO Nº 244/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORES:** NEIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.692.007-76 e RG nº 1344000 - SSP/ES, NELOIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.698.697-30 e RG 1307791 - SPTC/ES, por sua bastante procuradora, Sra. MARTA FABEM DE PAULO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 089.576.877-18, RG nº 1.808.540/ES, telefone 27 99966-0433, residente e domiciliada à Rua Manassés do Reis, nº 503, centro, CEP 29.927-000, Município de Sooretama-ES  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, ACOMODANDO FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4784/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0047

**Protocolo 1171153****CONTRATO Nº 242/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADA:** ELIZELDA DOS SANTOS ME  
**CNPJ:** 37.030.570/0001-34  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) DE MÉDIO PORTE COM MICROFONES E GRAVAÇÃO DE VINHETAS  
**VALOR GLOBAL:** R\$11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 59  
**PROCESSO ADM:** 3768/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0500001.09.0022

**Protocolo 1171252**

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

## Venda Nova do Imigrante

## Portaria

**PORTARIA Nº 2.570/2023**

**NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com **vigência de 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1170625****fls. 43**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 002360/2023
Responsável	JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Data	05/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000073/2023

Processo nº. 002360/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000073/2023, com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto. Em favor da empresa **SANDRA S DE LIMA**.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 3558fa45f17a10839df575c506318368

Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000068/2023, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). Em favor da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1166428**

**RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000068/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000068/2023.

**RESULTADO**  
**VMI TECNOLOGIAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1166430**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico 000073/2023  
Processo nº. 002360/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000073/2023, com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto. Em favor da empresa **SANDRA S DE LIMA**.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1166581**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 000073/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do Pregão Eletrônico Nº 000073/2023.

**RESULTADO**

**SANDRA S DE LIMA** com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1166586**

**Viana**

**Decreto**

**DECRETO Nº 249/2023**

**PUBLICAÇÃO DOS MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL COMDICA VI Nº001/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Divulga os mesários servidores do Poder Público:

**I-FABIENNE FRANCISCA FAVORETTI BRANDÃO;**

**II-CLAUDIA CORREA LUBE ZIZO;**

**III-MARILEIDE DIAS CABRAL;**

**IV-BIALA DE OLIVEIRA FAGUNDES;**

**V-SCARLET ALVES DE SOUZA MELO;**

**VI-ANA LUCIA DAZILIO CAMPOS;**

**VII-JOSILENE DE MENEZES BATISTA NUNES;**

**VIII-ELIZANDRA CUNHA ASSIS DA SILVA;**

**IX-MARIA APARECIDA ERLACHER;**

**X-NICOLI BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA;**

**XI-MAYNARA GOLDNER HERMINIO;**

**XII-AMANDA FERREIRA ALVES;**

**XIII-ANNELISE PASSOS DE OLIVEIRA;**

**XIV-ELISANGELA SOUSA DOS SANTOS POLI;**

**XV-ANITA DE CASTRO ARAUJO RODRIGUES;**

**XVI-ANA PAULA FRANCISCO BERNARDO;**

**XVII-GLAYDISTON SILVA MENDES.**

**Art. 2º.** Divulga os mesários do COMDICA VI e voluntários:

**I-ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO;**

**II-CHRISTIANI GRIGOLETO OLIVEIRA DE SIQUEIRA;**

**III-HADASSA LOHAYNNE GONÇALVES ALVES;**

**IV-JULIANA LEMES TOREZANI KAPICH;**

**V-THAMYRES POSSMOSER LUTKE;**

**VI-PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES;**

**VII-SOLIANE GONÇALVES DE SOUZA BORGHARDT;**

**VIII-ADENILTON MELO DE OLIVEIRA.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 11 de setembro de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1166417**

**fls. 45**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 407/2023 – CMVA-ES

Vargem Alta -ES, 20 de setembro de 2023

Ilma. Sra.  
**SANDRA SOUZA DE LIMA**  
EMPRESA - SANDRA S DE LIMA  
Campos Sales - CE

**ASSUNTO:** Solicitação de Anuência referente à Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 000138/2023.

Prezada,

Informo a Vossa Senhoria o interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, em aderir à Ata de Registro de Preços nº 000138/2023 (anexo), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 000073/2023, firmada entre a empresa SANDRA S DE LIMA e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, conforme o descritivo e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)	TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	6 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 2.666,667	R\$ 80.000,01	(-) 35,52

Para além, informo que concomitante a este ofício, foi enviado também, uma solicitação de autorização ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n.º 000138/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 000073/2023.

Diante disto, solicito a anuência desta empresa, sobre o interesse no serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Aproveito o ensejo, para solicitar que seja enviada, com a maior brevidade possível, juntamente com o pedido de anuência, as certidões fiscais e trabalhistas, para que possamos dar prosseguimento ao processo para Adesão à Ata de Registro de preços.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
Rafael de Jesus OLIVEIRA LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 46



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,



**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000073/2023, RESOLVE** registrar o preço de **SANDRA S DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.573.198/0001-14, estabelecida na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada pela **Sra. SANDRA SOUZA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 811.113.713-34 e C.I nº 20191240375, residente e domiciliado na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 000073/2023** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.1.2 - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;

1.1.3 - Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;

1.1.4 - Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

1.1.5 - Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;

1.1.6 - Marcação de assento;

1.1.7 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;

1.1.8 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;

1.1.9 - Efetuar check-in quando solicitado;

1.1.10 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;

1.1.11 - Endosso de bilhetes aéreos;

1.1.12 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior;

**CONTRATADO: SANDRA S DE LIMA**

VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) em R\$ 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**fls. 48**



com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

**1.2** - De acordo com o § 1º do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3.. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**5.4. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;**

**5.5 - A CONTRATADA deverá a Municipalidade informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituílas quando**



com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

houver alterações;

**5.6- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Municipalidade com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;**

**5.7 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;**

**5.8 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.**

**5.9 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;**

**5.10 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;**

**5.11 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;**

**5.12 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;**

**5.13 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;**

**5.14 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;**

**5.15 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;**

**5.16 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora;**

**5.17 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da respectiva apresentação.



com o identificador 310032003000300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

**fls. 50**

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023

**7.2 Apresentar Relatório, conforme item 9.3 do edital;**

**Número da autorização emitida:**

**Bilhete ( Trecho e companhia):**

**Valor da tarifa ( R\$):**

**Valor da taxa de embarque ( R\$):**

**Valor der marcação de assento ( R\$):**

**Valor do despacho da bagagem ( R\$):**

**Taxa de transição (R\$):**

**Valor total (R\$):**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 8.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- 8.3** - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4** - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.5** - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.6** - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 8.7** - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 8.8** - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;
- 8.9** - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 8.10** - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;
- 8.11** - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;
- 8.12** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.13** - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**8.14** - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assinar documento em https://vendanova.sp.gov.br/portal/ com o identificador 310032003000300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

dos serviços.

8.15 - Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;

8.16 - Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Municipalidade, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;

8.17 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

8.18 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

8.19 - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

8.20 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Municipalidade, com relação aos serviços contratados;

8.21- Manter contato com o Município sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.22 - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

8.23 - Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

8.24 - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição, em plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do contrato, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, com o identificador 310032003000300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

execução.

Gabinete do Prefeito - Fiscal: **Amanda Dias Cezati**, tendo como fiscal substituto **Marco Antônio Grillo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Conforme estabelecido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.



com o identificador 310032003000300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023**

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, termo de referência, anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, 13 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SANDRA S DE LIMA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR



Documento assinado digitalmente

**SANDRA SOUZA DE LIMA**

Data: 15/09/2023 13:28:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 4d28288790854f07d3a84aa046c5f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000138/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000004172

Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360 / 2023

Termo Nº 000138/2023

Empresa: SANDRA S DE LIMA

CNPJ: 34.573.198/0001-14

Endereço: RUA SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - CE - CEP: 63150000

Secretaria:	00000201 - GABINETE DO PREFEITO							
Local:	00000006 - SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE							
Dotação:	00008-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 002001.0412200012.003.33903900000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	002260	AGENCIAMENTO DE VIAGENS fornecimento de passagem aérea nacional e internacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, emissão de seguro assistência em viagem internacional.		BL	150,00	2.666,667	400.000,00
<b>Total da Secretaria: 400.000,00</b>								
<b>Total Geral: 400.000,00</b>								



Documento assinado digitalmente  
SANDRA SOUZA DE LIMA  
Data: 15/09/2023 13:28:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.  
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 6aaa7ad6619d0207b501efec99360ec5

fls. 55



## PORTARIA Nº 2.570/2023

### NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com **vigência de 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
CNPJ nº 31.723.497/0001-08

~~Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188~~



ACER 29.075-000 - Venda Nova do Imigrante, ES  
com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1

fls. 56





Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 13 de setembro de 2023.

---

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

---

**AMANDA DIAS CEZATI**

Fiscal

---

**MARCO ANTÔNIO GRILLO**

Fiscal Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**

**CNPJ nº 31.723.497/0001-08**

**Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188**



**ACER 29.875-000 – Venda Nova do Imigrante – ES**

com o identificador 310032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Identificador: 3fda986a7ea262b6f87f1b5ad09740d1

**fls. 57**

em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.372/0001-04 ora autorizada e especializada para regularização de veículos para transporte coletivo rodoviário de passageiros sem objetivo comercial, no valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170826

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**002953/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0700001.09.0060**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO**  
**ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI**  
**8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CENTRO DE INSPECAO E VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.750/0001-07 ora autorizada e especializada na baixa de veículos de transporte escolar, no valor global de R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1170843

### Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**003271/2023**

**Identificação Cidades:**

**2023.068E0500001.10.0002**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM**  
**FULCRO NO**  
**ARTIGO 25, CAPUT DA FEDERAL LEI 8.666/93**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa OFICINA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.999.622/0001-50, visando o pagamento de franquia de seguro de veículo oficial Chevrolet SPIN 1.8L AT LT7, placa SFR9B80, chassi 9BGJJ7520PB187854, no valor global de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (FMS). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25, Caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 19 de Setembro de 2023.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170837

### Venda Nova do Imigrante

### Ata Registro de Preço

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº000138/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** SANDRA S DE LIMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-)**  
**35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**

**VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1170623

fls. 58



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**Sooretama****Contrato****CONTRATO Nº 241/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORA:** REINALDO LUIS DE SOUZA  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4617/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0046

**Protocolo 1171063****CONTRATO Nº 244/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES  
**LOCADORES:** NEIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.692.007-76 e RG nº 1344000 - SSP/ES, NELOIR FABEM DE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.698.697-30 e RG 1307791 - SPTC/ES, por sua bastante procuradora, Sra. MARTA FABEM DE PAULO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 089.576.877-18, RG nº 1.808.540/ES, telefone 27 99966-0433, residente e domiciliada à Rua Manassés do Reis, nº 503, centro, CEP 29.927-000, Município de Sooretama-ES  
**CPF:** 008.131.297-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, ACOMODANDO FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** até 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 392  
**PROCESSO ADM:** 4784/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0047

**Protocolo 1171153****CONTRATO Nº 242/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADA:** ELIZELDA DOS SANTOS ME  
**CNPJ:** 37.030.570/0001-34  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) DE MÉDIO PORTE COM MICROFONES E GRAVAÇÃO DE VINHETAS  
**VALOR GLOBAL:** R\$11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**RECURSOS:** Ficha 59  
**PROCESSO ADM:** 3768/2023  
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.  
 ID CIDADES 2023.070E0500001.09.0022

**Protocolo 1171252**

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 2.570/2023**

**NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou a seguinte **Ata de Registro de Preços de nº 138/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000073/2023**, com a empresa **SANDRA S DE LIMA**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) (-) 35,52 (menos trinta e cinco e cinquenta e dois)**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com vigência de **13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **MARCO ANTÔNIO GRILLO**, matrícula nº 966052, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1170625****fls. 59**

Ofício nº 230928/0001-2023

Campos Sales, Ceará – 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

**Alessandra Olga Borges Fassarela**

Vereadora-Presidenta da Câmara Municipal de Vargem Alta, ES.

Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, CEP: 29.295-000 – Vargem Alta – Espitito Santo.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 407/2023-CMVA-ES, de 20 de setembro 2023.**

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 407/2023-CMVA-ES, datado de 20 de setembro 2023, que versa sobre a solicitação de anuência referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 000138/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000073/2023, firmada em a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES e a Empresa Sandra S de Lima – S&L SEVICOS E SOLUCOES – CNPJ nº 34.573.198/0001-14, venho, por meio deste, informar a V. Ex<sup>a</sup> a **autorização** por parte desta organização empresarial quanto à adesão a Ata de Registro de Preços nº 000138/2023 - Pregão Eletrônico nº 000073/2023.

Informamos ainda que encontra-se no anexo único deste ofício os documentos solicitados (proposta de preço) pertinentes a referida contratação.

Sem mais para o instante colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais duvidas e/ou esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente



SANDRA SOUZA DE LIMA

Data: 28/09/2023 15:16:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Sandra Souza de Lima

Sócia-proprietária.



Anexo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	06 unidades	30 unidades	R\$ 2.666,667	R\$ 80,000,01	(-) 35,52

Documento assinado digitalmente



SANDRA SOUZA DE LIMA  
Data: 28/09/2023 15:16:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Sandra Souza de Lima  
Sócia-proprietária.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202323198402

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 061397172
<b>CNPJ / CPF:</b> 34573198000114
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SANDRA S DE LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/09/2023 ÀS 09:02:33**  
**VÁLIDA ATÉ 05/11/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRA S DE LIMA**  
**CNPJ: 34.573.198/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:39 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **9165.03ED.687E.91F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.573.198/0001-14

**Razão**

SANDRA SOUZA DE LIMA 81111371334

**Social:**

**Endereço:**

R SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090202575278782274

Informação obtida em 06/09/2023 09:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
SANDRA S DE LIMA	
ENDEREÇO	
RUA SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - 63150000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
73018	34.573.198/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 20/09/2023 08:22:39 VÁLIDA ATÉ: 19/12/2023 VALIDADE: 90 dias.	 José Arimateias de Souza Secretaria de Tributação e Fiscalização CPF: 007.855.700-86
Código autenticação: 202300021370016952089596720042	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA S DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.573.198/0001-14

Certidão n°: 46563548/2023

Expedição: 06/09/2023, às 09:04:11

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA S DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.573.198/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** SANDRA S DE LIMA

**CNPJ:** 34.573.198/0001-14

**Data de Expedição:** 28/09/2023 17:45:14

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022245569 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.063/2024

fls. 67



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/09/2023 às 17:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.573.198/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6515.E67D.7DFD.F077 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANDRA S DE LIMA

CPF/CNPJ: 34.573.198/0001-14

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:46:44 do dia 28/09/2023 , com validade até o dia 28/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cQoIoEyT8YmE0EgOQo7z

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.573.198/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRA S DE LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S&amp;L SEVICOS E SOLUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte</b> <b>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SARAIVA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARANI</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS SALES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRALIMA.CS01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9871-1180</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **17:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.573.198/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SANDRA S DE LIMA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SARAIVA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>63.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARANI</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS SALES</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRALIMA.CS01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9871-1180</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **17:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 71**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.573.198/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRA S DE LIMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SARAIVA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARANI</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS SALES</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRALIMA.CS01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9871-1180</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **17:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. **72**





Vargem Alta, 29 de setembro de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Boa tarde,

Não há saldo suficiente na ficha de dotação de Passagens e Despesas com Locomoção. Segue o relatório para a indicação de anulação e suplementação.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003700370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 29/09/2023 16:28

Checksum: **FD34FD76CECDEBF12B62F3E254152994163C2ABDCC95AC640BD4BEFB12FA4EA2**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**SETEMBRO DE 2023**

Emissão: 29/09/2023 13:03:17

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
<b>010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>					
<b>100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>					
<b>010100.0103100011.004 - AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO</b>					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000001	150000000000	10.000,00	6.268,00	6.268,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000002	150000000000	90.000,00	1.072,65	1.072,65
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000003	150000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>110.000,00</b>	<b>17.340,65</b>	<b>17.340,65</b>
<b>010100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000004	150000000000	1.872.000,00	859.589,08	841.899,17
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000005	150000000000	310.000,00	167.496,21	167.233,21
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000006	150000000000	47.000,00	47.000,00	47.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000007	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0000008	150000000000	156.000,00	66.377,80	66.377,80
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTO	0000009	150000000000	1.200,00	1.200,00	1.200,00
31919600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO OP. INT	0000010	150000000000	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000011	150000000000	60.000,00	9.020,00	9.020,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000012	150000000000	72.041,40	32.550,78	32.550,78
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000013	150000000000	28.000,00	5.788,91	5.788,91
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000014	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000015	150000000000	350.000,00	88.612,41	88.612,41
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000016	150000000000	157.000,00	68.449,00	68.449,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	0000017	150000000000	21.000,00	7.000,00	7.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000018	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000019	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000020	150000000000	190.000,00	189.500,80	189.500,80
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>3.282.241,40</b>	<b>1.560.584,99</b>	<b>1.542.632,08</b>
<b>010100.0103100012.142 - CAMARA DIGITAL</b>					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000021	150000000000	1.500,00		
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000022	150000000000			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000023	150000000000			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000024	150000000000	105.500,00	105.500,00	105.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>107.000,00</b>	<b>105.500,00</b>	<b>105.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>3.499.241,40</b>	<b>1.683.425,64</b>	<b>1.665.472,73</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>3.499.241,40</b>	<b>1.683.425,64</b>	<b>1.665.472,73</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>3.499.241,40</b>	<b>1.683.425,64</b>	<b>1.665.472,73</b>

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 14º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **29/09/2023 16:28**  
Checksum: **CAC565D7F2AEC91414584FE3AB17FED8D2D39461BC221A017F30CA47864F4105**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de setembro de 2023.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 710/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto o presente para que seja adotado as providências referente a suplementação da ficha correspondente a do pedido, qual seja 33903300000. Para tanto, deverá ser utilizado o saldo de R\$ 80.000,00 da ficha 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Após, dê-se prosseguimento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **29/09/2023 16:45**

Checksum: **BA720148B54C923436F95A02857DCF0CD7E90B2032238B308D21BC804060992C**





Vargem Alta, 29 de setembro de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, após a devida suplementação, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.33.00000** – Passagens e Despesas com Locomoção

**Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01.000** – Passagens para o país.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800310031003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **29/09/2023 17:48**

Checksum: **0999CC02F8EF97964336E2B37FE00D32C1CABB010C4CF8B2BA591BD9C102B09C**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**DECRETO N° 0005048/2023**  
**Data 29/09/2023**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	010100.0103100012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	80.000,00

**TOTAL:**

**80.000,00**

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais )

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	010100.0103100012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	80.000,00

**TOTAL:**

**80.000,00**

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **04/10/2023 17:55**  
Checksum: **4EED12B9DCCE66BE6FCC5DB1CC8E5514DACC0A69B9B09ABA00801F632BC24FA2**





Vargem Alta, 09 de outubro de 2023.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico com 12 (doze) laudas para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 09/10/2023 17:59

Checksum: **39CAB99224EE1E5FA8B710E2FD4DA378940E3FFB10A5754E9795F3F92E5030D6**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº 710/2023**

Senhora Presidente,

#### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de novo procedimento de contratação de prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas por meio de adesão a Ata de Registro de Preços.

2. No pedido de contratação (fls. 4-6) elaborada pela Diretora da Casa, Sra. Priscila Siqueira Vargas apresenta como justificativa para a pretensa contratação e para a escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preços, respectivamente:

(...)

Foi feita Licitação para contratação do objeto referenciado no ano de 2022, porém a série histórica utilizada como parâmetro para mensuração das passagens foram anos anteriores e como sabido fomos acometidos com uma pandemia onde as reuniões, viagens e demais compromissos foram cancelados e/ou suspensos. Dessa forma, o planejamento no montante para aquisição de passagens aéreas restou comprometido, não havendo como aferir o real valor a ser utilizado pelos vereadores.

(...)

Infere-se, ainda, que o dispêndio de horas trabalhadas, a duração do processo, bem como a formalização e solicitação do valor estimado, contrapondo-se com o valor de desconta da ata de prefeitura de Venda Nova, poderia acarretar em elevado valor para instauração e contratação comparando-se com a adesão. Porém, a viabilidade deverá ser devidamente analisada pelos setores técnicos dessa Casa de Leis, com a ulterior decisão da autoridade competente.

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Há nos autos os seguintes documentos que o instruem: pedido de contratação (fls.4-6); manifestação da Presidente de que neste momento, mais vantajoso a adesão da ata de registro de preços (fl. 11); ofício de solicitação de autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços (fls. 15-16); ata de registro de preços nº 000138/2023 (fls. 17-24); portaria que nomeia fiscal de ata de registro de preços (fls. 25-26); publicação da Ata no DOM/ES (fl.27); Despacho de autorização a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000138/2023 – Pregão Eletrônico nº 0073/2023 da autoridade do órgão gerenciador (fl. 31); termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 0073/2023 (fl. 44); publicação da homologação (fl.45); ofício de anuência para a empresa (fls. 46-47); ofício em que a empresa autoriza à adesão a Ata de Registro de Preços nº 000138/2023; certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa (fls.62-72); manifestação da Contabilidade de previsão orçamentária após suplementação (fl.79).

**É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.**

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

4. Inicialmente, importante mencionar sobre fracionamento de despesa, uma vez que há contrato vigente com o mesmo objeto. Acerca do tema a jurisprudência assevera que a mera existência de mais de um procedimento, por si só, não caracteriza o fracionamento indevido de despesa, conforme trecho que a seguir se transcreve:

[...] A realização de **vários procedimentos em um exercício não caracteriza, por si só, o fracionamento indevido da despesa**, o qual **somente ocorre quando não se preserva a modalidade pertinente para o total de aquisições do exercício**. [...] (§ 2º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 – Acórdão TCU nº 82/2005- Plenário). [...] Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 – Acórdão TCU nº 1386/2005 – 2ª Câmara). (grifo nosso)

5. Também neste sentido entendimento de Marçal Justen Filho<sup>1</sup> :

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2014, p.688/691.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os §§2º, in fine, e 5º do art.23 devem ser interpretados conjugadamente. Determinam que a pluralidade de licitações, embora acarretando a pluralidade de licitações, embora acarretando a redução da dimensão do objeto licitatório, não podem conduzir à modificação da modalidade de licitação. Seguindo o mesmo princípio, a Lei veda que o fracionamento produza dispensa de licitação fundada no preço inferior ao limite mínimo (art. 24, I e II). Não há vedação ao fracionamento (excluídas as hipóteses em que isso acarretar prejuízos econômicos à Administração ou em que haja impedimento de ordem técnica). O que se proíbe é o fracionamento ser invocado como pretexto para modificação do regime jurídico aplicável à licitação. A determinação da obrigatoriedade de licitação e a escolha da modalidade cabível devem fazer-se em face do montante conjunto de todas as contratações, independentemente de fracionamento. Essa orientação foi consagrada, de modo indireto, pelo próprio TCU, em publicação oficial. Asseverou-se que: **É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se: fracionamento refere-se à despesa.** (grifo nosso).

6. Assim, mesmo que realizados mais de um procedimento licitatório no mesmo exercício não está caracterizado o fracionamento de despesa, se mantida a modalidade licitatória.

7. O fracionamento de despesa caracteriza-se pela divisão de determinada despesa com o objetivo de utilizar uma modalidade de licitação menos complexa do que a prevista em lei. O gestor deve identificar os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo de um exercício financeiro, utilizando a modalidade licitatória pertinente ao somatório de valores estimados.

8. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo na Lei nº 8.666, de 1993, que, em seu art. 15, assim estabelece:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;  
(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

Pág. 3 de 12





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9. Quanto aos órgãos que poderão se valer das contratações decorrentes da ata de registro de preços, o Decreto n.º 7.892, de 2013, os classificou em a) órgão gerenciador, definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”; b) órgão participante, assim considerado o “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços”; e c) órgão não participante, comumente designado como “carona”, tido como o “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços”.

10. O Decreto n.º 8.250, estabelece expressamente no art. 9º do Decreto n.º 7.892, de 2013, no § 4º que: “O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.”

11. Referida disposição é suficientemente clara: compete, com **exclusividade**, à **assessoria jurídica do órgão gerenciador examinar e aprovar as minutas de edital e contrato no âmbito da licitação para o Sistema de Registro de Preços**. Sendo assim, não há que se falar em obrigatoriedade de exame jurídico das minutas de edital e contrato pelas assessorias jurídicas dos órgãos participantes e não participantes dos procedimentos de registro de preços, atribuição essa que apenas poderá ser exercida pelas consultorias dos órgãos gerenciadores.

12. Superados o exame das minutas, resta, tão somente, a avaliação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento dos requisitos legais e regulamentares específicos para a adesão, bem como daqueles estabelecidos pelo TCU, tais como:

- a) **prévia realização de todos os procedimentos internos de planejamento da contratação pelo órgão não participante, inclusive mediante detalhamento e justificativa das necessidades** que pretende suprir por meio do contrato, caracterização do objeto que se pretende adquirir e **demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho, projeto básico ou termo de referência do órgão gerenciador** (Acórdão 3137/2014-Plenário, Acórdão 509/2015-Plenário e Acórdão 2877/2017 – Plenário);
- b) **apresentação de justificativa sobre os quantitativos solicitados**, não se admitindo a contratação baseada tão-somente na demanda originalmente estimada pelo órgão gerenciador (Acórdão 998/2016-Plenário);
- c) **justificativa sobre a pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades**, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892, de 2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666, de 1993 (Acórdão 248/2017 – Plenário);
- d) **comprovação da vantagem da adesão, evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado**, realizando-se, para tanto, prévia pesquisa de preços, nos parâmetros exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2014, com a redação conferida pela IN SEGES/MP n.º 03, de 2017 (Acórdão 509/2015-Plenário e Acórdão 2877/2017 – Plenário);
- (..)
- f) **ata de registro de preços em vigor** (art. 22, caput, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- g) **permissão, no edital da licitação para SRP, para a adesão à ata** (art. 9º, inciso III, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- h) **previsão, no edital da licitação para SRP, da estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos órgãos não participantes**, observado o limite total de cinco vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 9º, inciso III, c/c o art. 22, § 4º, do Decreto n.º 7.892, de 2013)
- i) **prévia consulta e anuência do órgão gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ata de registro de preços**

Pág. 5 de 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);

j) **indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;**

k) **aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida,** observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);

l) **observância, por cada órgão ou entidade não participante, do limite de 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes** (art. 22, § 3º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);

m) **Correspondência entre a minuta de contrato a ser firmada e as cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares do órgão não participante;**

n) **observância do prazo de 90 (noventa) dias para aquisição ou contratação pelo órgão não participante, contado da data de autorização do órgão gerenciador** (art. 22, § 6.º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);

o) **Não realizar a adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais o fornecedor registrado não tenha apresentado o menor preço na licitação** (Acórdão 7243/2017 - Segunda Câmara, Acórdão n.º 3985/2018 – Segunda Câmara).

13. Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, sugere que diante das determinações do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, sugere que se produza “termo de referência”:

2º passo – **Sugere-se que se produza espécie de termo de referência**, com, no mínimo, três informações: (i) a indicação da necessidade do órgão ou da entidade, com as especificações técnicas do produto ou serviços que ela pretende contratar; (ii) a definição da quantidade pretendida; (iii) e a indicação do preço considerando adequado, precedido por pesquisa de preço realizada no mercado, juntando-se, como anexo, a cópia da pesquisa de preço;

14. Nota-se que o renomado doutrinador traz o termo de referência como uma forma de justificativa da adesão ser mais vantajosa que a realização de uma licitação própria. Nesses termos decidiu o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º. 2.764/2010, vejamos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Representação. Licitação. Determinações para correta utilização do registro de preços. Acórdão 9.2 determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que: 9.2.1. formalize, previamente às contratações por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, o termo caracterização do objeto adquirido, bem como apresente as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da administração, em obediência ao disposto nos art. 14 e 15, §7º, II da Lei nº. 8.666/1993; 9.2.2. providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com preços de mercado e a **comprovar a vantagem para a Administração**, mesmo que no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, §1º da Lei n. 8.666/1993; 9.2.3. abstenha-se de adquirir bens em quantidade superior à registrada na Ata de Registro de Preços, evitando ocorrência semelhante à que consta do processo PA 624/2006, nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto nº. 3.931/2001 (TCU. Acórdão nº. 2.764/2010 – Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Sessão de 13.10.2010).

15. Assim, temos que nos casos de adesão a ata é essencial a motivação para fazê-la, ou seja, **antes de aderir a ata de registros de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões de adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preço do que promover a sua própria licitação. Sugere-se ainda, a elaboração de “termo de referência”**, conforme dito no parágrafo 13.

16. Indiscutível a importância da pesquisa de preços nas contratações públicas e na adesão a Ata de Registro de Preço não é diferente, contudo, consta às fls. 5: “Em pesquisa rápida nos portais de transparência foi encontrado contratações semelhantes em distintos órgãos com os valores: no pedido de contratação(...)”. Contudo, **deve ser juntada ampla pesquisa de preço a ser elaborada pelo Setor de Compras**. O artigo 15, da Lei nº 8666/93, estabelece: “§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

17. Acerca das pesquisas de preços esclarecedora as lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim<sup>2</sup>:

---

<sup>2</sup> Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018., p. 46 e 47



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As contratações públicas – decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta – devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/1993 (arts. 7º , § 2º , II e 40, § 2º , II) quanto a Lei no 10.520/2002 (art. 3º , III) (BRASIL, 1993, 2007) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Para tanto, a Administração deverá consultar as fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, o que se denomina “cesta de preços aceitáveis”. (...)

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (grifou-se)

18. No pedido de contratação, em relação ao quantitativo ou valor estimado da contratação, a Diretora Geral assevera:

“Imperioso destacar que as passagens aéreas, conforme documentos do setor de compras, assim como as autorizações de fornecimentos emitidas, apresentam uma média no valor de R\$ 2.904,29 (dois mil novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) por bilhete, conforme tabela abaixo.

(...)

Levando em consideração que temos 11 (onze) vereadores, e **03 (três) meses para findar o ano, aponta-se o valor de R\$ 31.947,19** (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)<sup>1</sup> a ser contratado, se for o caso, dimensionando uma viagem para cada vereador.

(...)

<sup>1</sup>R\$ 2.904,29 \* 11 (onze) vereadores = R\$ 31.947,19 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

19. Considerando que essas informações foram retiradas de documentos do setor de compras, importante anexá-los aos autos, além disso, nos autos não há sequer uma manifestação do setor de compras. Contudo, nos ofícios enviados ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

órgão gerenciador e a empresa SANDRA S DE LIMA (fls. 15 e 46) informa que a CMVA tem interesse em aderir a ata de RP nº 000138/2023, para aquisição de no mínimo 6 unidades e máximo de 30 unidades, tendo valor unitário de R\$ 2.666,667 e valor total R\$ 80.000,01. Assim, **deve ser explicado a divergência, já que o pedido inicial é de R\$ 31.947,19, contudo, os mencionados ofícios é de até R\$ 80.000,01.**

20. Na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023 (fl. 16) na cláusula terceira estabelece que ARP terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, todavia, no pedido inicial foi considerado para definir o valor estimado/ a quantidade que se pretende contratar pelo período de 03 (três) meses. O que efetivamente será menos, haja vista que considerando a data de hoje e a conclusão do procedimento. Importante que **conste qual a vigência da adesão à ARP (“3 meses” como no pedido de contratação ou por 12 meses, constante na cláusula terceira da ARP) essa opção de ser devidamente motivada**, uma vez que os princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da motivação, estão entre os princípios que a Administração Pública deve observar e a Constituição do Estado do Espírito Santo determina de forma expressa:

Art. 32 As administrações públicas direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, e também aos seguintes:

(...)

Art.45 (...)

§ 2º São requisitos essenciais à validade do ato administrativo, além dos princípios estabelecidos no Art.32, “caput”, a motivação suficiente e a razoabilidade.

21. Destaca-se que a redação do Decreto Federal nº 7.892/2013 foi alterada pelo Decreto nº 9.488/2018, tendo sido estabelecidos novos limites à adesão de órgãos não participantes (“caronas”), dentre os quais merece destaque o limite total máximo de quantitativos a serem adquiridos pelos órgãos aderentes (limite global) e a exigência de que o órgão gerenciador, caso pretenda admitir adesões, **inclua obrigatoriamente no edital do certame a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes (limite formal).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. De acordo com o TCU, a **ausência de tal estimativa no edital da licitação impede a adesão de “caronas” a atas de registro de preços**: “A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes (caronas) a atas de registro de preços constituídas após o início da vigência do Decreto 7.892/2013. As atas constituídas antes da vigência dessa norma somente podem ser utilizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, não sendo cabível a adesão por parte de órgãos não participantes (Acórdão 855/2013 - Plenário)”.

23. Nesse sentido, foi proferido ainda o Acórdão nº 213/2013-Plenário e o Acórdão nº 855/2013-Plenário, do qual se transcreve o seguinte trecho:

“15. No entanto, considerando que duas das exigências editalícias não estão em perfeita sintonia com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e com a jurisprudência desta Corte de Contas, e que outra exigência ainda carece de análise mais detida por parte da Sefti, entendo que deva ser determinado à Universidade Federal de Viçosa que **se abstenha de autorizar adesão à ata de registro de preços**.

16. **Ad argumentandum, ainda que não houvesse previsão expressa no acórdão a ser prolatado, a sobredita vedação de adesão à ata por parte dos chamados “caronas” (órgãos não participantes) estaria implícita por força do art. 9º, III, c/c o art. 22, § 4º, ambos do novel Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: “Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: (...) III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (...) Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...) § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.”**

Pág. 10 de 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**17 No caso concreto, considerando que o edital não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”, vedada está a adesão à ata .”**

24. Destaca-se que o instrumento convocatório da licitação deverá prever a possibilidade de adesão à ARP e o limite quantitativo para contratações decorrentes de adesões. Por essa razão, é obrigatório que os autos do processo de Adesão estejam instruídos com cópia do Edital e respectivos anexos da Licitação que originou a ARP, para fins de verificação e demonstração destes elementos.

25. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual. **Ressalta-se ainda, há necessidade de designação do fiscal do contrato.**

26. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. **A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

### 3. CONCLUSÃO

27. Por derradeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria **emite parecer sob o plano exclusivamente jurídico**, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente **opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

28. Ante o exposto, **considerando a ausência de comprovação de atendimento**

Pág. 11 de 12





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de diversos requisitos estabelecidos no parágrafo 12, notadamente, as alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, “h”, “m e “n”, bem como dos parágrafos 15, 16, 19, 20, 21, 24 e 25 entendo não ser possível emitir um parecer conclusivo, razão pela qual este só será possível após as devidas providências.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta - ES, 09 de outubro de 2023.

**GEIZA MARIA MENGAL BETINI**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 10 de outubro de 2023.

**De:** Presidência  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**  
Processo nº 710/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto o presente para que cumpra o disposto no Parecer Jurídico, no que cabe a este setor, após encaminhe aos demais setores para o devido cumprimento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000360038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 10/10/2023 11:36

Checksum: **1F5392740B43A7F8A0E0ED8B209E6288678CE7A6E8B9DFA7A49AE832CC5D1125**





Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento ao despacho da Presidência, assim como o disposto no parecer jurídico, faço juntada de todos os documentos em anexo. Sendo que o Termo de Referência será feito pela gerência e compras, conforme atribuições.

Remeto o presente para as devidas providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**  
**1879005**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 11/10/2023 15:36

Checksum: **63D085353EBCF8234B43E9FCDD494D4B2BDE12E13653A14E1B06A55AC430193B**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVAS SETOR DE COMPRAS

PROCESSO Nº 710/2023

**À EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA -ES  
Alessandra Olga Borges Fassarella.**

Em cumprimento ao Parecer Jurídico acostado às fls. 86/97, no que concerne ao setor de compras, segue as informações a seguir:

### **Item 12 do Parecer Jurídico:**

alínea “a” – Em relação ao Planejamento, a Presidente solicitou, diretamente, ao setor para que fosse iniciado o processo para aquisição de passagens aéreas, isso no ano de 2021/2022 e também para o ano de 2023. Porém, como orientado anteriormente, seguimos a série histórica de contratações já realizadas pela Câmara Municipal. Ocorre que durante o exercício de 2023, verificou que o quantitativo estabelecido na série histórica e nas referidas contratações anteriores não foram suficientes, a isso têm alguns fatores. Primeiro, que durante anos anteriores não foram realizadas viagens, em virtude da COVID-19, tendo defasagem no planejamento para anos posteriores, tratando-se de um quantitativo hipotético que não correspondeu a realidade, fato este que ficou evidenciado no corrente ano, sendo que a execução das passagens, nos valores estabelecidos, não foi suficiente. Segundo, no ano de 2023 os vereadores acabaram tendo mais agendas parlamentares para Brasília – DF, sendo que essa agenda é de acordo com os deputados e nesse momento que é disponibilizado o dia e horário. Muitas vezes os assessores dos deputados avisam em cima da hora, fazendo com que as passagens sejam cotadas com valores superiores, pois como sabido, passagens agendadas de última hora acabam tendo valores superiores. A prova disso são as próprias autorizações de fornecimento da Câmara Municipal durante o ano de 2023, que para umas viagens cuja marcação teve antecedência os valores foram menores do que outras, com agendamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas<sup>1</sup>, como se observa às fls. 05/06 do pedido inicial do Processo Eletrônico nº 710/2023. Por tal razão, houve a necessidade de se contratar ou aderir ata de registro de preço para que os parlamentares dessa casa de leis possam, no exercício de suas funções de vereança, cumprir suas agendas políticas. Sendo que para tanto e diante da execução apresentada durante todo o ano de 2023, o cálculo para fins do pedido inicial levou em consideração ao menos uma passagem para cada vereador, perfazendo o total de R\$ 31.947,19, utilizando o valor da média da nossa própria contratação no ano de 2023. Esse novo planejamento de contratação

<sup>1</sup> - AF nº 27/2023 – 3 VEREADORES – R\$ 1.997,76 CADA PASSAGEM. AF Nº 29/2023 – 2 VEREADORES – R\$ 2.748,36 CADA PASSAGEM. AF Nº 108/2023 – 2 VEREADORES – R\$ 4.420,00 CADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou até mesmo adesão a ARP **foi baseado na execução de fato, excluindo-se a série histórica, pois ficaria impraticável se essa fosse utilizada, e não condizente com a realidade, como já se demonstrou no passado, trazendo suposições e contradições às agendas políticas dos vereadores.** Ademais, o planejamento para aferir o quantitativo levou em consideração, ainda, as solicitações verbais dos parlamentares, tanto nas reuniões que são realizadas na câmara, assim como inclinação daqueles junto aos assessores. Todavia, a Presidente ao autorizar a adesão da ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Venda Nova implicou em uma metodologia diferente do que já havia sido apresentada no pedido inicial, pois a ARP fez a licitação por bilhete, e valor unitário de cada bilhete, **devendo ser considerado ida e volta, ou seja, para cada viagem serão dois bilhetes a serem adquiridos.** Dessa forma, foi enviado pedido a PMVNI e a empresa contrata na ARP o mínimo de 6 e máximo de 30 passagens, contando que no mínimo 3 (três) vereadores irão à Brasília – DF, e no máximo 11 (onze), com a possibilidade de mais 3 (três) vereadores irem mais de uma vez ou até mesmo levar seu assessor ou servidor, conforme atribuição do cargo.

Alínea “c” – de acordo com o que preconiza o artigo 15, §7º, incisos I e II c/c artigo 3º, ambos da Lei nº 8.666/1993, o objeto da contratação teve sua delimitação no primeiro parágrafo do pedido inicial – fls. 4. O quantitativo, difere da ata de registro de preços, uma vez que nossa contratação se deu por valor, ou seja, o valor total de R\$ 20.333,00 (vinte mil trezentos e trinta e três) em virtude, como já dito da série histórica. Já a ata de registro de preços nº 138/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 73/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante considerou o número de bilhetes, passagens, total de 200 (duzentos) tendo o valor referencial para cada um. Sendo assim, diante da divergência de metodologia do pedido inicial que levava em consideração somente o valor e a ata que considera quantidade de passagem, no pedido de adesão foi necessário mensurar o mínimo e máximo para fins do pedido ao órgão gerenciador. E como explicado no item anterior para tanto foram observados o mínimo de 6, onde três vereadores conseguirão viajar e o máximo de 30, onde podem ser feitas até o limite de 15 (quinze) viagens. Imperioso destacar que o valor da ata é referente apenas 1 bilhete, então para cada viagem é necessário multiplicar por dois (ida e volta). Notório que as particularidades da Câmara Municipal foram devidamente observadas, uma vez que o disponível para adesão seria o limite de até 100 (cem) bilhetes, no entanto foi dimensionado o máximo de 30 (trinta) bilhetes, conforme e-mails acostados ao processo – fls. 15 e 46.

Alínea “d” – acerca da vantajosidade, foram colacionados aos autos, fls. 05 tabela contendo informações de três órgãos com contratações com o mesmo objeto e/ou semelhantes, indicando que a adesão teria maior viabilidade, em razão da taxa de administração ser -35,52. Não obstante, a fim de corroborar com o mencionado outrora, será feito pelo setor de compras pesquisa de preços junto as demais empresas no mercado para demonstrar que a vantajosidade persiste em relação a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adesão de registro de preços. Imperioso destacar que os e-mails serão enviados as empresas, não sendo responsabilidade deste setor, se as mesmas irão responder.

Alínea “g” e “h” – a cláusula 3 do edital do pregão eletrônico nº 73/2023 evidencia a possibilidade de participação dos órgãos e unidades não integrantes do registro, da mesma forma o item 3.4.2 autoriza a utilização por qualquer órgão e o item 3.4.2.1 limita a participação em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos na ata por demais órgãos, denominados “carona”, conforme cópia do edital em anexo ao presente.

Alínea “m” e “n” – Quanto a observância entre a minuta de contrato a ser firmado e as cláusulas do termo do contrato, aquela segue em anexo ao presente, sendo que não havia sido acostado anteriormente. Referente a alínea “n”, a anuência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante se deu na data de 27/09/2023, fls. 31, e da empresa na data de 28/09/2023, fls. 60, estando, portanto, dentro do limite estabelecido no artigo 22, §6º do Decreto nº 7.892/2013.

**Item 15 do Parecer Jurídico:** referente ao disposto neste item, será juntado aos autos o Termo de Referência, conforme orientado.

**Item 16 do Parecer Jurídico:** foi evidenciado no pedido inicial – fls. 4/6, conforme elencado acima, contratações semelhantes e/ou idênticas com preços referenciados, demonstrando a vantajosidade na adesão da ata de registro de preços da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES. Contudo, será realizada uma amplitude no mercado, a fim de ratificar a vantajosidade ora demonstrada, por meio de cotações, as quais seguirão em anexo à presente.

**Item 19 do Parecer Jurídico:** Segue em anexo a documentação da contratação feita pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, pregão nº 01/2022, assim como o Empenho e as Liquidações, cujos valores são os apontados às fls. 4/6 do processo em análise, de onde as informações foram devidamente extraídas para construção da tabela comparativa. Ademais, como elencado o item 12, alínea “c”, o pedido inicial levou em consideração a metodologia utilizada nos procedimentos da própria Câmara Municipal, onde os processos eram feitos com base em valor, unicamente. Ao consultar a ata de registro de preços da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, foi verificado que a metodologia daquele processo era embasada em número, quantidade de bilhetes e atribuído valor unitário para cada um. Dessa forma, diante da urgência elencada pela Presidência dessa Casa de Leis, foi solicitado pedido de adesão à Prefeitura e à empresa conforme a metodologia daquele processo, qual seja mínimo e máximo de bilhetes. Para fins de mensurar esse valor, o setor de compras, então, verificou que o mínimo deveria ser dentro daquele que foi executado, sendo que em uma viagem o mínimo de vereadores foram 03 (AF nº 27/2023), portanto o total de 6 (seis) bilhetes, e tendo como máximo pelo menos uma passagem para cada vereador, perfazendo o total de 22 (vinte e dois) bilhetes – devendo considerar ida e volta. Foi acrescentado ao máximo mais 4 (quatro) passagens,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

levando em consideração, se for caso, pois trata-se de registro de preços, que servidores e/ou assessores podem acompanhar os vereadores no cumprimento de suas agendas políticas. Portanto, chegou ao máximo de 30 (trinta) bilhetes, ou seja, 15 bilhetes, pois considera ida e volta, oportunizando, pelo menos uma viagem para cada vereador a Brasília – DF. Diante dessas informações, e considerando o máximo, o valor da adesão ficou em R\$ 80.000,01, pois o valor unitário de cada bilhete é de R\$ 2.666,667. Dessa forma devemos multiplicar o pedido da seguinte forma:

- a) Quantidade mínima:  $6 \times R\$ 2.666,667 = R\$ 16.000,002$  – teremos esse valor, caso seja executado o valor mínimo do pedido.
- b) Quantidade máxima:  $30 \times R\$ 2.666,667 = R\$ 80.000,01$  – teremos esse valor, caso seja executado o valor máximo do pedido.

Por essa razão que houve diferença no pedido inicial e no pedido de adesão à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e à empresa contratada, sendo uma questão de metodologia utilizado no momento da licitação pelo órgão gerenciador. Sendo que no pedido inicial levou em consideração, mesmo com metodologia diferente, a média de **pelo menos** uma passagem para cada vereador, conforme trecho do pedido inicial:

Levando em consideração que temos 11 (onze) vereadores, e 03 (três) meses para findar o ano, aponta-se o valor de R\$ 31.947,19 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)<sup>1</sup> a ser contratado, se for o caso, dimensionando uma viagem para cada vereador.

**Item 20 do Parecer Jurídico:** Diante das circunstâncias, bem como a vantajosidade da taxa apresentada pela empresa contratada na Ata de Registro de Preços nº 138/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 73/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, qual seja, -35,52, esse setor, **ORIENTA**, que se há possibilidade de aderir a ata pelo prazo constante na cláusula terceira da referida ARP, qual seja, 12 (doze) meses, que seja feito por este período, vez que em caso de não utilização do montante solicitado pela Câmara Municipal até o mês de dezembro do corrente ano, haverá possibilidade de utilizar durante o período de vigência da ata. Porém, essa decisão é estritamente da autoridade competente, devendo a mesma manifestar-se nos autos para fins de sanar o disposto no parecer jurídico.

**Item 21 do Parecer Jurídico:** O responsável pelo edital **é o órgão gerenciador**, ou seja, a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante. Dessa forma, na cláusula 3.4.2 do referido edital autoriza a utilização por qualquer órgão, permitindo, assim que a Câmara Municipal faça a adesão. A cláusula 3.4.2.1 limita a participação em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos na ata por demais órgãos, denominados “carona”. A solicitação feita junto a Prefeitura de Venda Nova e a empresa contratada encontra-se dentro do limite estabelecida na cláusula citada, vez que foi pedido 30 bilhetes, e o permissivo é de até 100.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Item 24 do Parecer Jurídico:** A cópia do edital, seus anexos que originou a ARP que ora pede-se a adesão serão devidamente juntados aos autos, vez que não haviam sido feitos antes da análise jurídica.

**Item 25 do Parecer Jurídico:** As certidões encontram-se devidamente acostadas às fls. 62 a 72 do processo nº 710/2023, sendo que até a contratação as que vencerem serão devidamente atualizadas, a fim de resguardar e comprovar a regularidade fiscal, conforme preceitua a legislação vigente. Em relação a designação do fiscal, essa decisão e designação formal é competência da autoridade competente, devendo a mesma manifestar-se nos autos para fins de sanar a ressalva contida no parecer jurídico.

Certo do cumprimento dos itens elencados no parecer jurídico, bem como naquilo que competia o setor de compras, remetemos para análise e decisão da Presidência.

Respeitosamente,

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras

Ato n.º 30/2023

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

Responsável pelo pedido inicial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

## EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000073/2023

(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ) ID N.º249286 REGISTRO DE PREÇOS

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 2.391/2023 de 02 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será por centoizada licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para atender as necessidades da Municipalidade, objetivando a eventual e futura a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº2360/2023.

Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº8666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/08/2023 AS 08:00 HORAS.**

**B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 18/08/2023 AS 08:30 HORAS.**

**C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 18/08/2023 AS 09:00 HORAS**

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, em dias úteis, no horário das 08h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

(Diário Oficial do Município e do Estado), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será por centoizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "portal de compras" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a por centoização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de compras públicas.

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

1.9. O estimado ou o máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.10. Para fins do disposto no subitem anterior, o estimado ou o máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 3. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

3.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### 3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 3.4.1 - Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Gabinete do Prefeito.

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 .

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br). A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> (Portal de Compras Públicas) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br), e vincularão os participantes a administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

4.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br);

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspendido".

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá o direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a porcentagem do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

\* Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do Imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para porcentoização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6.6. As transações eletrônicas –tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens a pregoeira pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros –serão assumidas como firmes e verdadeiras;

### 7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá o campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em por cento, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os es fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para aplicação da pena de suspensão da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

8.1. Após divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a porcentagem de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e).

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constatare omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital,
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art.48, II, §§1º e 2º, da Lei nº8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá assistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será por centoizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser por centoizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de segundos entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo seja manifestamente inexequível. A licitante poderá inserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão porcentuada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos porcentuados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

será suspensão e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%;

11.17.7. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11.17.8 A taxa de desconto apresentada na proposta comercial vencedora deverá ser igual ou maior que (-) 32,81 ( menos trinta e dois, vírgula oitenta e um por cento), tendo em vista o percentual médio apurado através dos orçamentos coletados no mercado em geral.

11.17.9 Para fins de disputa via portal de compras públicas será percentualizada por maior taxa de administração. Sendo que após disputa a empresa arrematante deverá anexar a proposta readequada no modelo do anexo I do edital, com os preços após percentualização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

**11.17.10 - Em pregões menor por taxa o portal de compras públicas não aceita cadastro de proposta inicial com taxas negativas. O fornecedor somente consegue enviar taxas negativas na fase de lances, e para isso a proposta inicial precisa ser positivo;**

**11.17.11 - Referente a proposta como em 0 (zero), basta o fornecedor não preencher o campo unitário e total, preenchendo somente a descrição detalhada do item. Em caso de dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com a nossa central de atendimento: 3003-5455 | 0800 730 5455.**

### 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com inferior ao último arrematado.

12.3. O novo proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de es apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de compras públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

13.2. A negociação será percentualizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Caso o lance vencedor esteja acima do estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada serão momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.000.

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a percentualização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
- h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se porcentoizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a porcentoização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OSQUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será por centoizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo o exposto no item 5.2 e suas alíneas.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 §2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistem fatos impeditivos para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

### Anexo IV

#### c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V.( **NÃO DECLASSIFICATÓRIO**)

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.13. Não será porcentoizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.15. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.15.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

16.16. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

### 17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI

### 18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer (§2º do art. 25 do Decreto 17.913/2007).

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará o cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexado via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br), ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

CEP:29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, porcentoizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso. 19.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas enviado via email, publicado no Diário da Amunes e/ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

19.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação, em dias úteis nos horários de 12h as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão executadas às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema Portal de Compras Públicas;

### 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constata a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação deste e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.450/2020.

### 21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos no Anexo V deste Edital.

21.2. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.3. Será incluído na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do CADASTRO DE RESERVA no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

21.4. O licitante que tiver interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar-se após o encerramento da etapa competitiva e adjudicação dos lotes ao vencedor.

21.5. A apresentação de novas propostas para formação do Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 25 e 26 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 e demais normas vigentes.

### 22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

22.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura da Ata de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, a Ata de Registro de Preços, decairá o seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. 21.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os es unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

23.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os es que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

23.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.9. O pagamento será percentualizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

23.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

23.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

I. de empresas associadas;

II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;

IV. de sócio; V. de representante;

VI. de procurador, sob qualquer condição.

23.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$  (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por  $I = (6/100) / 365$ ).

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.450/2020

24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

24.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

24.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

24.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

24.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº8.666/1993.

24.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº3.450/2020;

24.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

24.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) 5% (cinco por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o do contrato.

24.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

24.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

24.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, a Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

24.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

24.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

24.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

24.12. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa e o contraditório.

24.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

24.15. Os atos processuais serão porcentoizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

24.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento.

24.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

24.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

### 25 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

26.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

26.3.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.4. Reserva-se a Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

26.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

26.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração assinatura digital
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII - Ata de Formação do cadastro de reserva -
- i) ANEXO IX - Termo de Referência.

### 27. DO FORO

27.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 04 de agosto de 2023

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PREGOEIRA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Pregoeira Oficial:  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_(extenso) \_\_\_\_\_, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução , que não poderá se superior a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) dias corridos , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é \_\_\_\_\_, Ag.: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.
- i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO IV

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

#### DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( \_\_ ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

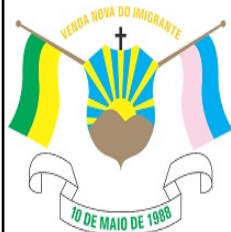
Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> <<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, re presentante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável  
Assinatura do Responsável da Empresa  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**, **RESOLVE** registrar o preço de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., bairro,..... Município.....- CEP: ..... neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade....., estado civil....., profissão ....., portador do CPF ..... e C.I nº....., residente e domiciliado na .....Bairro ..... Município de ....., CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº .....** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto consiste na Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.
- 1.2 - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;
- 1.3 - Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;
- 1.4 - Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;
- 1.5 - Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;
- 1.6 - Marcação de assento;
- 1.7 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;
- 1.8 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;
- 1.9 - Efetuar check-in quando solicitado;
- 1.10 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;
- 1.11 - Endosso de bilhetes aéreos;
- 1.12 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

CONTRATADO:.....

VALOR:R\$ ..... (.....)

**1.2** - De acordo com o § 1º do art. 10 do Decreto Nº2.506/2015, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Interior e Transporte;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Gabinete do Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3.. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

**5.4. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;**

**5.5 - A CONTRATADA deverá a Municipalidade informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituílas quando houver alterações;**

**5.6- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Municipalidade com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;**

**5.7 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;**

**5.8 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.**

**5.9 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;**

**5.10 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;**

**5.11 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;**

**5.12 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) porcentoizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;**

**5.13 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor ;**

**5.14 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;**

**5.15 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;**

**5.16 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora;**

**5.17 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação

7.2 Apresentar Relatório, conforme item 9.3 do edital;

Número da autorização emitida:

Bilhete ( Trecho e companhia):

Valor da tarifa ( R\$):

Valor da taxa de embarque ( R\$):

Valor der marcação de assento ( R\$):

Valor do despacho da bagagem ( R\$):

Taxa de transição (R\$):

Valor total (R\$):

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

8.2- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

8.3- Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4- Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.5- Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.6- Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

8.7- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

**8.8-** Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

**8.9-** A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

**8.10-** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

**8.11-** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;

**8.12-** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.13-** Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a porcentagem dos serviços objeto desta licitação;

**8.14-** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

**8.15 -** Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;

**8.16 -** Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Municipalidade, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;

**8.17 -** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

**8.18 -** Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

**8.19 -** Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

**8.20 -** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Municipalidade, com relação aos serviços contratados;

**8.21-** Manter contato com o Município sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**8.22 -** Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

**8.23 -** Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

**8.24 -** Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de ..... - Sr. ....

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
  - 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
  - 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  - 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
  - 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
  - 11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
    - 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
    - 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
    - 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

## ANEXO VIII - ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

### ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Processo nº: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Aceita(m) cotar o item objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº/20, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), formando assim o cadastro de reserva:

Lote(...)

Descrição: \_\_\_\_\_

Fornecedor vencedor				
CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade	
de Fornecimento	Valor Unitário			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade
de Fornecimento	Valor Unitário			

**1.2.** A verificação dos documentos de habilitação das licitantes que optaram pela formação do cadastro de reserva deverá ocorrer por ocasião de eventual convocação para contratar com a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 002360

Abertura: 18/08/2023 09:00

Expedição: 04/08/2023

## ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERENCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. DO OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction Fee).

**1.2 -** Será considerada vencedora da licitação, a licitante que oferecer o menor preço global (menor taxa), partindo-se da taxa máxima admitida, admitindo-se taxa negativa.

**1.3 -** Os preços dos Serviços serão cobrados pela empresa contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas Empresas Concessionárias de transportes aéreos estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço;

**1.3 -** O estimado do Contrato será de:

GABINETE DO PREFEITO: R\$ 400.00,00 ( Quatrocentos Mil por cento)

Sendo que a proposta deverá indicar a Taxa de Transação (Transaction Fee). Por este regime o Município de Venda Nova do Imigrante pagará a empresa contratada uma taxa para cada bilhete emitido e reemitido, sendo estas as únicas remunerações a serem devidas pela prestação dos serviços;

**1.4 -** O a ser pago pelo Município de Venda Nova do Imigrante por cada autorização emitida, serão do bilhete (serviço) adquirido, acrescido do da Taxa de Transação (Transaction Fee).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1-** A contratação destes serviços justifica-se em razão da necessidade de subsidiar as viagens oficiais ou a serviço, a cargo do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito, dos Secretários e demais Servidores desta Municipalidade, durante o Exercício de 2022, fazendo-se necessário que o Município provenha o meio de transporte fornecendo as passagens aéreas para o deslocamento.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1 -** Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;

**3.2-** Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;

**3.3 -** Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

**3.4 -** Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;

**3.5 -** Marcação de assento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

3.6 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;

3.7 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;

3.8 - Efetuar check-in quando solicitado;

3.9 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;

3.10 - Endosso de bilhetes aéreos;

3.11 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior;

3.1- A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no(s) Pedido(s) de Compra(s)

### 4. DA EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

4.1- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc;

4.2- Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificarão atendimento a todas as exigências e condições;

4.3 - A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação;

4.4- As solicitações do serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento;

4.5 - Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas quemantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

4.6 - A CONTRATADA deverá a Municipalidade informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituílas quando houver alterações;

4.7- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Municipalidade com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

4.8 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

4.9 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

4.10 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

4.11 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deveráencaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

4.12 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

4.13 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) porcentuar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

4.14 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor ;

4.15 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;

4.16 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

4.17 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora;

4.18 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução do contrato será acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pela CONTRATANTE, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

5.2 - Os servidores designados para a fiscalização de cada Secretaria solicitante:  
- Gabinete do Prefeito

Fiscal: Amanda Dias Cezati  
Fiscal substituto: Marco Antônio Grillo

5.3- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.5- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

5.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1-** É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

**6.2 -** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

**6.3-** Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.4-** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.5-** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**6.6-** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

**6.7-** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**6.8-** Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

**6.9-** A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

**6.10-** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

**6.11-** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;

**6.12-** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.13-** Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a porcentagem dos serviços objeto desta licitação;

**6.14-** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

**6.15 -** Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;

**6.16 -** Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Municipalidade, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;

**6.17 -** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

tarifas mais econômicas;

6.18 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

6.19 - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

6.20 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Municipalidade, com relação aos serviços contratados;

6.21- Manter contato com o Município sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.22 - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

6.23 - Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

6.24 - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isentado de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2- Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

7.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.6- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas prestações dos serviços;

7.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias nas prestações dos serviços;

7.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

contraditório e a ampla defesa;

7.9- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 -A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

8.2- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.2.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame;

8.2.2- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 21.3 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3- A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor;

8.5- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

8.6- As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

9.2- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na Autorização de Fornecimento;

9.3 - Apresentar o relatório abaixo, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento (fatura e/ou nota fiscal), objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados:

**Número da autorização emitida:**

**Bilhete ( Trecho e companhia):**

**Valor da tarifa ( R\$):**

**Valor da taxa de embarque ( R\$):**

**Valor da marcação de assento ( R\$):**

**Valor do despacho da bagagem ( R\$):**

**Taxa de transição (R\$):**

**Valor total (R\$):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

**9.4-** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**9.5-** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**9.6-** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os es unitários e totais;

**9.7 -** A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.8 -** O pagamento referente ao da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**9.9-** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1-** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação:

GABINETE DO PREFEITO - 002001.0412200012.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FISCAL 00008.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1-** Este Termo de Referência foi elaborado pelo Gabinete do Prefeito.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1-Atestado de aptidão,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado;

**12.2-** As disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº8.666/1993 e Lei nº10.520/2002 e Decreto Federal nº3.555/2000.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Coordenadora de Execução de planos e programas gabinete	Chefe de

Venda Nova do Imigrante, 25 de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

**Processo:** 002360/2023

**Abertura:** 18/08/2023 09:00

**Expedição:** 04/08/2023

## ANEXO I - (LOTES)

Lote		AGENCIAMENTO DE VIAGENS					
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00002260	AGENCIAMENTO DE VIAGENS - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.	BL	150,0			
				<b>Quantidade</b>	<b>150,0</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	
					<b>Valor Total Geral</b>		



# ATA FINAL

Prefeitura Venda Nova do Imigrante  
Prefeitura Venda Nova do Imigrante  
Pregão Eletrônico - 000073

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/08/2023 13:59	07/08/2023 08:00	15/08/2023 23:59	18/08/2023 08:30	18/08/2023 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.	32,81	1,00	TX	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/08/2023 - 13:49	EDITAL 73 ASSINADO.pdf
04/08/2023 - 13:49	anexo 73.pdf
04/08/2023 - 13:58	040823130423.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/08/2023 - 09:19	Negociação aberta para o processo 000073	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 000073. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.	SANDRA S DE LIMA	N/C	N/C	-35,52	1,00	-35,52

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



## Propostas Enviadas

### 0001 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SANDRA S DE LIMA	34.573.198/0001-14	13/08/2023 - 10:13:04	N/C	N/C	1,00	0,00%	R\$ 32,81	Sim
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	14/08/2023 - 10:11:30	N/C	N/C	1,00	2,00%	R\$ 32,15	Sim
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	15/08/2023 - 09:48:59	xx	x	1,00	0,00%	R\$ 32,81	Sim
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	08.052.666/0001-03	17/08/2023 - 10:52:48	proprio	propria	1,00	0,00%	R\$ 32,81	Sim
CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	46.767.532/0001-50	18/08/2023 - 00:54:11	N/C	N/C	1,00	50,00%	R\$ 16,41	Sim
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	17/08/2023 - 21:54:35	N/C	N/C	1,00	0,00%	R\$ 32,81	Sim
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	18/08/2023 - 02:24:32	N/C	N/C	1,00	-32,81%	R\$ 43,57	Sim
BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP	27.829.511/0001-77	18/08/2023 - 08:10:34	N/C	N/C	1,00	0,00%	R\$ 32,81	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	90 dias
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	120 dias
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	120 dias
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	90 dias
BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP	27.829.511/0001-77	120 dias
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	08.052.666/0001-03	100 dias
CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	46.767.532/0001-50	90 dias
SANDRA S DE LIMA	34.573.198/0001-14	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/08/2023 - 10:13:04	0,00 (proposta)	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
14/08/2023 - 10:11:30	2,00 (proposta)	30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	Válido
15/08/2023 - 09:48:59	0,00 (proposta)	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
17/08/2023 - 10:52:48	0,00 (proposta)	08.052.666/0001-03 - LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
17/08/2023 - 21:54:35	0,00 (proposta)	21.917.319/0001-56 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 00:54:11	50,00 (proposta)	46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 02:24:32	-32,81 (proposta)	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
18/08/2023 - 08:10:34	0,00 (proposta)	27.829.511/0001-77 - BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP	Válido
18/08/2023 - 09:03:07	-32,80	21.917.319/0001-56 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:04:23	-32,82	46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido





18/08/2023 - 09:08:09	-32,83	21.917.319/0001-56 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:10:32	-32,84	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
18/08/2023 - 09:11:31	-32,85	21.917.319/0001-56 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:11:47	-32,86	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
18/08/2023 - 09:12:19	-33,35	46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:13:42	-34,00	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
18/08/2023 - 09:14:16	-34,01	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
18/08/2023 - 09:14:44	-34,51	46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:15:06	-35,00	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
18/08/2023 - 09:16:08	-35,50	46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
18/08/2023 - 09:16:48	-35,51	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido
18/08/2023 - 09:23:06	-35,52	34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SANDRA S DE LIMA	13/08/2023 - 10:12	Sandra Souza De Lima	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/08/2023 - 15:01	24/08/2023 - 23:59	29/08/2023 - 23:59

## 0001 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	18/08/2023 - 14:38:46	Recurso quanto a não observação ao item 11.17.5 do edital, que preconiza o intervalo mínimo de 0,5% entre os lances.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	21/08/2023 - 10:16:40	Segue o recurso em anexo. RECURSO - Venda Nova do Imigrante - ES assinado.pdf.	Indeferido

### Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
------	---------------	--------------	------------



## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
04/09/2023 - 10:31:46	CONFORME MANIFESTAÇÃO PROCURADORIA. DECISAO PE 73.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/08/2023 - 09:01:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/08/2023 - 09:01:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/08/2023 - 09:01:30	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/08/2023 - 09:01:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,50 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/08/2023 - 09:01:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/08/2023 - 09:01:40	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES. Bom dia a todos. As propostas foram abertas. Nesta oportunidade e a título de colaboração farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
18/08/2023 - 09:01:47	Pregoeiro	Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão. Importante que os senhores acessem o sistema ao menos uma vez ao dia pela manhã e outra à tarde, para ciência das notificações e informações da Pregoeira.
18/08/2023 - 09:01:57	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final.
18/08/2023 - 09:02:04	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/08/2023 - 09:02:04	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/08/2023 - 09:02:49	Pregoeiro	O lote já está aberto para lances. Peço que ofertem seus melhores lances.
18/08/2023 - 09:18:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/08/2023 - 09:19:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANDRA S DE LIMA - ME com lance de -35,51 %.
18/08/2023 - 09:19:58	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/08/2023 - 09:20:21	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2023 às 11:30.
18/08/2023 - 09:21:00	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: COM INTUITO DE ALCANÇAR PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO (ART. 4º, XVII, DA LEI Nº 10.520/2002), SOLICITO NOVAMENTE ANÁLISE, POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
18/08/2023 - 09:23:06	Sistema	O fornecedor SANDRA S DE LIMA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
18/08/2023 - 09:40:51	Sistema	O fornecedor SANDRA S DE LIMA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
18/08/2023 - 09:42:54	Sistema	O fornecedor SANDRA S DE LIMA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
18/08/2023 - 09:43:52	Sistema	O fornecedor SANDRA S DE LIMA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
18/08/2023 - 11:35:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: CONSIDERANDO ENCERRADA A NEGOCIAÇÃO BEM COMO A FASE DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS, PASSAREMOS À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE ORA FIGURA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR.
18/08/2023 - 11:48:11	Pregoeiro	Em ato contínuo serão a pregoeira irá declarar os vencedores por lote e abrirá o prazo para intenções de Recurso, hoje dia 18/08/2023 às 14:30H.
18/08/2023 - 14:31:34	Pregoeiro	Boa tarde! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
18/08/2023 - 14:31:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRA S DE LIMA.
18/08/2023 - 14:31:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2023 às 15:01.
18/08/2023 - 14:31:58	Pregoeiro	Foi declarado o vencedor do certame e aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso.
18/08/2023 - 14:38:46	Sistema	O fornecedor CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/08/2023 - 14:48:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/08/2023 - 14:48:57	Sistema	Intenção: Recurso quanto a não observação ao item 11.17.5 do edital, que preconiza o intervalo mínimo de 0,5% entre os lances.
21/08/2023 - 08:13:47	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 24/08/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/08/2023 às 23:59.
21/08/2023 - 10:16:40	Sistema	O fornecedor CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
29/08/2023 - 20:43:38	Sistema	O fornecedor SANDRA S DE LIMA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
04/09/2023 - 10:32:38	Pregoeiro	Bom dia! decisão de Recurso anexada via portal.

04/09/2023 - 10:33:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/09/2023 - 10:33:19	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por JOAO PAULO SCHETTINO MINETI.
04/09/2023 - 10:34:02	Pregoeiro	Senhores licitantes, em função do art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº 2.506/2015, o licitante que tiver interesse em compor o cadastro de reserva, deverá informar, no prazo de até 30 minutos, a sua aceitação. Caso o beneficiário da Ata de Registro de Preços não possa cumprir a obrigação, poderá ser convocado o remanescente para firmar a Ata pelo preço do 1º colocado. O licitante poderá enviar sua solicitação por meio do sistema ou por e-mail, sendo registrada posteriormente na Ata da Sessão Pública do Pregão.
04/09/2023 - 11:47:42	Pregoeiro	Não houveram interessados em compor o cadastro de reserva.

---

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeiro

---

JOAO PAULO SCHETTINO MINETI

Autoridade Competente

---

LEOCLESIA FILETTI

Apoio

---

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO

Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ADJUDICAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 002360/2023</b>
Responsável	JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Data	04/09/2023

### Processo Protocolo Nº 002360/2023

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000073/2023, à empresa **SANDRA S DE LIMA** com (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto.

Venda Nova do Imigrante, 04 de setembro de 2023.

**JOAO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 002360/2023</b>
Responsável	JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Data	05/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000073/2023

Processo nº. 002360/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000073/2023, com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto. Em favor da empresa **SANDRA S DE LIMA**.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

## AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 002360/2023</b>
Publicante	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Data	12/09/2023
Tipo	<b>Publicação de Resultado</b>

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000073/2023.

#### RESULTADO

**SANDRA S DE LIMA** com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) porcentos de desconto.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000068/2023, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). Em favor da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1166428**

**RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000068/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000068/2023.

RESULTADO  
**VMI TECNOLOGIAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1166430**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico 000073/2023  
Processo nº. 002360/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000073/2023, com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) por cento de desconto. Em favor da empresa **SANDRA S DE LIMA**.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1166581**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 000073/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do Pregão Eletrônico Nº 000073/2023.

RESULTADO

**SANDRA S DE LIMA** com percentual de (-) 35,52 ( menos trinta e cinco e cinquenta e dois) por cento de desconto.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1166586**

Viana

Decreto

**DECRETO Nº 249/2023**

**PUBLICAÇÃO DOS MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL COMDICA VI Nº001/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Divulga os mesários servidores do Poder Público:

**I-FABIENNE FRANCISCA FAVORETTI BRANDÃO;**

**II-CLAUDIA CORREA LUBE ZIZO;**

**III-MARILEIDE DIAS CABRAL;**

**IV-BIALA DE OLIVEIRA FAGUNDES;**

**V-SCARLET ALVES DE SOUZA MELO;**

**VI-ANA LUCIA DAZILIO CAMPOS;**

**VII-JOSILENE DE MENEZES BATISTA NUNES;**

**VIII-ELIZANDRA CUNHA ASSIS DA SILVA;**

**IX-MARIA APARECIDA ERLACHER;**

**X-NICOLI BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA;**

**XI-MAYNARA GOLDNER HERMINIO;**

**XII-AMANDA FERREIRA ALVES;**

**XIII-ANNELISE PASSOS DE OLIVEIRA;**

**XIV-ELISANGELA SOUSA DOS SANTOS POLI;**

**XV-ANITA DE CASTRO ARAUJO RODRIGUES;**

**XVI-ANA PAULA FRANCISCO BERNARDO;**

**XVII-GLAYDISTON SILVA MENDES.**

**Art. 2º.** Divulga os mesários do COMDICA VI e voluntários:

**I-ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO;**

**II-CHRISTIANI GRIGOLETO OLIVEIRA DE SIQUEIRA;**

**III-HADASSA LOHAYNNE GONÇALVES ALVES;**

**IV-JULIANA LEMES TOREZANI KAPICH;**

**V-THAMYRES POSSMOSER LUTKE;**

**VI-PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES;**

**VII-SOLIANE GONÇALVES DE SOUZA BORGHARDT;**

**VIII-ADENILTON MELO DE OLIVEIRA.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 11 de setembro de 2023.  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1166417**

fls. 167



ATA

Licitação	Pregão Presencial Nº 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo Nº 000063/2021
Responsável	GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
Data	11/04/2022
Tipo	ATA DE ABERTURA - DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ATA DE ABERTURA**

Às quatorze horas e dez minutos (14:10 h) do dia 14 de março de 2022 (14/03/2022), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta - ES, reuniu-se a Equipe de Pregão, presidida pela servidora **GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**, pregoeira oficial, juntamente com a equipe de apoio, que tem como membros a Senhora **ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO** e o Senhor **TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA**, sendo solicitada ainda a presença da contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta Senhora **VANESSA DE PAULÁ BARBOSA GIRELLI FERREIRA**, para abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 001/2022, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL CLASSE ECONÔMICA NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DO CONFORME REQUISITOS ESPECIFICADOS EM TERMO PRÓPRIO**, do referido Pregão e anexos. O ato convocatório do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no site oficial da Câmara e afixado no quadro de avisos da Casa, em local de acesso ao público. Apresentaram as propostas as empresas **A Z TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, localizada na Rua José Neves Cyprestges, 870, Loja 06, Jardim da Penha, Vitória, ES - Cep 29.060-300 representada pelos Senhores Robson Bastos de Lima e Adriana Zanotti e a empresa **KADOSH LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.231/0001-97, localizada na Rua Ronilson Queiroz Júnior, 214, - Portal de Anchieta, Anchieta - ES, Cep 29.230-000 representada pelo







ATA

Licitação	<b>Pregão Presencial N° 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo N° 000063/2021</b>
Responsável	GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
Data	11/04/2022
Tipo	<b>ATA DE ABERTURA - DESERTA</b>

Senhor Douglas Soares Ferreira. Aberto o envelope nº 01 - "Proposta Comercial", verificou-se o seguinte percentual de desconto: Item 01 - Taxa de Desconto sobre a tarifa DU no percentual de 100% (cem por cento) ofertado pela empresa A Z Turismo e Viagens LTDA e o percentual de 26,42% (vinte e seis vírgula quarenta e dois por cento) pela empresa Kadosh Locação Transporte e Turismo LTDA - ME. Em virtude do percentual apresentado pela empresa AZ Turismo o representante da empresa Kadosh declinou da fase de lances. Em seguida abriu-se o envelope nº 02 - "Habilitação", sendo comprovada a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e demais condições para habilitação, do Edital nº 001/2022. A contadora da Câmara Municipal analisou o balanço patrimonial e índices de liquidez observando que o balanço patrimonial da empresa AZ Turismo no seu passivo apresentou Lucros distribuídos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) contudo na nota explicativa o valor foi divergente sendo declarado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Após todas as conferências restando tudo conforme as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, foi questionado aos licitantes sobre a interposição de recursos tendo o representante da empresa Kadosh o Senhor Douglas Soares Ferreira manifestou interesse em recorrer sendo concedido o prazo legal para interposição. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta - ES, 14 de março de 2022.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA (PREGOEIRA)

ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO (APOIO) \_\_\_\_\_

TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (APOIO) \_\_\_\_\_





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



ATA

Licitação	<b>Pregão Presencial N° 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo N° 000063/2021</b>
Responsável	GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
Data	11/04/2022
Tipo	<b>ATA DE ABERTURA - DESERTA</b>

VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA (CONTADORA) \_\_\_\_\_

A Z TURISMO E VIAGENS LTDA, \_\_\_\_\_





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



10/10/2023 16:50:49

### HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

<i>Lote</i>	<b>Pregão Presencial N° 000001/2022 Processo N° 000063/2021 Abertura 14/03/2022 14:10</b>
<i>Objeto</i>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENT</b>
<i>Lote</i>	<b>00001 G L O B A L</b>
<i>Rodada</i>	<b>1</b>

<i>Fornecedor</i>	<i>Valor Anterior</i>	<i>Valor Final</i>
AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	100,00	100,00
KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO	26,42	26,42

#### Vencedores Após Fase de Lances

<i>Lote</i>	<i>Empresa</i>
00001 - G L O B A L	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



10/10/2023 16:52:55

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 00001/2022 - 14/03/2022 - Processo Nº 000063/2021 - MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO		AZ TURISMO E VIAGENS LTDA						
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00000086	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS passagens aéreas nacionais, classe econômica, sendo a reserva, marcação, emissão, remarcação, reembolso, na modalidade maior percentual de desconto sobre a taxa du	UN	1,000	26,420	26,42	100,000	100,00					
							<b>Valor Total OBTIDO</b>						26,42 100,00	
													<b>Valor Total VENCIDO</b>	
													100,00	



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



10/10/2023 16:53:30

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

**Pregão Presencial N° 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo N° 000063/2021**

<i>Vencedor</i>	<b>AZ TURISMO E VIAGENS LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	39.327.556/0001-22
<i>Endereço</i>	RUA JOSE NEVES CYPRESTES, 870 - JARDIM DA PENHA - VITORIA - ES - CEP: 29060200
<i>Contato</i>	2730455992 financeiro@azturismo.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000086	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS passagens aéreas nacionais, classe econômica, sendo a reserva, marcação, emissão, remarcação, reembolso, na modalidade maior percentual de desconto sobre a taxa du	UN	1,00	100,00	100,00

**Total do Fornecedor: 100,00**

**Total Geral: 100,00**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 173**



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



## ADJUDICAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Presencial N° 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo N° 000063/2021</b>
Responsável	GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
Data	25/03/2022

### 4 - CONCLUSÃO

Face o exposto, a Pregoeira decide:

1 - Não merece prosperar as alegações da RECORRENTE e pedido de inabilitação da empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.

2 - Conhecer o presente recurso, PARA NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE E NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira sobre a habilitação da empresa A Z Turismo e Viagens Ltda com a adjudicação do objeto por ter apresentado a melhor proposta bem como estar devidamente habilitada.

4 - Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-a à apreciação da Presidência para ratificação ou reforma da decisão.





## HOMOLOGAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000001/2022 - 14/03/2022 - Processo Nº 000063/2021</b>
Responsável	ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Data	28/03/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ID CidadES: 2022.071L0200001.01.0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS) NA MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO SOBRE TAXA DE SERVIÇO (TAXA DU), CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Vereadora Alessandra Olga Borges Fassarella, no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 43, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e inciso XXII do art. 4º Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão, RATIFICO em todos os termos o teor da decisão da Pregoeira exarada no Processo Administrativo Eletrônico nº 333/2021, bem como HOMOLOGO a presente Licitação em favor da empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, localizada na rua João Neves Cyprestes, 870, Loja 06 Jardim da Penha, Vitória - ES, Cep: 29.060-300, devidamente representada por Adriana Zanotti, inscrito no CPF sob o nº 894.124.277-00. Com 100% de desconto sobre a Taxa de serviço (Taxa DU), participante e vencedora do Pregão Presencial nº 001/2022.

Vargem Alta, 28 de março de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Presidente





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO N° 000006/2023**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000013**  
**Processo : 0000063/2021**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho N°: 000003/2023**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 02/01/2023**  
**Valor : 20.333,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 7993 - A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**  
**Bairro : JARDIM DA PENHA**  
**Endereço : RUA JOSE NEVES CYPRESTE**  
**Telefone Fixo: 2732257510**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 39.327.556/0001-22**  
**Cidade : ALEGRE**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ? RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ? ES DURANTE TODO O ANO DE 2022.

**Subelemento:** 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>38.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>20.333,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>17.667,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte mil trezentos e trinta e três reais )

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000001/2022  
**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000063/2021  
**Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Compras N° 0000011/2022  
**Data Vencimento:** 31/12/2023

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	20.333,00
<b>Total</b>		<b>20.333,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>N°</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	20.333,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.333,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.333,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.333,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	20.333,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	20.333,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.333,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.333,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 02 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 176

INSERÇÃO: Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira  
E&L Contabilidade Eletrônica [S]

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000144/2023**

**VALOR BRUTO: 5.993,28**

**VALOR DESCONTO: 0,00**

**VALOR LÍQUIDO: 5.993,28**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2023**

**Tipo: Estimativo**

**Empenho: 0000006/2023**

**Data: 18/04/2023**

**Ficha: 0000013**

**Data Venc.: 20/04/2023**

**Processo: 0000063/2021**

**Autorização de Fornecimento Nº : 000027/2023**

Orgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 7993 - A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**

**CNPJ/CPF : 39.327.556/0001-22**

**Bairro : JARDIM DA PENHA**

**Cidade : ALEGRE**

**Endereço : JOSE NEVES CYPRESTE**

**UF : ESPIRITO SANTO**

**Histórico : PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ? RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ? ES REF.VIAGENS À BRASÍLIA NOS DIAS 21 A 23/03/2023.**

**Subelemento: 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>20.333,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>5.993,28</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>14.339,72</b>
------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
FATURA 218 AZ Nº 218 de 13/03/2023 - 5993.28			218	5.993,28
<b>Total</b>				<b>5.993,28</b>

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000011/2022**

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação: 0000001/2022**

**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL**

**Número/Ano Processo Adm: 0000063/2021**

**Classificação : Compras e Serviços**

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS: Não**

**Valor desconto de INSS: 0,00**

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.993,28	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	5.993,28
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.993,28	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.993,28
P 1	332315600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.993,28	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	5.993,28
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	5.993,28	812310402000 - EXECUTADOS	5.993,28
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.993,28	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.993,28

**Local/Data/Assinaturas**

**VARGEM ALTA, 18 de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000145/2023**

**VALOR BRUTO: 5.496,72**

**VALOR DESCONTO: 0,00**

**VALOR LÍQUIDO: 5.496,72**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2023**  
**Empenho: 0000006/2023**  
**Ficha: 0000013**  
**Processo: 0000063/2021**  
**Autorização de Fornecimento Nº : 000029/2023**  
**Tipo: Estimativo**  
**Data: 18/04/2023**  
**Data Venc.: 20/04/2023**

Orgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 7993 - A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**  
**Bairro : JARDIM DA PENHA**  
**Endereço : JOSE NEVES CYPRESTE**  
**CNPJ/CPF : 39.327.556/0001-22**  
**Cidade : ALEGRE**  
**UF : ESPIRITO SANTO**

**Histórico : PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ? RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ? ES REF.VIAGENS À BRASÍLIA NOS DIAS 21 A 23/03/2023.**

**Subelemento: 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAÍS**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>14.339,72</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>5.496,72</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>8.843,00</b>
------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
FATURA 217 AZ TURISMO Nº 217 de 13/03/2023 - 5			217	5.496,72
<b>Total</b>				<b>5.496,72</b>

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000011/2022**

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação: 0000001/2022**  
**Número/Ano Processo Adm: 0000063/2021**  
**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL**  
**Classificação : Compras e Serviços**

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS: Não** **Valor desconto de INSS: 0,00**

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.496,72	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	5.496,72
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.496,72	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.496,72
P 1	332315600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.496,72	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	5.496,72
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	5.496,72	812310402000 - EXECUTADOS	5.496,72
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.496,72	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.496,72

**Local/Data/Assinaturas**

**VARGEM ALTA, 18 de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000301/2023**

**VALOR BRUTO: 8.840,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 8.840,00**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2023**  
**Empenho: 0000006/2023**  
**Ficha: 0000013**  
**Processo: 0000063/2021**  
**Autorização de Fornecimento Nº : 000108/2023**  
**Tipo: Estimativo**  
**Data: 19/07/2023**  
**Data Venc.: 20/07/2023**

Orgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido: 7993 - A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**  
**Bairro: JARDIM DA PENHA**  
**Endereço: RUA JOSE NEVES CYPRESTE**  
**CNPJ/CPF: 39.327.556/0001-22**  
**Cidade: ALEGRE**  
**UF: ESPIRITO SANTO**

**Histórico: PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 04 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ? RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, PARA AS VEREADORAS SRA ALESSANDRA O. B.FASSARELLA E SRA.MARA APARECIDA DAVID PANSINI, CONF. PROCESSO. 061/2023**

**Subelemento: 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>8.843,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>8.840,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>3,00</b>
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
FATURA 569 Nº 569 de 12/07/2023 - 8840.00			569	8.840,00
<b>Total</b>				<b>8.840,00</b>

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000011/2022**

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação: 0000001/2022**  
**Número/Ano Processo Adm: 0000063/2021**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Classificação: Compras e Serviços**

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS: Não**  
**Valor desconto de INSS: 0,00**

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.840,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	8.840,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.840,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	8.840,00
P 1	332315600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.840,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	8.840,00
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	8.840,00	812310402000 - EXECUTADOS	8.840,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.840,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.840,00

**Local/Data/Assinaturas**

**VARGEM ALTA, 19 de julho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000027/2023**

3/3/2023

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000063/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2022	Contrato	000011/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903300000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-1500000000
Fornecedor	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	CNPJ	39.327.556/0001-22
Endereço	RUA JOSE NEVES CYPRESTES, 870 - JARDIM DA PENHA - VITORIA - ES - CEP: 29060200	Telefone	2730455992

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA, SENDO A RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU	UN	1		5.993,2800	5.993,28
<b>Total Geral</b>							<b>5.993,28</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES DURANTE TODO O ANO DE 2022**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 180**



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000029/2023**

9/3/2023

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000063/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2022	Contrato	000011/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903300000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-1500000000
Fornecedor	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	CNPJ	39.327.556/0001-22
Endereço	RUA JOSE NEVES CYPRESTES, 870 - JARDIM DA PENHA - VITORIA - ES - CEP: 29060200	Telefone	2730455992

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA, SENDO A RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU	UN	1		5.496,7200	5.496,72
<b>Total Geral</b>							<b>5.496,72</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES DURANTE TODO O ANO DE 2022**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 181**



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000029/2023**

9/3/2023

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000063/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2022	Contrato	000011/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903300000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-1500000000
Fornecedor	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	CNPJ	39.327.556/0001-22
Endereço	RUA JOSE NEVES CYPRESTES, 870 - JARDIM DA PENHA - VITORIA - ES - CEP: 29060200	Telefone	2730455992

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA, SENDO A RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU	UN	1		5.496,7200	5.496,72
<b>Total Geral</b>							<b>5.496,72</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO) NA CLASSE ECONÔMICA, MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES DURANTE TODO O ANO DE 2022**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 182**



Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada Presidente,

Em atendimento a solicitação da Diretoria Geral, bem como, em atendimento ao parágrafo 15 do Parecer Jurídico desta contratação, segue Termo de Referência para a aprovação.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 11/10/2023 16:04

Checksum: **01C384F35BB5940CAC04F68EBB955B4C67E7850AF42015350936A64C12260E32**







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 8.666/1993

Processo Administrativo n.º 710/2023

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais – classe econômica – (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), para uso dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, num período de 12 meses, conforme quantitativo descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)	TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	6 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 2.666,667	R\$ 80.000,01	(-) 35,52%

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa para atender as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao deslocamento aéreo de seus vereadores e servidores para participação em cursos, eventos externos de interesse da municipalidade, bem como viagens a Brasília com objetivo de pleitear recursos através de Emendas Parlamentares.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- Considerando que os parlamentares são eleitos para representar seus eleitores em questões legislativas e políticas. Viagens aéreas podem ser necessárias para que eles participem de reuniões, conferências e eventos que envolvam discussões importantes para o município.
- Considerando que a participação em cursos e congressos é fundamental para manter os parlamentares e servidores atualizados sobre as últimas tendências, pesquisas e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desenvolvimentos em suas áreas de atuação, contribuindo assim para que eles tomem decisões mais informadas no processo legislativo.

- Considerando que eventos como cursos e congressos oferecem oportunidades para parlamentares se conectarem com colegas de outros estados ou países, especialistas e líderes de opinião, e essas conexões podem ser valiosas para a troca de informações e para a formulação de políticas mais eficazes.
- Considerando que a participação em cursos e congressos também pode ser vista como uma forma de educação contínua, ajudando os parlamentares e servidores a aprimorar suas habilidades e conhecimentos em áreas relevantes.
- Dado que o contrato de passagens aéreas de número 11/2022, no valor total de R\$ 20.333,00, revelou-se insuficiente para atender à demanda ao longo do ano de 2023, devido ao aumento dos custos das passagens aéreas após a pandemia;
- Dado que algumas reuniões parlamentares em Brasília são agendadas com um curto período de antecedência, resultando em variações nos preços das passagens de acordo com a proximidade da data da solicitação, onde as passagens adquiridas mais próximas à data da viagem tendem a ser mais caras;
- Tendo em vista que o contrato anterior foi estabelecido exclusivamente com base na série histórica, sem levar em consideração o aumento dos preços das passagens aéreas;
- Considerando que durante o período de pandemia não ocorreram viagens, o que afetou negativamente a média utilizada na série histórica e, conseqüentemente, o valor do contrato não foi suficiente para atender à demanda deste ano, torna-se necessário iniciar um novo processo de contratação de uma empresa para o fornecimento de passagens aéreas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

4.1 – Estima-se para contratação o valor de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) equivalente a no máximo 30 passagens de acordo com estimativa realizada de viagens a serem feitas no período de 12 meses.

4.1.1 – Por se tratar de estimativas, a quantidade mínima será de 06 (seis) passagens e a máxima de 30 (trinta) passagens não gerando obrigação a Câmara Municipal de adquirir o máximo estipulado.

4.2 – O desconto a ser considerado é de no mínimo -35,52 % sobre a taxa de transação conforme pesquisa de preço acostada aos autos.

4.3 – Especificações do serviço:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

4.3.3. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

4.3.4. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

4.3.5 - A CONTRATADA deverá contatar a Câmara informando sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações;

4.3.6- Emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Câmara com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

4.3.7 - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

4.3.8 - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

4.3.9 - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

4.3.10 - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

4.3.11 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

4.3.12 - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.3.13 - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.14 - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da Câmara Municipal, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora;

4.3.15 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

5.3 - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4 - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5.5 - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.6 - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.7 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato;

5.8 - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

5.9 - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Câmara;

5.10 - Fornecerá à CONTRATANTE, com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Vargem Alta;

5.11 - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;

5.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com despesas de veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.15 - Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 5.16 - Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Câmara, ou pelo seu substituto designado em caso de ausência do fiscal do Contrato;
- 5.17 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Câmara, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 5.18 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;
- 5.19 - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Câmara, bem como prestar os esclarecimentos devidos;
- 5.20 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, com relação aos serviços contratados;
- 5.21- Manter contato com a Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 5.22 - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;
- 5.23 - Apresentar relatório com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;
- 5.24 - Arcar com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a Câmara isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato.

6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução dos serviços será acompanhada por fiscal formalmente designado no ato da assinatura do contrato.

7.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 – A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

8.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame;

8.2.2- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2.3- A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência:

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para a aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) O licitante vencedor comunicará o órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou desconectados dos es devidos ao licitante vencedor;

12.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos es relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

12.6 – As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) equivalente a no máximo 30 passagens de acordo com a estimativa realizada de viagens a serem feitas no período de 12 meses.

9.2 – Por se tratar de estimativas, a quantidade mínima será de 06 (seis) passagens e a máxima de 30 (trinta) passagens não gerando obrigação a Câmara Municipal de adquirir o máximo estipulado.

9.3 - O desconto a ser considerado é de -35,52% (menos trinta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) de desconto sobre a taxa de transação (TRANSACTION FEE).

9.4 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

9.5 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 15º (décimo quinto) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como, após o relatório de conformidade do Gestor ou fiscal de Contratos.

9.7 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, impostos e taxas e demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

9.8 – Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade estadual e municipal.

9.9 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as normas contratuais.

9.10– A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 3.3.90.3300000 – Passagens e Despesas com locomoção.

Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.**

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES  
Responsável pela elaboração do TR



Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Autorizo o prosseguimento, RATIFICO em todos os termos o Termo de Referência acostado aos autos.

Em tempo, junto o termo de designação do fiscal.

Remeto o presente para as providências quanto a verificação das certidões vencidas, caso seja necessário atualizá-las, assim como juntar a minuta do contrato.

Após, remeta-se a procuradoria legislativa para parecer.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100340036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 11/10/2023 16:11  
Checksum: **ACDECFBF9BDCC41217E0582260C0C0A0F0F2C3119F63677B8C8E27AB291EF18E**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, fica designada a servidora **ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 294, assessora parlamentar, para ser a Fiscal de Contratos, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 138/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, processo administrativo eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nº 710/2023, como representante da Administração que zelarà pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Vargem Alta, 10 de outubro de 2023

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente



Vargem Alta, 11 de outubro de 2023.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**  
**1879005**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 11/10/2023 16:13

Checksum: **DB5E8FBAD42C6AEC2A67BC86171A5F3775D999F825CED38E993A4C8C44BD8E51**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.573.198/0001-14  
**Razão Social:** SANDRA SOUZA DE LIMA 81111371334  
**Endereço:** R SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101021070820624802

Informação obtida em 11/10/2023 15:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** SANDRA S DE LIMA

**CNPJ:** 34.573.198/0001-14

**Data de Expedição:** 11/10/2023 15:47:07

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022293638 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.063/2022

fls. 200





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/10/2023 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.573.198/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6526.EE14.B867.9132 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA SANDRA S. DE LIMA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SANDRA S. DE LIMA** (S&L Serviços e Soluções), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.573,198/0001-14,, localizada na Rua Saraiva, centro, Nº 161, Guarani - Campos Sales Ceará, CEP: 63.150-000, neste ato representada legalmente pela senhora **SANDRA SOUZA DE LIMA**,

tendo em vista o que consta no Processo Nº 710/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 000138/2023, adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 000073/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, cujo o objeto para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES é a Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais – classe econômica – (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), para uso dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, num período de 12 meses, conforme quantitativo descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)	TAXA DE TRANSAÇÃO
------	---------------	-------------------	-------------------	--------------------	-------------------	-------------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	6 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 2.666,667	R\$ 80.000,01	(-) 35,52%
---	---	------------	-------------	---------------	---------------	------------

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.2 – Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

2.3 – A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

2.4 – Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

2.5 – A CONTRATADA deverá contatar a Câmara informando sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

2.6 – Emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Câmara com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.

2.7 – Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados.

2.7.1 – Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7.2 – A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE.

2.8 – No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

2.9 – Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

2.10 – Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

2.11 – Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Câmara Municipal;

2.12 – Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da Câmara Municipal, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2.13 – A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.

### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) equivalente a no máximo 30 passagens de acordo com a estimativa realizada de viagens a serem feitas no período de 12 meses.

3.2 – Por se tratar de estimativas, a quantidade mínima será de 06 (seis) passagens e a máxima de 30 (trinta) passagens não gerando obrigação a Câmara Municipal de adquirir o máximo estipulado.

3.3 - O desconto a ser considerado é de -35,52% (menos trinta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) de desconto sobre a taxa de transação (TRANSACTION FEE).

3.4 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.6 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 15º (décimo quinto) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como, após o relatório de conformidade do Gestor ou fiscal de Contratos.

3.7 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, impostos e taxas e demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

3.8 – Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade estadual e municipal.

9.3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as normas contratuais.

9.4 – A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 3.3.90.3300000 – Passagens e Despesas com locomoção.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses, com início em 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024, conforme a data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 000138/2023.

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

7.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

7.3 – Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4 – Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.5 – Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.6 – Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

7.7 – Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato;

7.8 – Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

7.9 – A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Câmara;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.10 – Fornecerá à CONTRATANTE, com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Vargem Alta;
- 7.11 – Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;
- 7.12 – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.13 – Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.14 – Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com despesas de veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15 – Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 7.16 – Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Câmara, ou pelo seu substituto designado em caso de ausência do fiscal do Contrato;
- 7.17 – Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Câmara, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 7.18 – Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;
- 7.19 – Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Câmara, bem como prestar os esclarecimentos devidos;
- 7.20 – Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, com relação aos serviços contratados;
- 7.21 – Manter contato com a Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.22 – Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;
- 7.23 – Apresentar relatório com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.24 – Arcar com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a Câmara isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.

8.2 – Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato.

8.4 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora Roziane Pereira de Souza, nomeada através de Termo de nomeação de Fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como, adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

9.3 – O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4 – O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 – As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### 12.0 – CLÁUSUA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

12.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame;

12.2.2- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.3- A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência:

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para a aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará o órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou desconectados dos es devidos ao licitante vencedor;

12.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos es relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

12.6 – As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Nº 710/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

### **16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, xx de outubro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
CONTRATANTE  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
REPRESENTANTE LEGAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**SANDRA S. DE LIMA**  
CONTRATADA  
**SANDRA SOUZA DE LIMA**  
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº 28.972.700/11-98





Vargem Alta, 14 de outubro de 2023.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico com 05 (cinco) laudas para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 14/10/2023 09:38

Checksum: **1CE95AD1CE4582940E12BA464C5097FEB9A7FD355DADD5CFBF823C7568C1B71C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº 710/2023**

Senhora Presidente,

#### **1. RELATÓRIO**

1. Trata-se de novo procedimento de contratação de prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas por meio de adesão a Ata de Registro de Preços.

2. Considerando que esta Advogada já analisou anteriormente o procedimento emitindo o parecer jurídico (fls. 86-97) em que se verificou a ausência de comprovação de preenchimento de vários requisitos, devendo, desse modo, após providências remetê-lo novamente a Procuradoria, esta parecerista analisará a partir da fl. 98, a fim de verificar o cumprimento do parecer anterior.

**É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.**

#### **2. ANÁLISE JURÍDICA**

3. Com o intuito de atender ao parecer jurídico anterior (fls. 86-97) foi anexado documento denominado “justificativas setor de compras” (fls. 102-106) em que apresenta informações referentes ao item 12, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, “h”, “m”, “n”, bem como dos parágrafos 15, 16, 19, 20, 21, 24 e 25.

4. Em relação ao parágrafo 12, alínea “d”, e aos parágrafos 15 e 16, importante transcrevê-los:

**d) comprovação da vantagem da adesão, evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de**

Pág. 1 de 5





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**mercado**, realizando-se, para tanto, **prévia pesquisa de preços**, nos parâmetros exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2014, com a redação conferida pela IN SEGES/MP n.º 03, de 2017 (Acórdão 509/2015-Plenário e Acórdão 2877/2017 – Plenário); (grifou-se)

15. Assim, temos que nos casos de adesão a ata é essencial a motivação para fazê-la, ou seja, **antes de aderir a ata de registros de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões de adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preço do que promover a sua própria licitação**. Sugere-se ainda, a elaboração de “termo de referência”, conforme dito no parágrafo 13. (grifou-se)

16. Indiscutível a importância da pesquisa de preços nas contratações públicas e na adesão a Ata de Registro de Preço não é diferente, contudo, consta às fls. 5: “Em pesquisa rápida nos portais de transparência foi encontrado contratações semelhantes em distintos órgãos com os valores: no pedido de contratação(...)”. Contudo, **deve ser juntada ampla pesquisa de preço a ser elaborada pelo Setor de Compras**. O artigo 15, da Lei nº 8666/93, estabelece: “§ 1º **O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado**.” (grifou-se)

5. Em relação a esses itens, foi informado o que se segue:

Item 15 do Parecer Jurídico: referente ao disposto neste item, será juntado aos autos o **Termo de Referência, conforme orientado**.” (fl. 104) (grifou-se)

“Item 16 do Parecer Jurídico: foi evidenciado no pedido inicial – fls. 4/6, conforme elencado acima, contratações semelhantes e/ou idênticas com preços referenciados, demonstrando a vantajosidade na adesão da ata de registro de preços da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES. Contudo, **será realizada uma amplitude no mercado, a fim de ratificar a vantajosidade ora demonstrada, por meio de cotações, as quais seguirão em anexo à presente**.” (fl.104) (grifou-se)

Alínea “d” – acerca da vantajosidade, foram colacionados aos autos, fls. 05 tabela contendo informações de três órgãos com contratações com o mesmo objeto e/ou semelhantes, indicando que a adesão teria maior viabilidade, em razão da taxa de administração ser -35,52. Não

Pág. 2 de 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obstante, a fim de corroborar com o mencionado outrora, **será feito pelo setor de compras pesquisa de preços junto as demais empresas no mercado para demonstrar que a vantajosidade** persiste em relação a fls. adesão de registro de preços. Imperioso destacar que os e-mails serão enviados as empresas, não sendo responsabilidade deste setor, se as mesmas irão responder. (grifou-se)

6. O termo de referência elaborado (fls. 185-193) não segue integralmente o que foi orientado, uma vez que deve conter “a indicação do preço considerando adequado, **precedido por pesquisa de preço realizada no mercado, juntando-se, como anexo, a cópia da pesquisa de preço;**” (fl. 91), contudo, não foi juntado ao TR pesquisa de preço.

7. Além disso, o parecer anterior enfatizou ser imprescindível a realização de **prévia e ampla pesquisa de preços, com análise crítica dos valores**, conforme determinação legal e jurisprudencial, bem como seja **acrescentada motivação em que se demonstre ser mais vantajoso aderir à ata de registro de preço do que promover a sua própria licitação**. O que foi exhaustivamente explicado no parecer anterior, notadamente, nos parágrafos anteriormente transcritos, bem como nos parágrafos 14, 17.

8. Ressalta-se que **não cabe ao parecerista até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos que devem ser expostos pela área técnica quanto à vantajosidade da contratação**. Além disso, o agente público responsabiliza-se pela informação produzida devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

9. No que tange à minuta do contrato, por se tratar de adesão carona à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigou a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, este órgão deve se limitar a seguir exatamente os termos da minuta que integra o edital, e que já foi analisada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Trilha este caminho a doutrina mais abalizada, desse modo, confira-se o que dispõe a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:

Essa compreensão é compartilhada pela melhor doutrina. Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti defendem que **“a adesão à Ata de Registro de Preços exige**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**identidade do objeto, ou seja, o bem ou serviço registrado deve ser exatamente aquele de que necessita o órgão ou entidade carona**". Nessa feita, de acordo com os autores, valer-se da Ata para contratar bem ou serviço distinto do registrado constitui burla à regra geral da licitação.

A adesão impõe a submissão às mesmas condições contratuais da licitação original. Caso tais condições não atendam à pretensão contratual do órgão "carona", não deve ele aderir à ata. Isso porque a adesão não dispensa planejamento prévio, para identificar eficientemente a pretensão contratual, para que possa ser demonstrada a compatibilidade da necessidade administrativa com o bem ou serviço identificado na ata de registro de preços.

Reiteramos que o TCU tem firmado o correto raciocínio de que a adesão à ata de registro de preços exige compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação." (Lei de licitações públicas comentadas. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2018, p.255) (grifou-se)

9. Dessa forma, apenas se admitem pequenas adequações para adaptar o contrato à realidade deste órgão. No caso em específico, verifica-se que foi elaborada a minuta do contrato (fls.202-213) de acordo com as normas de regência.

10. Em relação aos demais itens questionados no parecer jurídico anterior entendo, dentro dos limites estritos da análise jurídica, que foram atendidos tais como foi anexado o edital e seus anexos. A cláusula 3.4.2 do referido edital autoriza a utilização por qualquer órgão, permitindo, assim que a Câmara Municipal faça a adesão. A cláusula 3.4.2.1 limita a participação em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos na ata por demais órgãos, denominados "carona". A solicitação feita junto a Prefeitura de Venda Nova e a empresa contratada encontra-se dentro do limite estabelecida na cláusula citada, vez que foi pedido 30 bilhetes, e o permissivo é de até 100. Além de terem sido apresentados justificativas e informações.

### 3. CONCLUSÃO

11. Por derradeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria **emite parecer sob o plano exclusivamente jurídico**, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a exemplo de informações,

Pág. 4 de 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos, especificações técnicas, justificativas, valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente **opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

12. Ante o exposto, OPINO pela possibilidade da CMVA, órgão não participante (“carona”) aderir à Ata de Registro de Preços nº 000138/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000073/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, visando a contratação da empresa SANDRA S. DE LIMA (S&L Serviços e Soluções), CNPJ 34.573,198/0001-14, **DESDE QUE o processo seja instruído com prévia e ampla pesquisa de preços com análise crítica dos valores, em que seja comprovada que seu preço está condizente com o praticado com o mercado e que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado**, conforme exaustivamente explicado neste parecer e no anterior, bem como **demonstre ser mais vantajoso aderir à ata de registro de preço do que promover licitação própria**.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta - ES, 14 de outubro de 2023.

**GEIZA MARIA MENGAL BETINI**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 16 de outubro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para juntada aos autos da pesquisa de mercado, conforme orientado no Parecer Jurídico. Após, devolva para decisão.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 16/10/2023 12:47  
Checksum: **C2BEC4FDC8FF4BFFE25FC736E109DE8989AC3C152A050E1ADFB71128983A4DED**





Vargem Alta, 18 de outubro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada Presidente,

Conforme solicitado, segue pesquisa de mercado.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 18/10/2023 18:05

Checksum: **B6FAE3EB788D36612FBF5A58E2C7141B3C83CB17C6959FE111A42C6AAE2794F2**







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços para comprovação da pesquisa de mercado que visa a contratação da prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, classe econômica (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), para uso dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

A pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, a qual os arquivos da pesquisa seguem anexo,
- II. Contratações similares de outros entes públicos (além do que já consta nos autos deste processo (fls. 5) elaborada pela Diretora Geral desta casa, e
- III. Pesquisa junto a fornecedores, anexo.

Vale ressaltar, que foi realizada consulta a 5 (cinco) fornecedores, através de solicitação formal e conferido prazo de resposta de 7 dias, conforme atestam os prints de e-mails anexo, bem como, contato telefônico, entretanto, os mesmos não enviaram cotação até a presente data.

Também é importante mencionar que as modalidades utilizadas por cada ente na hora da contratação não são iguais, ou seja, há lugares que usaram a remuneração fixa por taxa de transação, outros, maior desconto (valor global), entre outros, motivo pelo qual fica impraticável fazer amplas comparações de valores baseada em um único parâmetro.

Entretanto, como já exposto no pedido inicial, foram realizadas pesquisa com três cotações, para além, segue outra pesquisa para complementar a tabela.

ÓRGÃO	VALOR	TAXA ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES	R\$ 20.000,00	10 %
Faculdade Municipal de Franca – Autarquia Municipal - SP	R\$ 250.000,00	14,17 %
Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim - ES	R\$ 100.000,00	5,25 %
Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú - SC	R\$ 100.000,00	32 %



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Isto posto, em observação a tabela acima, e aos demais documentos acostados, a adesão a Ata de Registro de Preço Nº 000138/2023, mostra-se mais vantajosa para a Câmara Municipal no presente momento, levando em conta o atendimento à legislação vigente e ao Princípio da Eficiência das compras públicas, posto que tal demanda será sanada com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos ao trazer economia processual e maior rapidez no atendimento da demanda.

Por fim, é possível constata-se que o valor a ser contratado por meio da Ata citada acima são inferiores aos orçamentos encaminhados, além da descrição atender a contento as necessidades deste órgão.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço.

Vargem Alta – ES, 18 de outubro de 2023

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – Ato n.º 30/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 67.951,76</b>	<b>R\$ 63.840,00</b>	<b>R\$ 0,0001</b>

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

#### FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra  
**PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ES 2023**

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem destinadas ao atendimento das demandas do Instituto Federal do Espírito Santo e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. SIPAC:

[https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=115463](https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=115463)

**Quantidade Ofertada:** 4.225

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,0001

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,0001

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 05/01/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 06955770000174

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

**Órgão Superior:** -

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de emissão de aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 128

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 925,9

**Valor Unitário do Item:** R\$ 765,625

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 14/06/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 34499536000115

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem destinadas ao atendimento das demandas do Instituto Federal do Espírito Santo e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. SIPAC:

[https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=115463](https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=115463)

**Quantidade Ofertada:** 3.681

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.056,83

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1056,83

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 05/01/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 06955770000174

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de passagens aéreas e terrestres.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 58200

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 08/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BOA SAFRA TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 04845470000107

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389286 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17A - ES

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL 17ª - ES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, com execução mediante o regime de Menor Preço de Taxa de Transação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, CRM-ES, com fornecimento de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, para atender necessidades referentes a deslocamentos dos conselheiros, funcionários, colaboradores e/ou convidados.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 95.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 69480

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 21/03/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 04613668000165

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926692 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 80.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 78470

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/04/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 08641928000167

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927825 - AGENCIA MUN.DE REG.SERV.PUB.DELEGADOS

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 110.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 100697,6

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/04/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INOVVE TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 45339142000116

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927825 - AGENCIA MUN.DE REG.SERV.PUB.DELEGADOS

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 8

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem, por intermédio de operadora ou agência de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e serviços correlatos para o BANDES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e de seus Anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 320.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 234944

**Código do CATMAT:** 3719

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/07/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 10255350000152

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926968 - BANCO DE DESEN. DO ESPÍRITO SANTO S/A

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA  
**R\$ 67.951,76**

MEDIANA  
**R\$ 63.840,00**

MENOR  
**R\$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

**PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ES 2023**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2022	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	4.225	R\$0,0001	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	05/01/2023
00007/2023	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	128	R\$765,625	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	14/06/2023
00027/2022	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	3.681	R\$1056,83	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	05/01/2023
00001/2023	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	1	R\$58200	BOA SAFRA TURISMO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL 17ª - ES	389286 - CONSELHO REGIONAL DE SERVICIO SOCIAL 17A - ES	08/08/2023
00002/2023	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	1	R\$69480	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ES	926692 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES	21/03/2023

00001/2023	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	1	R\$78470	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	927825 - AGENCIA MUN.DE REG.SERV.PUB.DELEGADOS	26/04/2023
00001/2023	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	1	R\$100697,60	INOVVE TURISMO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	927825 - AGENCIA MUN.DE REG.SERV.PUB.DELEGADOS	26/04/2023
00011/2023	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	1	R\$234944	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	926968 - BANCO DE DESEN. DO ESPÍRITO SANTO S/A	19/07/2023

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PR13/2023**

Aos 11/07/2023, às 14:00, na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nºs 3866/2021 e 2439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes credenciadas para o fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº PR13/2023, na modalidade de Pregão.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Participaram do presente certame as seguintes empresas, com seus representantes devidamente credenciados:

Representante	Empresa
RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
MARINA RIGOBELLO	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA	VOAR TURISMO EIRELI - EPP

Aberta a sessão foi verificado o lacre dos envelopes pelo Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes das empresas participantes. Ato contínuo procedeu-se abertura e leitura do teor das propostas do envelope de nº1, para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Constatou-se que as propostas apresentadas estão de acordo com todas as exigências previstas no instrumento convocatório. Em seguida deu-se início a fase de lances, com as seguintes empresas classificadas, conforme consta abaixo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Desconto (%)	Situação	Data
Sim	41813 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	10,00%	Maior desconto	11/07/2023
Sim	40628 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	5,00%	5,56% menor	11/07/2023
Sim	37195 - VOAR TURISMO EIRELI - EPP	3,00%	7,78% menor	11/07/2023

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Desconto (%)	Situação
1	37195 - VOAR TURISMO EIRELI - EPP		Declinou
1	40628 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	10,10%	32,21% menor
1	41813 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	11,00%	30,88% menor
2	40628 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	11,10%	30,74% menor
2	41813 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	12,00%	29,41% menor
3	40628 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	12,10%	29,26% menor
3	41813 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	12,20%	29,12% menor
4	40628 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	12,30%	28,97% menor
4	41813 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	13,00%	27,94% menor

## Câmara de Vereadores

Ordem	Empresário	Empresário	Preço	Desconto
5	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	13,10%	27,79% menor
5	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	15,00%	25,00% menor
6	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	15,10%	24,85% menor
6	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	20,00%	17,65% menor
7	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	21,00%	16,18% menor
7	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	22,00%	14,71% menor
8	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	25,00%	10,29% menor
8	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	26,00%	8,82% menor
9	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27,00%	7,35% menor
9	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	28,00%	5,88% menor
10	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	29,00%	4,41% menor
10	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	30,00%	2,94% menor
11	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	30,10%	2,79% menor
11	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	30,50%	2,21% menor
12	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	30,60%	2,06% menor
12	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	31,00%	1,47% menor
13	40628	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	31,10%	1,32% menor
13	41813	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	32,00%	Maior desconto

Foi melhor classificado na licitação a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, com o desconto de 32,00% (trinta e dois por cento).

Com relação ao envelope nº 2, referente à documentação para habilitação das empresas vencedoras, o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio constataram que cumpre na integralidade o exigido no instrumento convocatório, habilitando as mesmas. Seguidamente, o Sr. Pregoeiro emitiu o parecer discriminando os vencedores, conforme segue abaixo:

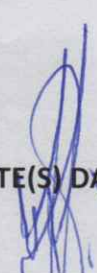
Fornecedor vencedor	Desconto total %
V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	32,00

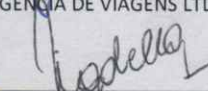
Não havendo manifestação das licitantes com relação à intenção de interpor recurso, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.


Balneário Camboriú-SC, 11/07/2023

Assinaturas


REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)


  
 RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO  
 PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA



  
 MARINA RIGOBELO  
 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

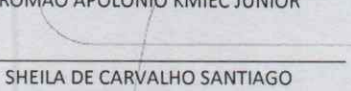

  
 PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA  
 VOAR TURISMO EIRELI - EPP


PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


  
 Pregoeiro  
 THOMAS MICHELS PINTO


  
 NEI CEZAR DATSCH DE MELO



  
 ROMÃO APOLONIO KMIEC JUNIOR


  
 SHEILA DE CARVALHO SANTIAGO


  
 RAQUEL SANDER


  
 RICARDO LUIS MOREIRA

47 3263-7686

 /CamaraBC

[www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

 Av. das Flores, 675 - Bairro dos Estados  
 88339-130 - Balneário Camboriú - SC

239C

MARCEL GONCALVES CARARO

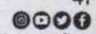
CLAUDINEI VIEIRA



ris



47 3263-7686

 /CamaraBC[www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)Au. das Flores, 675 - Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú - SC

fls. 240C



**CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO (VALOR GLOBAL).

**REGIMENTO:** Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores, regulamentadas pela Resolução nº 522/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:00 horas do dia 11 (onze) de julho de 2023, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sito à Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (47) 3263-7686.

**LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL:** no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h:00 às 19h:00 ou através do site [www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br).

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2023.

**ANGELITA SORGATTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)	6
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):	7
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS	9
8. DO JULGAMENTO DEFINITIVO	11
9. DAS SANÇÕES	11
10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO	12
11. DA ENTREGA	13
12. DO PAGAMENTO	13
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS	14
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.	16
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	17
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	18
ANEXO VII - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR	19
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO	20
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	22
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, doravante denominada simplesmente **CVBC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.549/0001-00, com sede na Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú - SC, por solicitação da Secretaria de Administração, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **MAIOR DESCONTO (VALOR GLOBAL)**, regida pela Lei Nº 10.520/02, pela Resolução nº 522/2013, bem como, pela Lei Federal nº 8.666/93. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**, sita à Avenida das Flores, nº 645, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP 88339-130.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 11/07/2023**

**HORÁRIO: Até 14:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/07/2023**

**HORÁRIO: As 14:00 horas**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

1.1.1. As demais especificações constam no Anexo I deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) Empresas que se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, - Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP;**
- b) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, não incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- d) Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.

2.2. Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

- a) Finalidade compatível com o objeto licitado;

- b) Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

**2.2.1.** Não será permitida a participação de:

- a) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Cooperativas de mão de obra;
- e) Empresas em consórcio;
- f) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- h) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

**3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), deverão ser entregues até a data e hora estipulados no preâmbulo deste edital. Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inserido em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.
- 3.2.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b>
Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú – SC <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023</b> Empresa Proponente: CNPJ: Endereço: CEP: e-mail:	Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú - SC <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023</b> Empresa Proponente: CNPJ: Endereço: CEP e-mail:

- 3.3.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá os envelopes enviados pelo correio, protocolados junto ao departamento de protocolo e os

entregues na Sessão Pública, contendo a Proposta de Preços (envelope 01) e documentos de Habilitação (envelope 02), e ainda, o de credenciamento (envelope 03), se for o caso.

- 3.3.1.** Será aceita a entrega de envelopes na data, horário e local definidos, ou até o Pregoeiro declarar aberta a sessão, após a fase de credenciamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

**4.2.** Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro (caso haja interesse no credenciamento do representante), devidamente munido de:

- a) Documento oficial de identidade devidamente autenticado ou cópia simples mediante apresentação do documento original; ou
- b) Apresentar procuração com outorga de poderes e/ou credenciamento, conforme anexo, para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado; ou
- c) Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital; ou
- d) No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- j) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

**Obs:** Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última

alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

**4.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.  
**Obs.: Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.**

**4.4.** Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os seguintes documentos constantes do item 4.2 c) a j) inseridos em um terceiro envelope.  
**Obs.: A licitante poderá credenciar um representante (quando conveniente), inserindo os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.**

**4.4.1.** O não atendimento dos itens anteriores importará na rejeição da proposta.

**4.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar dos benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima mencionados:

**a)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelos do presente Edital);

**b)** Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

**4.8.** Todos os documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, encaminhando-se após para rubrica e conferência de todos licitantes.

**4.9.** Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão pública pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

**a)** Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

**b)** Especificação completa do objeto, visando atender o exigido no Termo de Referência;

- c) Percentual de desconto sobre a passagem (tarifa + taxa de embarque), de acordo com o modelo do edital, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o Objeto;
  - d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - e) O prazo para prestação dos serviços será, conforme previsto no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço por parte da CONTRATADA;
  - f) O prazo de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos, mediante entrega da nota fiscal.
- 5.1.1** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do Edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 5.1.2** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item que a licitante tiver interesse de participar.
- 5.2** As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.
- 5.2.1** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.3** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada item.
- 5.4** Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.
- 5.5** Consideram-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores da Relação dos Itens do Objeto.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**6.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.** Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
  - g) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- Obs:** Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.
- h) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo ao edital;
  - i) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo anexo;
  - j) Declaração de superveniência de fato impeditivo, nos mesmos moldes do modelo do edital.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO JURÍDICA que já foram apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser dispensados de apresentação no Envelope 02 (Documentação de Habilitação).**

**6.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT.

**6.1.3. Para comprovação da Qualificação econômico-financeira será exigido:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
- b) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de **Santa Catarina**, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro



realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

- c) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**6.1.4. Qualificação técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- b) Comprovante de Registro perante a EMBRATUR ou apresentação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no programa "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo;
- c) Declaração de que tem permissão de no mínimo 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo: GOL, LATAM, AZUL, TRIP, etc, ou de empresa consolidadora, para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.

**6.2.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**6.3.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**6.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**6.5.** O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS**

**7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

**7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, e observado os valores totais máximos estimados.

**7.3.** Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de maior desconto, bem como aqueles com preços até 10% superior àquele de maior desconto para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1.** Caso não forem verificadas no mínimo três (03) propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão

- classificadas as melhores propostas subsequentes, até alcançar três (03), qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.
- 7.4.** Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.
- 7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
- 7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 7.4.3.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de maior desconto.
- 7.4.4.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Edital.
- 7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.1.1** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.5.2.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 7.5.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.4.** Não verificada a hipótese de empate previsto ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.** Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 7.7.** Havendo aceitação do maior desconto, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 7.8.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- 7.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.9.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo da possibilidade do pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante.
- 7.10.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.10.1.** No caso de necessidade de apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.11.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **8. DO JULGAMENTO DEFINITIVO**

- 8.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 8.2.** Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do Decreto Municipal nº 6972/13 e art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** O resultado final da licitação será publicado na internet no endereço [www.balneariocamboriu.sc.leg.br/licitações](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/licitações).
- 8.4.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.
- 8.5.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Balneário Camboriú poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 8.6.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 8.7.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o término da vigência do contrato ou da entrega total do objeto licitado, quando serão inutilizados.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto;
  - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Causar o atraso na execução do objeto;
  - e) Não manter a proposta;
  - f) Falhar na execução do objeto;
  - g) Fraudar a execução do objeto;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo;
  - i) Declarar informações falsas;
  - j) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) Declaração de inidoneidade.
- 9.4. Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.
- 9.5. Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.7. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação
- 10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**
- 10.1. A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
- 10.2. Os licitantes depois de adjudicados terão prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
- 10.2.1. No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.
- 10.2.2. Quando da assinatura da ata, do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.

- 10.3.** A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.** Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## 11. DA ENTREGA

- 11.1.** As entregas dos produtos serão em dias úteis, mediante entrega única ou programada, na forma do futuro contrato ou do Edital.
- 11.2.** O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.
- 12.2.** Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.
- 12.3. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
- 12.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR CULMINARÁ NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 12.5.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: [notafiscal@cambc.sc.gov.br](mailto:notafiscal@cambc.sc.gov.br).
- 12.6.** A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: **659 - 16.1001.1.31.4001.2.1.0.339000**.

## 14. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, através de nomeação de servidores pela unidade requisitante, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**14.2.** A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CVBC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**15.2.** Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.3.** Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

**15.4.** Qualquer pessoa, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**15.5.** As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo. OBS: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

**15.6.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada) dirigida ao Pregoeiro, através do e-mail [compras@cambc.sc.gov.br](mailto:compras@cambc.sc.gov.br), de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 14:00h às 18:00h.

**15.6.1.** A CVBC poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site <http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br> junto ao edital.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Fazem parte integrante deste Edital

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Minuta II - de Contrato;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo De Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo De Credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo De Cumprimento Das Obrigações Relativas Ao Trabalho Do Menor;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente;

- i) Anexo IX – Modelo De Declaração De Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte; e
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

## 17. RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1. Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital.

## 18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú - SC, 26 de junho de 2023.

**ANGELITA SORGATTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem IV.9.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº ..... sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº \*\*\*/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



## ANEXO VII - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., (nome da empresa), com sede na  
.....,  
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

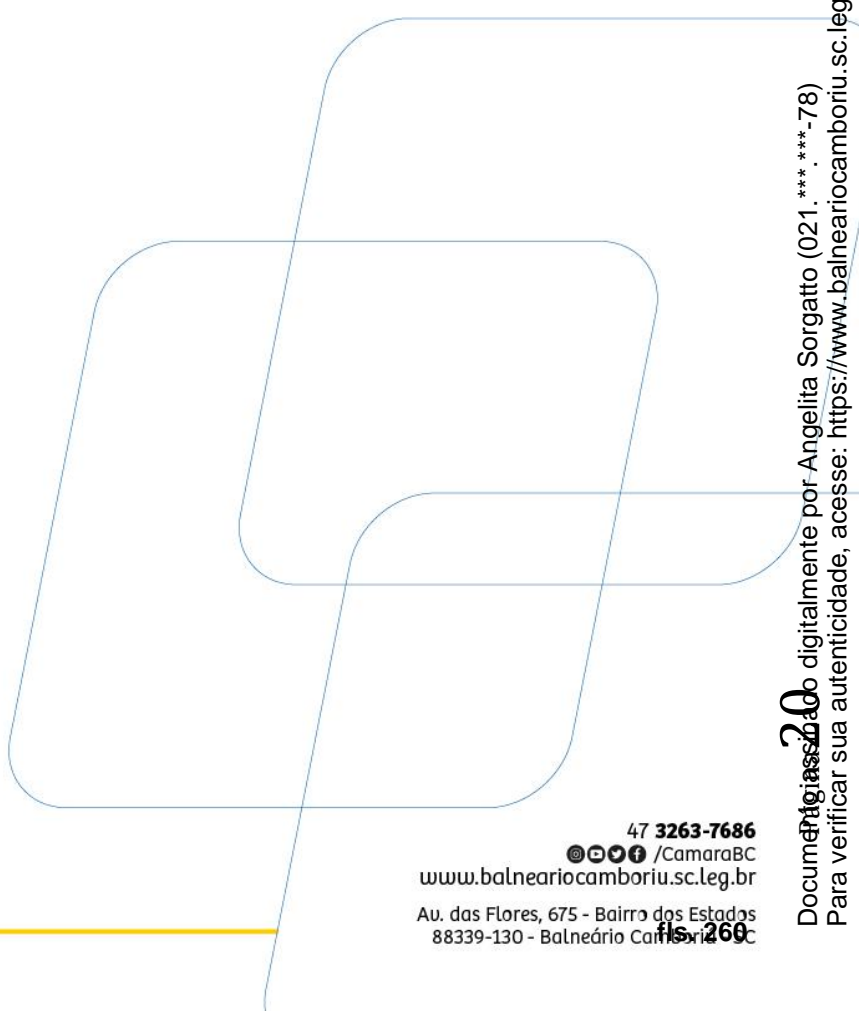


## ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### “CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú - SC, na modalidade PREGÃO n° \*\*\*/16, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data  
Diretor ou Representante Legal



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

....., (nome da empresa), com sede na  
.....,  
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão nº  
....., promovido pelo Município de Balneário Camboriú - SC, declara, por meio de seu  
representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., que está regular perante  
a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de  
habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº ...../ 2023 - Pregão Presencial Nº ...../ 2023 (CVBC)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item		Unid. Medida	Qtd licitada	Percentual de desconto sobre a passagem aérea
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120	XX,XX%

**CONDIÇÕES GERAIS**

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório ...../2023 - Pregão Presencial ...../2023 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 017/2023

Pregão Presencial nº 013/2023

Aos .... (..) dias do mês de ..... de dois mil e dezoito (2023), a Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú - CVBC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.551.549/0001-00, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Resoluções 522/2013 e 532/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **017/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item		Unid. Medida	Qtd licitada	Percentual de desconto sobre a passagem aérea
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120	XX,XX%

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de um (01) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O registro de preços apresentado pelo fornecedor possui efeito jurídico de documento de ajuste contratual, respondendo pelo descumprimento das cláusulas previstas no edital de origem e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº **013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CVBC e do Fornecedor Beneficiário.

Balneário Camboriú (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
[autoridade da CVBC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº xxx/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ E A EMPRESA xxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DAVID FERNANDES**, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 3255401 – SSP/SC e CPF nº 004.978.589-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo Licitatório nº XXX/2023 e Pregão Presencial n.º XXX/2023, regulada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no termo Termo de Referência do edital nº xxx/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: 659 - 16.1001.1.31.4001.2.1.0.339000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, sendo o valor unitário por taxa de emissão de passagem aérea de R\$ xxx.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, até o limite legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.



§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III. fiscalizar-lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- k) Não entregar o objeto;
- l) Não entregar a documentação exigida no edital;
- m) Apresentar documentação falsa;
- n) Causar o atraso na execução do objeto;
- o) Não manter a proposta;
- p) Falhar na execução do objeto;
- q) Fraudar a execução do objeto;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Declarar informações falsas;
- t) Cometer fraude fiscal.

§1º Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

§2º Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- u) Advertência;
- v) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- w) Declaração de inidoneidade.

§3º Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

§4º Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§5º O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§6º No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº xxx/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxx/2023, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
- II. Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú;
- III. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial que resultou na presente contratação.

- IV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- V. Indicar, formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01 (um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados).
- VI. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- VII. Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição.
- VIII. Apresentar tabela com os horários atualizados quando solicitado pela Contratante.
- IX. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas.
- X. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XI. Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos.
- XII. Emitir fatura discriminando os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço.
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- XIV. Para cada consulta de voos solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o espelho de cotação ofertado pelas companhias aéreas, permitindo, deste modo, que a Administração Municipal possa realizar a aferição destes valores. Este documento também deverá ser anexado à Nota Fiscal.
- XV. Será pago pelo município apenas o valor da TAFIFA + TAXA DE EMBARQUE – DESCONTO POR PASSAGEM. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados ao município.
- XVI. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- XVII. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- XVIII. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários

- e frequências de partida e de chegada;
- XIX.** Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas;
  - XX.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
  - XXI.** Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada;
  - XXII.** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequados, fica facultado à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições, devendo ser aplicadas as disposições contidas no edital;
  - XXIII.** Na hipótese de substituição das passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
  - XXIV.** Se houver diferença na quantidade de passagens entregues em relação à solicitação, a Administração determinará sua complementação sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II.** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III.** notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **CLAUDINEI VIEIRA - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS**

A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Processo Licitatório nº XXX/2023, Pregão Presencial nº XXX/2023, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, xxx.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**DAVID FERNANDES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
**CONTRATADA**

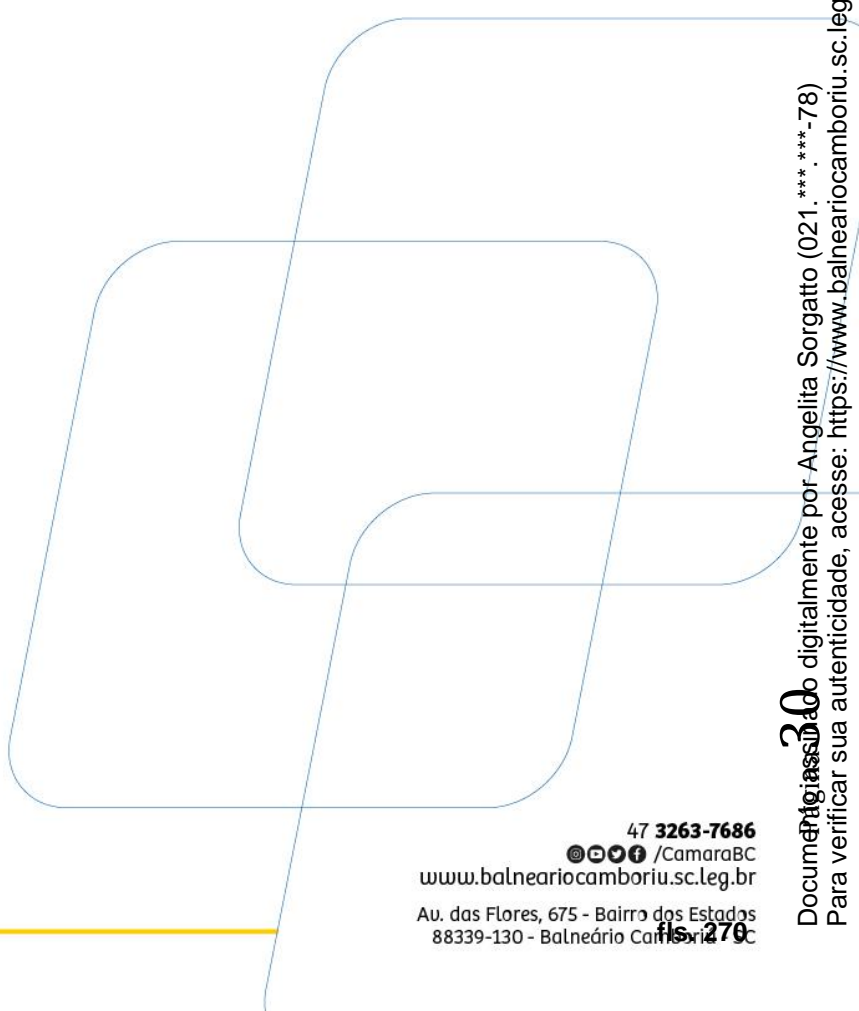
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

**2. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS****2.1 Item:**

Item		Unid. Medida	Qtd. de passagens	Valor total para passagens	Percentual de desconto sobre a passagem aérea
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120	100.000,00	0,00%

2.1.1 Para efeito de aplicação da Taxa de Transação, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

- A emissão de bilhete de ida e de volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa de transação;
- A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1(uma) Taxa de transação;
- A emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia diferente = 2(duas) Taxa de transação;
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1(uma) Taxa de transação por bilhete remarcado ou novo bilhete;
- Cancelamento de bilhete = 1(uma) Taxa de transação.

2.1.2 Após a emissão do bilhete, a Administração só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira emissão).

2.1.3 Na hipótese de cancelamento, remarcação ou emissão de novo bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a pagar 01 (uma) taxa de transação.

2.1.4 Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada.

2.1.5 A taxa de transação será paga por trecho entre origem e destino independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma Cia Aérea.

2.1.6 Será pago pelo município apenas o valor da TARIFA + TAXA DE EMBARQUE - DESCONTO POR PASSAGEM. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados ao Município.

2.1.7 O valor do agenciamento deverá ser de R\$ 0,00 (isenção de cobrança) ou negativo, ou seja, a empresa poderá ofertar um percentual de desconto sobre o serviço.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Emissão reserva, marcação e remarcação de passagens, nacionais e internacionais, com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.

- 3.2 Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, ida e volta.
- 3.3 Encaminhamento dos bilhetes de passagem na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando se fizer necessário, entrega pessoalmente dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.
- 3.4 Garantir à contratante o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
- 3.5 Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos e ônibus (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.
- 3.6 Prazo de atendimento:
- Passagens aéreas nacionais: 05 (cinco) horas, contadas a partir do início do recebimento do pedido de emissão, excetuadas as hipóteses em que a data, horário e vôo escolhidos pela Administração permitam ampliação daquele prazo, sempre observando, porém, o intervalo mínimo de 05 horas entre o horário de entrega das passagens à contratante e aquele assinalado para comparecimento no aeroporto;
  - Passagens aéreas internacionais: 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido de emissão.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado.
- 4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.3 Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01 (um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados).
- 4.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 4.5 Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição.
- 4.6 Apresentar tabela com os horários atualizados quando solicitado pela Contratante.
- 4.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas.
- 4.8 Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- 4.9 Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos.
- 4.10 Emitir fatura discriminando os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço.



## 5. CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

### 5.1 A adjudicatária deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Para cada consulta de voos solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o espelho de cotação ofertado pelas companhias aéreas, permitindo, deste modo, que a Administração Municipal possa realizar a aferição destes valores. Este documento também deverá ser anexado à Nota Fiscal.
- c) Será pago pelo município apenas o valor da TAFIFA + TAXA DE EMBARQUE – DESCONTO POR PASSAGEM. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados ao município.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- e) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, a tabela de preços das passagens para os trechos indicados pela Contratante;
- g) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e frequências de partida e de chegada;
- h) Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
- j) Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequados, fica facultado à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições, devendo ser aplicadas as disposições contidas no edital;
- l) Na hipótese de substituição das passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- m) Se houver diferença na quantidade de passagens entregues em relação à solicitação, a Administração determinará sua complementação sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, a contar da data de celebração, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme II, art. 57 da Lei Geral de Licitações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **CLAUDINEI VIEIRA**, Diretor de Administração e Planejamento.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

### REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction free).

**Tipo de Licitação:** **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**

Endereço: site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> - link: **LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Administração /Gerência de Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **“PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA”**, sob o critério **“menor preço”**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, para atender ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha – FMASVV, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme processo administrativo nº **71.633/2018**. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira **Fávia Cristina Pontes e equipe de apoio**, devidamente designados através da **Portaria nº 186/2019**, é regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decretos Municipais nºs. 094/2005 e 194/2014 (Regulamento de Pregão), Decretos Municipais nº 149/2013 e 195/2014 (Regulamento de Registro de Preços), **Decreto Municipal nº 201/2015** (Regulamento de aplicação de penalidade), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e **Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP)**, tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

**1.3.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



Início acolhimento de proposta:.....	dia 12/04/2019 - as - 17h:00 min
Fim recebimento de Proposta .....	dia 30/04/2019 - as - 09h:30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:.....	dia 30/04/2019 - as - 10h:00 min

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pelo Pregoeiro. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, conforme preceitua o artigo 19 do Decreto Municipal nº. 094/2005 e 194/2014.

E-mail: [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br) e [licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br](mailto:licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.1.1 - As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> - link: LICITAÇÕES

2.1.2 - Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação, **Registro de preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction free)**, especificações e demais disposições contidas no Termo de referência e no Anexo I deste Edital.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de fornecimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

2



5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

5.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital conforme **Decreto n° 201/2015**.

5.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

5.5. As licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1.3 deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.8.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.8.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

5.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste Edital e seus Anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

5.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

5.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Vila Velha ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Vila velha;

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 6.6.** Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br) e/ou [licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br](mailto:licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br) ou do Protocolo Geral, no endereço descrito no roda-pé.
- 7.2.** Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo consta

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

4



- a) **Contrato** Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador.
- e) na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

**7.2.1** O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

**7.2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Procuradoria Geral decidir pela impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.** As respostas da impugnação serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes endereços: [www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: **LICITAÇÕES.** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.** Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "Suspenso".

**7.5.** Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.6.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.1.1.** Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no Edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**8.3.** Para fins deste Edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**ME ou EPP**".

**8.4.** Da proposta de preços no **LICITACOES-E:**

**8.4.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.3 deste Edital;

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no Anexo II deste Edital.

**8.4.3.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO LOTE**, expresso em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível.

**8.4.4.** Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.5.** Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

**8.5.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME ou EPP's**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

## 9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** do Lote, conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**9.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexecutáveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.
- f) Será desclassificada a proposta, que possua **valor unitário e/ou global** superior aos estabelecidos como máximos no Anexo II deste Edital.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no item 1.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro, que poderá disputar simultaneamente dois ou mais lotes.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)





**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

**10.2.1.** A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.4.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.5.** Será considerado vencedor da etapa de lances, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** conforme definido no item 9.2.

**10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.7.** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8.** O Sistema anunciará a licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente à opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei complementar nº 147/2014**.

**10.10.** Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada pelo sistema eletrônico do licitacoes-e, a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

**10.10.1.** O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**10.10.2.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**10.10.3.** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento) conforme subitem 10.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.10.4.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

**10.11.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.12.** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.13.** Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**10.14.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.14.1.** A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

**10.15.** Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar suas considerações para o Pregoeiro via sistema, acessando seqüencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**10.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.



**10.18.** Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 10.10.

## **11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**11.1.** A proposta de preços e demais documentos habilitatórios, deverão ser enviados, através de envelope lacrado para o endereço abaixo, entregue aos cuidados do Pregoeiro, observando os itens 11.1.1 e 11.2 e Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração do arrematante.

**11.1.1.** Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (**SEDEX** ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

**11.1.2.** Ao enviar sua documentação via correio deverá informar a data e o registro da postagem através de e-mail [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br) e ou [licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br](mailto:licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br). Caso contrário após o 3º (terceiro) dia útil a licitante poderá ser desclassificada.

**11.2.** Endereço para entrega da **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Compras, localizado à Avenida Santa Leopoldina, nº 840 - Itaparica – Vila Velha/ES – CEP: 29.102-915 – Tel.: (27) 3149-7483, nos horários de **08h00min as 18h00min**

**11.2.1.** A proposta de preços deverá ser entregue 1 (uma) via original adequada ao preço final da disputa.

**11.2.2.** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS/SEMAD  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
NOME DO PREGOEIRO: FLÁVIA CRISTINA PONTES  
PREGÃO ELETRÔNICO N º 089/2019  
LOTE N º  
PROCESSO N º 71.633/2018**

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**12.1.** O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

**12.1.1.** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo II** a este Edital, sob pena de desclassificação.

**12.2.** A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote,**

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

**12.2.1.** A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**12.3.** A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível, que serão com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

**12.4.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

**12.4.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**12.5.** A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.2.

**12.6.** As licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**12.7. Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no Anexo II deste Edital.**

**12.8.** A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita **as documentações relacionadas Anexo II**, sob pena de desclassificação.

**12.9.** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para serem habilitados a seguirem no certame as licitantes deverão apresentar a documentação constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

### **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**14.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**14.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



14.2. Será **inabilitado** a licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14.4. Informamos aos licitantes que, o número do CNPJ comprovado através da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), previsto no **subitem 3.1.1**, do **Anexo IV** deste Edital, será o utilizado pela Prefeitura para a Emissão da Ata de Registro de Preços, **Contrato**, Autorização de Serviço e Empenho.

## 15. DA AMOSTRA

15.1. Não há previsão de solicitação de amostras no Termo de Referência.

## 16. DO RECURSO

16.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

16.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por **meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor**.

16.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

16.1.3.1. **Para fins de identificação, a licitante deverá anexar os seguintes documentos:**

**a) Habilitação Jurídica, conforme consta no Anexo IV;**

16.1.4. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Sistema Eletrônico a apresentar, caso assim o desejem, contra-razões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.5. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais, importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

16.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

11



**16.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**16.5.** Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Avenida Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha – CEP: 29.102-915 em dias úteis, no horário de **08h 00min às 18h 00min.**

**16.6.** Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá o Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração/Gerência de Compras, em dias úteis nos horários de **08h00min as 18h00min.**

**16.7.1.** Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente da Secretaria requisitante para homologação.

**17.2.** Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior da Secretaria requisitante homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 094/2005 e 194/2014 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário ordenador de despesas, da Secretaria requisitante.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.1.1** O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

**18.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**18.3.** A vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses, não prorrogáveis**, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso do serviço, conforme disposto no Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

12



**18.4. A Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

18.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e beneficiários, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite legal estabelecido.

18.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

**19. DOS PRAZOS , CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1. As condições de entrega e execução do serviço são aquelas definidos no Anexo I do Termo de Referência , parte integrante deste Edital.**

19.2. O objeto desta Autorização de Fornecimento (AF) será entregue no prazo máximo em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento da autorização, conforme determina o **Termo de Referência Anexo I.**

19.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;
- c) Impedimento da entrega dos objetos por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.3. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da abertura do chamado, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

19.4. A **Contratante** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

19.5. O recebimento definitivo será feito na forma do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

19.5.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

13



**19.6.** O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**19.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, serão obrigações do fornecedor:**

- a)** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d)** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e)** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f)** Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g)** Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas constantes da minuta de Autorização de Fornecimento – Anexo VIII deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

**22.1.2.** Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b)** 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;





- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
1. atraso na execução do objeto; e
  2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do Contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao Contrato;



- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

**22.1.4. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:**

- I. não celebrar o Contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**22.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.**

**22.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:**

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**22.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.**

**22.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:**

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 22.1.1 à 22.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 22.1.6.

**22.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.**



**22.2.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**22.2.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**22.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.**

**22.4.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;**
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.**

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.2.** A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente a execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**23.3.** Fica assegurada ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**23.4.** A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la

por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

**23.4.1.** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

17



**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

**23.8.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**23.9.** O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.10.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**23.11.** Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**23.12.** O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

**23.13.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**23.14.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.15.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**23.16.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no site oficial do município [www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES.

**23.17.** Os esclarecimentos de dúvidas relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



**23.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.19.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**23.20.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.21. O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os participantes do presente Registro de Preços são:**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha – FMASVV,  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

**23.22.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.

**23.23. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**23.24. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**23.25.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** ..... Termo de Referência  
**ANEXO II** ..... Modelo de Proposta Comercial.  
**ANEXO III** ..... Termo Declaratório.  
**ANEXO IV** ..... Documentação para Habilitação.  
**ANEXO V** ..... Memorial de Cálculo dos Indicadores Econômicos  
**ANEXO VI** ..... Minuta da Ata de Registro de Preços  
**ANEXO VII** ..... Minuta Autorização de Fornecimento  
**ANEXO VIII**.....Minuta de **Contrato**

Vila Velha /ES 10 de abril de 2019.

**Flávia Cristina Pontes**  
Pregoeira Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction free), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MENOR VALOR COTADO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (MÉDIA PARA LICITAÇÃO)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens aéreas</b> nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	<b>540.000,00</b>	R\$ 2,50
2	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens rodoviárias</b> nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	<b>200.000,00</b>	R\$ 10,00

**1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

PASSAGENS AÉREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	ENTIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL POR ENTIDADE
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva,	SEMAD	GERENCIADOR	200.000,00
2		SEMED	PARTICIPANTE	300.000,00



3	emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos.	SEMAS	PARTICIPANTE	40.000,00
---	--	-------	--------------	-----------

PASSAGENS RODOVIÁRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	ENTIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL POR ENTIDADE
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	SEMED	PARTICIPANTE	150.000,00
2		SEMAS	PARTICIPANTE	50.000,00

**1.3.** Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**1.4.** As quantidades são estimativas que valem por 12 (doze) meses.

**1.5.** O custo de Agenciamento proposto para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias será fixo, independente do valor do bilhete.

**1.6.** O custo pelo serviço de agenciamento de viagens é fixo e único, por passagem aérea e rodoviária emitida (item 01 ou item 02), sendo que eventuais ocorrências com remarcações ou cancelamentos estão incluídos no preço inicialmente cobrado.

**1.7.** Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo e rodoviário, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

**1.8.** A Contratada deverá considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

**1.9.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar:

**1.9.1.** Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;

**1.9.2.** Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

**1.9.3.** Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

**1.9.4.** Consulta e frequência de voos e ônibus e equipamentos, "on-line";

**1.9.5.** Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";

**1.9.6.** Impressão de consultas formuladas;

**1.9.7.** Marcação/alteração/remarcação de bilhetes;

**1.9.8.** Combinação de tarifa;

**1.9.9.** Cancelamentos;

**1.9.10.** Solicitação de reembolso; e

**1.9.11.** Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador.

**1.10.** A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do (servidor / conselheiro / colaborador) no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

**1.10.1.** Os horários de partida e de chegada devem estar compreendidos no período entre 7hs e 22hs, salvo a inexistência que atendam a estes horários;



- 1.10.2.** A escolha deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possíveis trechos com escalas e conexões;
- 1.10.3.** Deve-se priorizar o horário de chegada que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento, seminários, entre outros; e
- 1.10.4.** A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
- 1.11.** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequências de voos / ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 1.12.** Emitirá os bilhetes por meio de requisição de passagem aérea / terrestre após solicitação do órgão;
- 1.12.1.** Os bilhetes eletrônicos de passagens serão emitidos mediante requisição de servidor (a) designado (a) fiscal do contrato pela Contratante, que informará, na oportunidade, os respectivos itinerários;
- 1.12.2.** Os bilhetes eletrônicos de passagens deverão ser encaminhados à Contratante por correio eletrônico (e-mail) ou ser entregue conforme o local que será informado na requisição.
- 1.13.** Emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa;
- 1.14.** Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas / rodoviárias;
- 1.15.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;
- 1.15.1.** A Contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas/rodoviárias solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 1.16.** Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia;
- 1.17.** Manter um preposto da empresa, durante todo o período do contrato, responsável pelo atendimento das requisições de serviços da CONTRATANTE;
- 1.18.** O preposto da empresa deverá estar munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento das requisições da CONTRATANTE em qualquer horário, inclusive fora do horário de expediente incluindo sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para situações excepcionais;
- 1.19.** O preposto deverá dispor de autonomia para fazer reservas, emitir bilhetes e permutar horários de voos / ônibus.
- 1.20.** A Contratada deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas / rodoviárias, inclusive com desconto, bem como informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica, quando houver aumento no valor da (s) passagem (ens) aérea (s) e/ou rodoviária (s), indicando seu percentual, assim como deverá informar quaisquer alterações em operações de companhias aéreas / rodoviárias;
- 1.21.** A aquisição das passagens aéreas / rodoviárias (bilhetes) eletrônicos será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas e rodoviárias por ela indicadas e em operação regular de voo e ou ônibus no território nacional e internacional.
- 1.22.** A taxa percentual de serviço da CONTRATADA deverá incidir sobre o valor total da fatura, excluindo a taxa de embarque.





**1.23.** A CONTRATADA deverá fornecer passagens de toda ou qualquer companhia aérea, conforme solicitado e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter de urgência, no prazo máximo de 03 (três) horas.

**1.24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

O Prefeito, os Secretários, os servidores e os demais colaboradores da PMVV por vezes necessitam locomover-se para outras cidades dentro do país, ou até em viagens internacionais, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e solenidades em diversos órgãos, assim como, por vezes, ser essencial a integração de setores do âmbito Regional com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Estado do Espírito Santo, a fim de ministrar cursos, palestras e similares ao público local.

A contratação pleiteada também vislumbra o atendimento aos serviços especializados desenvolvidos pela SEMAS, com vista a assegurar os serviços especializados de amparo, recambiamento e reintegração social de indivíduos e/ou famílias ao núcleo familiar e/ou comunitários de origem, bem como para conselheiros municipais, conselheiros tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social no exercício de sua função, designados para acompanhamento de crianças e adolescente na reintegração à família/comunidade de origem.

Cabe na oportunidade registrar, que há vigente o Contrato nº 102/2014 que se vigerá até a data de 18/08/2019, conforme firmado em seu 6º Termo Aditivo, completando o prazo de 60 (sessenta) meses previstos no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

Diante o exposto surge à necessidade de contratação de empresa especializada que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e rodoviárias e que disponha de condições para pronto atendimento as Secretarias Municipais do Município de Vila Velha.

## **3. DA FORMA DE CONTRAÇÃO**

**3.1.** A pretendida contratação dar-se-á através de procedimento licitatório, preferencialmente, por meio de **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO DE TRANSAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA DOMÉSTICA, INTERNACIONAL E RODOVIÁRIA MAIS VANTAJOSA**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela PMVV, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8666/93, consolidada e suas alterações.

**NOTA:** O critério de julgamento "menor preço por lote" foi escolhido pela Administração, tendo em vista que a aquisição de itens agrupados acaba, sem prejudicar a competitividade, por trazer economia de escala que beneficia, naturalmente, a Administração Pública, ou seja, o §1º do art. 23 da Lei de Licitações determina que as compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Frisa-se que, em regra, a divisão do lote proporciona maior número de participantes, tais quais os fabricantes dos produtos. O potencial aumento da competitividade, aliado ao fato



de os quantitativos de cada item serem significativos, afastaria a alegação de perda de ganhos de escala.

O posicionamento defendido encontra guarida na Lei de licitações, e em farta jurisprudência do C. TCU, consolidado na Súmula nº 247, portanto, sempre que possível, deverá a Administração optar pela divisão em lotes. No caso dos autos, optou-se pelo fracionamento, observando, desta feita, a orientação do C. TCU.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Atestados (s) de Capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu os serviços equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

**4.2.** O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

**4.3.** Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. DA FONTE, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1. Os recursos orçamentários relativos à contratação dos serviços serão previstos no orçamento anual de cada órgão e entidade demandante, constantes dos respectivos programas de trabalho, os quais serão destinados à época da efetiva contratação, em total consonância pelo que dispõe o decreto federal nº 7.892/2013, c/c decretos municipais nº 149/2013 e 195/2014 que regulamentam o sistema de registro de preços que preceitua as seguintes vantagens:**

- a. Não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- b. Atender a demandas imprevisíveis;
- c. Reduzir a necessidade de manter grande volume em estoque;
- d. Eliminar o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições de mesmo objeto ao longo de um mesmo exercício financeiro;
- e. Reduzir o número de licitações;
- f. Primar pelos princípios legais das compras feitas por procedimentos licitatórios;
- g. Adquirir menores custos na realização de licitações;
- h. Promover maior transparência nas aquisições.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços e/ou recebimento dos produtos e da emissão da nota fiscal, com o devido ateste.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)**

**7.1.** Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional e rodoviárias no mercado nacional.

**7.2.** Apresentar, sempre que solicitado, propostas de programação de viagens nacionais e internacionais, contendo no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de Menor Preço.

**7.3.** Realizar o fornecimento de passagens pela tarifa de menor preço, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE e conforme a disponibilidade no momento da solicitação, para a modalidade de transporte aéreo e rodoviário.

**7.4.** Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes aéreos e rodoviários, independente da vigência do contrato, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.

**7.5.** Repassar a CONTRATANTE na sua totalidade, o valor das comissões recebidas das empresas aéreas e rodoviárias, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.

**7.6.** Repassar exclusivamente a CONTRATANTE todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

**7.7.** Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitado pela CONTRATANTE em tempo hábil, de acordo com a política das empresas aéreas e rodoviárias que prestarem os serviços contratados.

**7.8.** Reembolsar o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas.

**7.9.** Prestar os serviços com eficiência, zelando pela emissão e entrega dos bilhetes de passagens nos prazos e com a antecedência determinada pelo órgão solicitante.

**7.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.

**7.11.** Emitir bilhetes de passagens dos tipos: classe econômica ou executiva.

**7.12.** Providenciar atendimento no Aeroporto e Rodoviária, acompanhando ou executando "check-in", como também a entrega dos bilhetes solicitados, quando estes não forem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha e/ou local indicado.

**7.13.** Responsabilizar-se pelo reembolso e endosso de bilhetes aéreos.

**7.14.** Providenciar a reserva de sala de embarque em Aeroporto e Rodoviária, quando for solicitado.

**7.15.** Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo.

**7.16.** Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas e rodoviárias;

**7.17.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e rodoviária;

**7.18.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

**7.19.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

**7.20.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto.

**7.21.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.



- 7.22.** Fornecer passagens de toda ou qualquer companhia aérea ou rodoviária, conforme o solicitado e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter de urgência, no prazo máximo de 03 (três) horas.
- 7.23.** Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas e rodoviárias ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico.
- 7.24.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves ou ônibus, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete.
- 7.25.** Repassar a CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas e rodoviárias, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.
- 7.26.** Repassar a CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- 7.27.** Fornecer ao gestor deste contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas ou rodoviárias que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.
- 7.28.** Os valores correspondentes a bilhetes de passagens por ventura não utilizados, deverão ser reembolsados a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Não havendo o reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- 7.29.** Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.30.** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- 7.31.** Caso o servidor venha a perder a viagem em decorrência do não cumprimento do subitem 8.30, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 7.32.** Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.33.** Assumir e responsabilizar-se por todo qualquer encargo inerente ao objeto do Contrato.
- 7.34.** Trabalhar em harmonia, atendendo com critério e respeito.
- 7.35.** Prestar os serviços, objeto deste projeto básico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 7.36.** Emitir bilhete de passagem, sempre que possível, com a tarifa promocional, adequada à faixa de horário solicitado.
- 7.37.** Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.38.** Executar o serviço atendendo às condições constantes neste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PMVV)**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado por cada Secretaria Municipal, que deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no Artigo 67, da Lei 8666/93.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**10.2.** Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública, no Decreto Municipal nº 201/2015 (da qual não se pode alegar desconhecimento).

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcial, os serviços objeto deste Termo de Referência.

## **13. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**13.1.** Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha (ES), 03 de janeiro de 2019.



**ELABORAÇÃO**

RAYANE DE SOUZA LASCOSQUE  
GERENCIA DE CONTRATOS –  
SEMAD

GIULLIANO CARLINI DA SILVA  
COORD. INFRA. E COMPRAS  
SEMED

RACHEL TURAL LAMAS  
ASSESSOR TECNICO II  
SEMAS

**APROVAÇÃO**

Consubstanciado na delegação de competência estabelecida na lei nº 5.318 de 15 de junho de 2012, e a vista das informações trazidas neste Termo de Referência, que aprovamos, **AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE** a instauração de procedimento licitatório por via de coleta de “Preços Médios” e/ou “Menor Preço” como também a realização das despesas nos termos da Lei 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, visando a contratação de empresa especializada, conforme objeto acima descrito.

**DECLARAMOS**, também, o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

**RATIFICAMOS**, ainda, a condição de comuns os bens e/ou serviços, através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal Nº 094/2005.

**RAFAEL GUMIERO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ROBERTO A. BELING NETO  
LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANA CLÁUDIA PEREIRA SIMÕES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II  
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerencia de Compras

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019**

Senhor (a) Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

**Lote I – Passagens aéreas e Rodoviárias**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO EM (R\$)	MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens aéreas</b> nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 540.000,00	R\$ 2,50
2	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens rodoviárias</b> nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 200.000,00	R\$ 10,00
VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO			R\$ 12,50

**OBS: MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO DE TRANSAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA DOMÉSTICA, INTERNACIONAL E RODOVIÁRIA MAIS VANTAJOSA,**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do **lote** ....., fica estipulado em R\$.....(.....);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

29



- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida **por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- e) Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo em no máximo **24 (vinte e quatro) horas e em caráter de urgência prazo máximo de 03 (três) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.
- f) Enviaremos amostra dos produtos ofertados quando solicitado.

**Por necessário informamos que:**

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....
- b) Nosso domicílio bancário é ..... (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico n ° 089/2019** e seus Anexos.

Local, .....de ..... de.....

**Nome do Representante Legal ou Procurado**





ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 089/2019**, a empresa ..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e **Lei complementar nº 147/2014** e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

- g) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e **Lei complementar nº 147/2014**.

Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório



## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Central de Compras, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.3.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

#### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



**2.1.5.1 Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.**

**2.2. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.**

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.**

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

**3.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**3.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**3.1.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.2. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.2.1.** Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e **147/2014 (art. 43, § 1º)** a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.3.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.2.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.2.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



#### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**4.2. Na hipótese de a proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.**

4.2.1. A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive as certidões digitais emitidas por órgãos oficiais, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.1.1. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação do Balanço, na forma da Lei 6.404/76 e 11.638/07 cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração do fluxo de caixa;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do balanço.

4.2.1.2. Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente.



**4.2.1.3** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento, extraído do livro diário, registrado ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita.

**4.2.1.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

**4.3 Cálculo dos indicadores econômicos** - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos os seguintes índices contábeis, referente ao último exercício social e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, **Anexo V**.

**4.3.1** Os cálculos dos itens e índices adiante descritos deverão ser entregues, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital. Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão de Licitação se reserva o direito de efetuar os cálculos.

- a) Serão adotados os índices recomendados pelo SICAF – Sistema de Cadastro Federal, a saber:

#### Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

#### Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$



4.3.2. comprovação de capital social ou patrimônio líquido será realizada através do **Contrato Social** e alterações ou sua consolidação, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.

**4.3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disciplina o § 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.**

4.3.4. Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, em atendimento ao art. 31, § 4º da Lei 8.666/93.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

5.1.2. O atestado de capacidade a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; email e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

5.1.3. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

## 6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Termo Declaratório nos moldes do **ANEXO III**, devidamente assinado.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, **90 (noventa) e 30 (trinta) dias**, respectivamente.

7.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Será **inabilitada** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocat**



**ANEXO V**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

**AC** = Ativo Circulante = R\$

**RLP** = Realizável a Longo Prazo = R\$

**PC** = Passivo Circulante = R\$

**ELP** = Exigível a Longo Prazo = R\$

**AT** = Ativo Total = R\$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**Índice de Solvência Geral**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do (a) responsável

(Nome da empresa)

bo do (a) Profissional)(Carimbo da Empresa)

Nome e assinatura do (a) contador da empresa

(Carim



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2019.**

**Processo nº 71.633/2018**

**Pregão Eletrônico Nº 089/2019.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o Município Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Santa Leopoldina, nº 840 – Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio meio da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular, ....., brasileiro, casado, agente político, identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida do **Pregão Eletrônico nº 089/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por ....., CNPJ nº. ...., com sede na rua ....., nº --- - Bairro ..... - CEP ..... - ..... cidade/estado ..... representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº. ...., mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital e abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens aéreas</b> nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 540.000,00	R\$
2	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens rodoviárias</b> nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 200.000,00	R\$
VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO			R\$

1.2. A Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

38





**1.3. São partícipes da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, conforme segue:**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha – FMASVV,  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

PASSAGENS AÉREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	ENTIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL POR ENTIDADE
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos.	SEMAD	GERENCIADOR	200.000,00
2		SEMED	PARTICIPANTE	300.000,00
3		SEMAS	PARTICIPANTE	40.000,00

PASSAGENS RODOVIÁRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	ENTIDADE	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL POR ENTIDADE
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	SEMED	PARTICIPANTE	150.000,00
2		SEMAS	PARTICIPANTE	50.000,00

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. Entregar os produtos/Serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência .**

2.2. Responsabilizar-se completamente por todas as despesas e custos provenientes da entrega do produto/Serviço. O local de entrega/serviço do objeto licitado será informado Autorização de Fornecimento/Serviço.

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

39

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



- 2.4. Entregar produtos originais da fábrica com garantia de qualidade do fabricante obrigatório pela legislação pertinente;
- 2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Contratante**.
- 2.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual.
- 2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado e por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.8. No valor a ser contratado deverão estar incluídos todos os custos e despesas oriundas da entrega do produto no endereço da sede PMVV, inclusive, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução do objeto do presente termo.
- 2.9. Apresentar notas fiscais/faturas, constando a descrição e quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos.
- 3.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:
- a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.
- 4.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.



4.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

4.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

4.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

5.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 192/2014.

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.



5.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

5.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

7.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

7.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;

b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

7.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

7.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.





**10.1.1.** Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

**10.1.2.** Serão aplicadas multas às condutas correspondentes a que estão passíveis os licitantes, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

**10.1.3.** Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
  - 1. atraso na execução do objeto; e



2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

**10.1.4.** Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o **Contrato**;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;



VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

10.1.6. Declaração de idoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.

10.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.1 à 10.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 10.1.6.

10.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

10.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

10.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e**;





- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 149/2013 e 195/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha-ES, ..... de ..... de .....2019.

MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF Nome

\_\_\_\_\_

Nome CPF



## ANEXO VII

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

*(Dados do Fornecedor, Ata de Registro de Preços e Descrição do objeto)*

#### CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

##### **1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.3. O objeto desta Autorização de Fornecimento/Serviço **(AF) e (AS)** será entregue no prazo, conforme determina o **Termo de Referência Anexo I**.

1.2. As entregas deverão ser efetuadas aos requisitante no (s) local (is), constantes no **Anexo I do Termo de Referência** e conforme indicado pela **Contratante**, na Autorização de Fornecimento/Serviço.

1.3. O prazo a que se refere o item 1.1 admite prorrogação, a critério do **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;

c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**.

1.4. O recebimento definitivo será feito na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.4.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço poderá ser modificada, no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.6. Quando o **COMPROMITENTE** recusar o recebimento da **AF/AS** no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as **ME ou EPP**.

##### **1. DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.



**2.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

**2.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

**2.4.** Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**2.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

**2.6.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Vila velha, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**2.7.** O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**2.8.** É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**2.9.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Vila Velha - xxx - Situada na xxx - Vila Velha/ES – CEP: xxxxxxxxxxxxxx /CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- I.E.: ISENTO.

**2.10.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

## **2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

### **3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência, Edital da Licitação e Ata de Registro de Preços, é de responsabilidade do fornecedor:**

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo **MUNICÍPIO**, bem como à legislação em vigor;
- b) Facultar ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c) Notificar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia;
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;
- g) Manter-se durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de onde se origina a presente **AF**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao **MUNICÍPIO**, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos;
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultante da execução da contratação.

Vila Velha/ES, ..... de ..... de .....2019.

Secretaria Municipal de  
**Contratante**

N ° do Empenho: \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

50



## ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

Contrato nº...../2019  
Processo nº 71.633/2018  
Pregão Eletrônico nº XXX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE  
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS  
NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO,  
MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO,  
CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO  
DE BILHETES AÉREOS NA MODALIDADE DE  
REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE  
TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA  
VELHA  
E.....**

**O MUNICÍPIO DE VILA VELHA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (endereço) – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 00.000-000, por intermédio da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ CNPJ nº xxxxxxxx neste ato representado pelo Secretário (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratante**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, mais adiante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato**, derivado do **Pregão Eletrônico nº 089/2019 - Processo nº 71.633/2018**. O Edital e seus Anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **Contratada**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente **Contrato** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction free)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

51



2.1. A **Contratada** se obriga a executar/fornecer o material proposto pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.2. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.2.1. A obrigação a que alude esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de **05 (dias) dias** úteis a contar, após a notificação, sob pena de multa.

2.2.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pelo fiscal do **Contrato** que justificará nos autos a razão da alteração.

2.3. A eventual aceitação do Fornecimento por parte do **Contratante** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.4. O prazo para fornecimento admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

c) Impedimento de acesso ao local da prestação de serviços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. A **Contratante** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

2.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas do serviço contratado.

2.6.1. O recebimento definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções previstas neste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **Contrato** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**Órgão:** Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Classificação Funcional:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Elemento de Despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Natureza da Despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Pregão Eletrônico nº: 089/2019**

**Pregoeira; Flávia Pontes.**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)





$EM = I \times N \times VP$ .

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este **Contrato** poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **Contrato**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **Contrato**, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

##### 7.1 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

7.1.1 – Ultrapassados 12 (doze) meses da proposta comercial, conforme previsão editalícia, a **Contratada** fará jus ao reajustamento dos preços, pelos índices inflacionários do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

7.1.2 – A **Contratada** deverá solicitar o reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do seu direito.

##### 7.2 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.2.1 – A qualquer tempo a **Contratada** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 - Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da **Contratada** e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a cessão do objeto deste **Contrato**.

8.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, deste **Contrato**.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da garantia contratual:

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)





9.1.1. O critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

9.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**9.2 . A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor final do Contrato, nos termos artigo 56 da Lei 8.666/93.**

9.3. Com a finalidade de assegurar ao Município a garantia quanto ao fiel cumprimento do **Contrato** deverá ser apresentado à Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da data da assinatura do termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do seu valor total podendo ser utilizada caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.3.1. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

9.3.2. Não poderão ser aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos incisos do parágrafo anterior.

9.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil, em favor do Município de Vila Velha.

**Banco: Banco do Brasil.**

**Agência: XXXXXXXXXX**

**Conta: XXXXXXXXX**

9.3.4. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



**9.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do **Contrato**, conforme o caso.

**9.5.2.** A retenção efetuada nos termos do parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

**9.5.3.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.2 por qualquer das modalidades de garantia previstas no item 9.1 deste Edital.

**9.6.** Na hipótese de garantia efetuada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária o garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da licitação que origina a obrigação e das cláusulas contratuais dele derivadas.

**9.6.1.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Vila Velha com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**9.7.** Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**;

II. Com a extinção do **Contrato** mediante recebimento definitivo do seu objeto.

**9.7.1.** Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao contratado serão corrigidos monetariamente tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

**9.8.** Na hipótese de aditamentos contratuais em que haja acréscimo de valor deverá ser prestada garantia sobre o acréscimo, por qualquer das formas estabelecidas no item 9.1.

**9.8.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, o termo aditivo somente será assinado mediante igual prorrogação da garantia, admitida a retenção de que trata o item 9.2 deste Edital.

**9.9.** A apresentação de garantia será facultada nos **Contratos** cujo valor global seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**10. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência e no Edital, competirão às partes as seguintes responsabilidades:**

**10.1. Ao Contratante:**

**10.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **Contrato**.

**10.1.2.** Notificar à **Contratada**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **Contrato**.

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

56

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)



- 10.1.3.** Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do **Contrato**.
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.
- 10.1.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **Contratada**, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do **Contrato**, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 10.1.6.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **Contratante**:
- 10.1.7.** Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos contratados;
- 10.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à **Contratada**;
- 10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- 10.1.10.** Acompanhar a entrega e fiscalizar os produtos;
- 10.1.11.** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 10.1.12.** Notificar a **Contratada**, por escrito, de quaisquer irregularidades, fixando prazo para sua correção;
- 10.1.13.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- 10.2. À Contratada:**
- 10.2.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 10.2.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;
- 10.2.3.** Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 10.2.4.** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 10.2.5.** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- 10.2.6** Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;



**10.2.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

**10.2.8.** Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

**10.2.9.** Manter durante toda a execução do **Contrato** as condições da garantia prestada no ato da assinatura deste termo.

**10.2.10.** Os produtos entregues por meio da realização dos serviços hora contratados deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas especificações do Termo de Referência, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**10.2.11.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **Contratada**.

**10.2.12.** Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no mesmo.

**10.2.13.** Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor.

**10.2.14.** Atender prontamente às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Velha, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

**10.2.15.** Entregar os produtos originais de fábrica com garantia de qualidade do fabricante obrigatório pela legislação pertinente.

**10.2.16** Prestar as informações necessárias para que a **Contratada** possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

**11.1.2.** Serão aplicadas multas às condutas correspondentes a que estão passíveis os licitantes, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

**b)** 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;



c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;

d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

**11.1.3.** Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

**I** - por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou

b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

**II** - de trinta dias a seis meses:

a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;

b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e

2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

**III** - de seis meses a doze meses, nas situações de:

a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;



**IV** – de doze a vinte e quatro meses:

- a)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b)** apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c)** prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d)** quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e)** entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f)** prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g)** recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

**11.1.4.** Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I.** não celebrar o **Contrato**;
- II.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV.** não mantiver a proposta;
- V.** falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;
- VI.** se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.5.** Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

11.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.

11.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

I. **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.1.1 à 11.1.5,**

II. **10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 11.1.6.**

11.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

11.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.2.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

11.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;**

II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



13.1. A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente **Contrato**:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) lentidão no seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o **Contrato**.
- g) A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

13.3. A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.4. Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento do contrato deverá ser realizada por um representante designado pela autoridade requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos detectados.

14.2. A fiscalização deverá submeter ao gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução dos serviços. As providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do Contratante, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.

14.3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos mesmos, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa Contratada.

14.4. O fiscal do contrato não tem nenhum poder de comando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços contratados, devendo, nos

Pregão Eletrônico nº: 089/2019

Pregoeira; Flávia Pontes.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27)3149-7483

[www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia) - link: LICITAÇÕES e e-mail - [flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br](mailto:flavia.pontes@vilavelha.es.gov.br)

62





casos de irregularidades, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, notificando-a acerca das providências necessárias para a sua regularização, as quais devem ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**14.5.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

**14.1.1.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **Contratada** perante a Administração e terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**15.1.** Representará a **Contratada** na execução do serviço o Sr. ....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá a **Contratante** a publicação do extrato deste termo contratual, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha-ES, ---- de ----- de 2019

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**Contratante**

**Contratada**  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO I DO CONTRATO**

**LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO</b>
1	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens aéreas</b> nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 540.000,00	R\$
2	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de <b>passagens rodoviárias</b> nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 200.000,00	R\$
VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO			R\$



ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a)..... (nome da instituição fiadora) com sede em..... (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como **Fiador** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa..... (nome da empresa), com sede em..... (endereço completo), até o limite de R\$ ..... (valor da garantia) (.....) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do **Contrato** nº ..... (número do **Contrato**, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório..... (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a **Afiançada** e o **Município de Vila Velha** para..... (objeto da licitação), tendo este **Fiador** plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa **Afiançada**, de todas as obrigações estipuladas no **Contrato** retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração **Contratante** à **Afiançada**; e.
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **Afiançada**.
3. Esta fiança é válida por..... (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do **Contrato**) (.....) (valor por escrito) dias, contados a partir de ..... (data de início da vigência do **Contrato**), vencendo-se, portanto em.....(data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **Afiançada**, o (a).... (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Velha.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa **Afiançada** será admitida ou invocada por este **Fiador** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Velha.
7. Obriga-se este **Fiador**, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Velha se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) ..... (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Velha qualquer comunicação relativa a inadimplemento da **Afiançada**, ou termo circunstanciado de que a **Afiançada** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **Fiador** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **Fiador**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

....., ..... de ..... de ..... Local ..... data

**Instituição garantidora:**

Nome: .....

CNPJ: .....

**Representantes Legais:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....



## ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SORTEIO DAS PROPOSTAS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS EMPATADAS EM FASE DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 089/2019

PROCESSO: 71.633/2018

**Objeto:** Registro de preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction free).

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às nove horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, reuniu-se o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019 às 14h00min a Pregoeira declarou aberta a sessão, aguardou até as 14h10min mas não compareceu nenhuma empresa interessada. Tendo em vista que o comparecimento das Empresas Interessadas não é condicionante para o seguimento do ato, deu-se seguimento a sessão. Cabe informar que as empresas foram convocadas para resguardar a lisura dessa fase do processo, consubstanciado no Princípio da Publicidade.

Em conformidade com artigo 45, §2 Lei n.º 8.666/93 o aviso de convocação de realização do sorteio de desempate foi realizado através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) no campo chat e no campo mensagens, bem como no site de licitações da Prefeitura de Vila Velha, onde foram convocadas todas as empresas participantes do certame para participar da sessão de Desempate das Propostas de Preços.

Trata-se do quantitativo de três (três) propostas de preços empatadas no valor do lance em R\$ 0,01 (um centavo) pertencentes as Empresas AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME; AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP e CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, conforme histórico da disputa do lote do site de licitações Banco do Brasil.

Os papéis para sorteio contendo os nomes das empresas empatadas, supracitadas, foram vistoriadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio foram consideradas íntegros.

Anexo a esta Ata consta um CD com vídeo da sessão, bem como este será disponibilizado através do site de Licitações da Prefeitura de Vila Velha, para comprovação dos atos praticados e cópia.

Em seguida os papéis contendo os nomes das Empresas empatadas foram lidos em voz alta e mostrados em vídeo, posteriormente os nomes das Empresas foram colocados em envelope para proceder ao sorteio.

Os nomes das Empresas foram retirados pela membra da equipe de apoio a Servidora Nilceli Pinheiro Tristão por solicitação da Pregoeira, cujo nome das empresas sorteadas, por ordem de classificação foi lida em voz alta pela Pregoeira:

1. CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - Arrematante - Lance R\$ 0,01;
2. AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP - Classificado – Lance R\$ 0,01;
3. AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME - Classificado – Lance R\$ 0,01.

Desta forma, tendo como base histórico da disputa do lote do site de licitações Banco do Brasil, segue a ordem de classificação definitiva:

1. CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - Arrematante - Lance R\$ 0,01;



2. AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP - Classificado – Lance R\$ 0,01;
3. AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME - Classificado – Lance R\$ 0,01.
4. MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP – Classificado – Lance R\$ 0,02;
5. ELLAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA – Classificado – Lance R\$ 7,49;
6. ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME – Classificado – Lance R\$ R\$ 7,50.

O pregoeiro após declarar a ordem de classificação entre as Empresas Empatadas, declara que a Empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME ora Arrematante, verifique a possibilidade de redução do valor de sua proposta, bem como para o envio das documentações previstas em edital nos prazos determinados no mesmo.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida em voz alta será assinada por todos os presentes.

**Flávia Cristina Pontes**  
Pregoeira Municipal – CPL/SEMAD

**Nilceli Pinheiro Tristão**  
Comissão de Licitação – CPL/SEMAD

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023  
UASG N.º 927825  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76703/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa), a fim de atender os servidores da Agersa e demais colaboradores externos.

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item, incluindo o valor da taxa de transação.

<b>DATA DE ABERTURA:</b> Dia 31 de março de 2023, a partir das 12h30min	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov) – Disponível em: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
--	---

<b>SIST. REG. PREÇOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>EXCLUSIVA ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	---	---

<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL:</b> R\$ 190.167,16 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
---	---

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> Enviar ao seguinte endereço eletrônico: raphaela.mauro@agersa.es.gov.br	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.	<b>MODO DE DISPUTA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e fechado
---	---	--

<b>CÓDIGO CATSER - COMPRAS.GOV:</b> 3719 Prestação de serviços de agenciamento de viagens	<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - TCE-ES:</b> 2023.016E0100002.02.0001
---	---

<b>CONTATO:</b> 28 3511-7077 E-mail: raphaela.mauro@agersa.es.gov.br	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> Não será exigida.
--	--

**LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:** Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, nº 31, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-195.

**PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital e anexos estão disponíveis no menu “LICITAÇÕES” da página do Portal da Transparência da AGERSA na internet: [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br).

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ID PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG Nº 927825**

**ID (CIDADES): 2023.016E0100002.02.0001**

**Processo Administrativo nº: 76703/2022**

**LICITAÇÃO COM LOTE ÚNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

**PREÂMBULO**

A **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA**, Autarquia Municipal, instituída pela Lei nº 7.863/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Vanderley Teodoro de Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Lei nº 2.848/1940-Código Penal (arts. 337-E a 337-P), Decretos Municipais nº 16.114/2005 e 17.913/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da AGERSA, situada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center, 6º andar, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h e pelo site <https://www.agersa.es.gov.br>.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://www.agersa.es.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como às publicações oficiais, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



1.4. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. A proposta de preço e todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Agersa, designados pela Portaria nº 130/2022.

1.7. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente ao provedor Portal de Compras do Governo Federal.

1.8. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov)”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

**1.10. Para o correto dimensionamento da proposta, ATENTAR:**

**a) O valor da taxa de transação deverá ser igual ou abaixo de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), correspondente à taxa de transação máxima aceitável definida pela Administração, SENDO ACEITA TAXA NEGATIVA;**

**b) Desta forma, ao elaborar a proposta comercial, as licitantes deverão indicar o VALOR GLOBAL para a contratação, já inclusa a Taxa de Transação, ou seja, valores abaixo de:**

**b.1) LOTE 1 - Item 01 (passagens aéreas nacionais): R\$ 110.143,28 (cento e dez mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

**b.2) LOTE 2 - Item 01 (passagens aéreas internacionais): R\$ 80.023,88 (oitenta mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

**c) Em caso de apresentação de proposta comercial com TAXA DE TRANSAÇÃO NEGATIVA, deverão ser apresentados valores globais correspondentes ao valor estimado para os bilhetes aéreas, já descontando a taxa de transação, sendo abaixo de:**

**c.1) LOTE 1 - Item 01 (passagens aéreas nacionais): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**c.2) LOTE 2 - Item 01 (passagens aéreas internacionais): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa), a fim de atender os servidores e demais colaboradores externos da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO (maior desconto), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do serviço do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste edital, prevalecerá o último, salvo disposição expressa do(a) Pregoeiro(a).

### **3. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Estima-se para a contratação o valor global de R\$ 190.167,16 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) para bilhetes de passagens aéreas nacionais, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bilhetes de passagens aéreas internacionais e valor estimado de R\$ 167,16 (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) referente à taxa de transação:

<b>VALORES DE REFERÊNCIA:</b>						
<b>CÓDIGO CATSER - COMPRAS.GOV:</b>						
3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens						
LOTE	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. Estimada de Transações:	Valor da Máximo admitido da Taxa de Transação:	Valor global estimado para Bilhetes Aéreos:	Valor Máximo aceitável:
LOTE 1 Item 01	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	Serviço	36	R\$ 3,98	R\$ 110.000,00	R\$ 110.143,28
LOTE 2 Item 01	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	Serviço	6		R\$ 80.000,00	R\$ 80.023,88
Valor Global estimado para passagens aéreas: R\$ 190.000,00						
Valor Global estimado para Taxa de Transação: R\$ 167,16						
Valor Global estimado para a contratação: R\$ 190.167,16						

**3.2 Para indicação do valor da Taxa de Transação na Proposta Comercial, serão aceitos valores iguais ou abaixo de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), expressos em real, com duas casas decimais, aplicados sobre a quantidade estimada de transações, acrescido dos valores estimados para os bilhetes de passagens aéreas, SENDO ACEITA TAXA DE TRANSACÃO NEGATIVA.**

**3.2.1. Desta forma, ao elaborar a proposta comercial, as licitantes deverão indicar o VALOR GLOBAL para a contratação, já inclusa a Taxa de Transação, ou seja, valores abaixo de:**

**b.1) LOTE 1 - Item 01 (passagens aéreas nacionais): R\$ 110.143,28 (cento e dez mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

**b.2) LOTE 2 - Item 01 (passagens aéreas internacionais): R\$ 80.023,88 (oitenta mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

**3.2.2. Em caso de apresentação de proposta comercial com TAXA DE TRANSACÃO NEGATIVA, deverão ser apresentados valores globais correspondentes ao valor estimado para os bilhetes aéreas, já descontando a taxa de transação, sendo abaixo de:**

c.1) **LOTE 1 - Item 01 (passagens aéreas nacionais): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

c.2) **LOTE 2 - Item 01 (passagens aéreas internacionais): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.2.3. Assim sendo, para elaboração do valor da Proposta Comercial, a licitante deverá observar:

<b>LOTE 1 - Item 01 (passagens aéreas nacionais):</b>
<b>TT X 36 + R\$ 110.000,00 = Valor da proposta</b>
<b>Sendo:</b>
<b>TT: Taxa de transação</b>
<b>LOTE 2 - Item 01 (passagens aéreas internacionais):</b>
<b>TT X 6 + R\$ 80.000,00 = Valor da proposta</b>
<b>Sendo:</b>
<b>TT: Taxa de transação</b>

3.3. Todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, deverão estar inclusos na taxa de transação resultante da proposta vencedora da licitação.

#### **4. DA DATA, HORA E LOCAL DO PREGÃO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data da sessão:</b>	<b>Dia 31 de março de 2023.</b>
<b>Horário:</b>	<b>12h30min (Horário de Brasília)</b>
<b>Local:</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>UASG:</b>	<b>927825</b>

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2. É vedada a participação de empresa:**

- a) que não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Administração Pública Municipal;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- e) proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- f) reunida em consórcio ou coligação.

3.5.1. Em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, as empresas em recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem a sua viabilidade econômica. (STJ - AREsp: 309867 ES 2013/0064947-3, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 26/06/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/08/2018).

3.5.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

5.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Portal de Compras do Governo Federal, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.10. As transações eletrônicas, tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens ao(à) pregoeiro(a) pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros – serão assumidas como firmes e verdadeiras.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.7. A Agersa não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.8. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do site.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A sessão pública terá início no dia 31 de março de 2023, às 12h30min, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.
- 7.1.1. Não havendo segurança da contratação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 7.1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 8.1.1. INCLUIR, COMO ANEXO À PROPOSTA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA CLÁUSULA 16 DO EDITAL (A EXEMPLO DE CERTIDÕES, ATESTADOS, AUTORIZAÇÕES), COM EXCEÇÃO DAQUELES DOCUMENTOS QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E/OU VÁLIDOS NO SICAF.
- 8.1.1.1. Caso algum documento referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, ou qualificação econômico-financeira não esteja disponível e/ou válido no SICAF, o licitante deverá encaminhar documento que o substitua, conforme legislação.
- 8.1.1.2. É possível incluir mais de um anexo, quando necessário para enviar todos os documentos exigidos;
- 8.1.1.3. Os arquivos anexados deverão ter as seguintes extensões/formatos: ZIP, PDF, DOC, XLS, TXT;
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta, nos termos previstos nesse Edital.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e global do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Para elaboração do valor da Proposta Comercial, a licitante deverá observar:

<b>LOTE 1</b>
<b>Item 01 (passagens aéreas nacionais):</b>
<b>TT X 36 + R\$ 110.000,00 = Valor da proposta</b>
<b>Sendo:</b>
<b>TT: Taxa de transação</b>
<b>LOTE 2</b>
<b>Item 01 (passagens aéreas internacionais):</b>
<b>TT X 6 + R\$ 80.000,00 = Valor da proposta</b>
<b>Sendo:</b>
<b>TT: Taxa de transação</b>

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Modelo de Proposta de Preços, conforme anexo II deste Edital;

9.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

10.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.29. Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

10.30. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a Equipe de Apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

## **11. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

11.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA “ABERTO” para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o(a) Pregoeiro(a) aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, caso ocorra a situação de empate prevista no art. 44 da Lei complementar 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

12.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de Compras do Governo Federal, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

13.3.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

14.1.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.2. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços.

14.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.4.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

15.1.1. A proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante para o endereço eletrônico [raphaela.mauro@agersa.es.gov.br](mailto:raphaela.mauro@agersa.es.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- e) Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;
- f) Não incluir no sistema os documentos de habilitação;
- g) Não apresentar proposta referente a integralidade do objeto;
- h) Apresentar proposta com preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital.

15.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação,

apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

**16.6. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.7. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:**

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.7.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**16.8. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado;

b.4) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 01 (um), e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1 (um);

b.5) Os índices relacionados acima serão apurados na forma indicada no Anexo VI;

- b.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menores do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação;
- b.7) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.8) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**16.9. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:**

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento do objeto licitado, compatível com as características indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

- a.1) O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- a.2) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**16.10. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:**

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo III - Termo Declaratório.

16.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.12. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos via e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser



estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), endereçados à Comissão Permanente de Licitação/AGERSA, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

16.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.15. A Agersa se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.16. A licitante regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada da apresentação dos documentos referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

16.16.1. Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF para a verificação da regularidade da licitante, o(a) Pregoeiro(a) informará o fato à mesma, determinando prazo para que ela encaminhe, via e-mail, os documentos.

16.17. Os documentos deverão ser apresentados conforme funcionalidade do sistema Comprasnet.

16.18. Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

16.19. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

16.20. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão, na hipótese do presente edital não dispor de forma diversa.

16.21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.22. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

16.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.24. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem, eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

16.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **16.27. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.27.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

16.27.2. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- d) A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico ou através do endereço eletrônico raphaela.mauro@agersa.es.gov.br e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor da Taxa de Administração e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

d) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.1.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços e documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2. Quando a licitação restar fracassada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s).

19.4. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.5. O(a) Pregoeiro(a) analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

19.6. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em

outro 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7. Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) via e-mail [raphaela.mauro@agersa.es.gov.br](mailto:raphaela.mauro@agersa.es.gov.br) ou protocolada na sede da Agersa, localizada à Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, n° 31, 6° andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300-195.

19.8. Para fins de identificação, as razões e contrarrazões de recurso deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

19.9. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (antigo Comprasnet) e/ou no site [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br) no link “licitações”.

19.11.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

19.12. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o(a) Pregoeiro(a) é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.

## **23. DO REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS.**

23.1. O órgão gerenciador e participante do presente Registro de Preços é a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

23.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle.

23.2. Serão inclusos na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata.

23.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.4. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

23.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia, anuência do Órgão Gerenciador e do Compromitente.

23.5.1. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.

23.5.3. As contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado para órgão gerenciador e órgão participantes.

23.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.

23.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.5.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

23.6. Homologada a licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes classificados, observado o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documentos editalício.

23.6.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitados pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGERSA.

23.6.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e as listadas no termo de referência.

23.6.3. É facultado à AGERSA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.7. Como condição para assinatura da ata de registro de preços o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

23.8. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital (Anexo XIII) para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

23.9. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura.

23.10. A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 24.267/2014.

23.11. O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

#### **24. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

24.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

24.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

24.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

24.2. O não atendimento a convocação de que trata o item 23.1 sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

24.3. A minuta do Contrato a ser firmado, seguindo os termos do Anexo V, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

24.4. Quando a adjudicatária recusar assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

24.5. A publicação do resumo do Contrato será efetuada no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

24.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município do resumo do Contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Agersa, em razão de sua natureza continuada.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

25.1. As condições de execução dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de Contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto e a prestar os serviços a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

26.2. O objeto será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo, será efetivado o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido.

26.3. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

26.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

27.1.1. Aplicam-se as regras do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), composto dos arts. 337-E a 337-P, aos crimes praticados em licitações e contratos administrativos (art. 178 da lei 14.133/2021).

27.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Agersa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

27.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 à 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

27.4. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93.

27.5. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades previstas no item 18 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## **28. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

28.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

28.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1. A AGERSA efetuará o pagamento à licitante vencedora do certame conforme condições constantes no item 17 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## **30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento da AGERSA, conforme segue:

Identificação da Despesa: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O PAÍS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.01.00;



Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O EXTERIOR;  
Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.02.00.

### **31. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES**

31.1. O reajuste dos valores propostos neste instrumento poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

31.2. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que será realizada com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

31.3. A taxa de transação inicialmente contratada será fixa e irrevogável.

### **32. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

32.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V), em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b) Prestar o serviço no prazo estipulado no Termo de Referência do Edital;

c) Prestar o serviço pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações, condições de entrega e prazos contidos no Termo de Referência;

e) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

e.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

f) Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (Anexo V) a ser firmado com a AGERSA, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento.

### **33. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

33.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela Administração para fiscalização da mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

### **34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

34.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/ arts. 337-E a 337-P), da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 17.913, de 22 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a espécie, ainda que não citadas expressamente, e os termos do Edital e respectivos anexos.

34.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **LOTE ÚNICO**.

26.3. Atos de Designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: 116/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2021.

### **35. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

35.1. O objeto a ser contratado pode ser caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

### **36. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

36.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [raphaela.mauro@agersa.es.gov.br](mailto:raphaela.mauro@agersa.es.gov.br).

36.1.1. A solicitação deverá conter o nome do interessado e endereço da empresa.

36.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

36.3. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e divulgadas nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br) e vincularão os participantes e a administração.

36.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

36.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

### **37. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

37.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada para o endereço eletrônico [raphaela.mauro@agersa.es.gov.br](mailto:raphaela.mauro@agersa.es.gov.br) ou protocolada na sede da Agersa, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 12h às 18h, dirigida ao (à) Pregoeiro(a).

37.2. A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

37.3. Se protocolizados na Agersa, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

37.3.1. Caso enviados por e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

37.4. Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido com justificativa.

37.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

37.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 37.1, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

37.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

37.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

37.8.1. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

37.8.2. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.

37.9. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

37.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **38. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL**

38.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

38.1.1. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

### **39. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

39.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Anexo III - TERMO DECLARATÓRIO (MODELO)

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX

Anexo VI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS (MODELO)

Anexo VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

40.1. Este Edital será regido pelas regras e princípios de Direito Público, pelo Decreto Municipal nº 16.114/2005, amparado pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

40.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

40.3. Fica assegurado à Agersa o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

40.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

40.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

40.7. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

40.8. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

40.9. Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

40.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

40.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.12. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

40.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

40.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

40.15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

40.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

40.21. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou oportunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

40.22. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.23. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

40.24. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Agersa isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

Em caso de divergência entre o previsto neste Edital e no Termo de Referência anexo a este Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

40.25. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br) e poderá ser lido ou obtido na sede da AGERSA, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (28) 3511-7077.

## **41. DO FORO**

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de março de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa), a fim de atender os servidores e demais colaboradores externos da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Contratação de empresa para atender as necessidades desta Autarquia no tocante ao deslocamento aéreo de seus servidores e demais colaboradores para participação de eventos externos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a presente contratação para o fim de propiciar o deslocamento de servidores para a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que necessitem transporte aéreo.

3.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3.3. Uma das maneiras de se estimular o desenvolvimento das pessoas e promover a especialização é permitindo a participação de servidores em eventos relacionados às atividades inerentes a esta Agência Reguladora, como simpósios, treinamentos, palestras, cursos, entre outros. Para viabilizar essas participações, faz-se necessário que a Agersa provenha o meio de transporte fornecendo as passagens aéreas necessárias para os deslocamentos.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio da modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/ arts. 337-E a 337-P), da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 17.913, de 22 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a espécie, ainda que não citadas expressamente, e os termos do Edital e respectivos anexos.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. DO VALOR DA TARIFA**

5.1.1. A prestação de serviços será remunerada mediante o pagamento de Taxa de Serviço por agenciamento de viagem nacional e internacional (sendo admitida taxa de transação negativa), considerando que cada agenciamento compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que este representar toda a contratação,

independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5.1.2. O valor da tarifa a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias dos serviços de transporte aéreo, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da Contratante. Após a escolha da passagem será aplicado o percentual de desconto proposto pela Contratada na licitação, para efeitos de pagamento do Contrato.

5.1.3. A Contratante se reserva no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas e da data de emissão dos bilhetes.

5.1.4. O valor da tarifa será o valor vigente à época da aquisição das passagens.

## **5.2. DOS SERVIÇOS**

5.2.1. A prestação dos serviços compreende:

- a) Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos;
- b) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horários, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.
- c) Prestação dos serviços de cotação;
- d) Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;
- e) Marcação e Remarcação de passagens;
- f) Marcação de assento;
- g) Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;
- h) Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;
- i) Efetuar check-in quando solicitado;
- j) Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;



k) Endosso de bilhetes aéreos.

### **5.3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.3.1 Para efeito de pagamento será considerada 01 (uma) transação:

I- A emissão de bilhete aéreo de ida e volta de uma companhia;

II- A emissão de bilhete aéreo unicamente de ida ou volta;

III- A reemissão de bilhete aéreo decorrente de remuneração de bilhete não utilizado.

5.3.2. Considera-se ida ou volta todo trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

5.3.3. A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 02 (duas) transações;

5.3.4. Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

5.3.5. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço;

5.3.6. Os preços propostos conforme tabela praticada pelas empresas concessionárias de transportes aéreos somente poderão ser reajustados em conformidade com a política de preços fixados pelo DAC - Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica;

5.3.7. Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços das tarifas das passagens aéreas, a Taxa de Transação permanecerá inalterada;

5.3.8. Durante a vigência contratual a Taxa de Transação não sofrerá reajuste;

5.3.9. Por se tratar de estimativa, o valor contratado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5.3.10. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos e encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias para a execução do contrato, pelo qual, fica a CONTRATANTE isenta de tais ônus decorrentes da prestação dos serviços.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A reserva e o fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela (s) pessoa (s) autorizada(s);

6.2. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 02 (duas) horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

6.3. A CONTRATADA deverá manter a AGERSA informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações;

6.4. A CONTRATADA deverá emitir ordens de passagens aéreas nacionais para as localidades indicadas pela AGERSA com transmissão imediata, informando à Contratante o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

6.5. Deverá ser efetuado reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

6.6. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

6.6.1. A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

6.7. No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório à AGERSA, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

6.8. Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

6.9. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

6.10. Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a AGERSA;

6.11. Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens;

6.12. Fornecer e manter atualizada a relação de empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando à Contratante as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

6.13. Efetuar check-in quando solicitado;

6.14. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

6.15. A cada solicitação, a Contratada terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data de viagem, encaminhando-as à Contratante, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

6.16. Apresentar relatório com indicação de, no mínimo, os dados abaixo, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento (fatura e/ou nota fiscal), objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados:

- a) N° da autorização emitida;
- b) Bilhete (Trecho e Cia);
- c) Valor da Tarifa (R\$);
- d) Valor da Taxa de Embarque (R\$);
- e) Taxa de Transação;
- f) Valor Total.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da AGERSA, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 02 (duas)

horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora;

7.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

7.3. As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a publicação do resumo do instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

7.4. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

7.5. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado para fins de pagamento;

## **8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

8.1. Estima-se para a contratação o valor global de R\$ 190.167,16 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) para bilhetes de passagens aéreas nacionais, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bilhetes de passagens aéreas internacionais e valor estimado de R\$ 167,16 (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) referente à taxa de transação.

8.2 Relatório de Gastos com Passagens:

8.2.1 Como não há uma previsão exata sobre os futuros gastos com passagens, foi realizado um levantamento, com base nos gastos nos anos de 2018, 2019, 2021 e 2022 (não houveram gastos com passagem no ano de 2020) e com base no cronograma estimado de viagens a serem realizadas pelos servidores da Agersa nos próximos doze meses para fins de capacitação.

8.2.2. Desta forma, os valores se justificam pelo possível quantitativo de passagens aéreas a serem emitidas em razão de viagens realizadas em consequência da necessidade de capacitação dos servidores para a execução das atividades regulatórias da Agersa e da participação da Agência nos eventos da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, a qual a AGERSA é associada, assim como a participação em assembleias, câmaras técnicas e congressos, eventos estes nos quais a demanda solicitada se faz necessária;

8.2.3. A estimativa referente ao quantitativo e aos valores da aquisição de passagens aéreas se deu a partir de cotações de preço realizadas em Agências de Viagens, com a indicação dos possíveis destinos das viagens e da quantidade de passagens a serem adquiridas, baseados em viagens realizadas no exercício anterior;

8.2.6. A estimativa de preços para a contratação proposta foi realizada por meio de pesquisa mercadológica, em observância à IN n° 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MPOG e Portaria Agersa n° 015/2020 para obtenção dos seguintes valores de referência:

VALORES DE REFERÊNCIA = VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 190.167,16						
LOTE	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. Estimada de Transações:	Valor da Máximo admitido da Taxa de Transação:	Valor global estimado para Bilhetes Aéreos:	Valor Máximo aceitável:
LOTE 1 Item 01	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	Serviço	36	R\$ 3,98	R\$ 110.000,00	R\$ 110.143,28
LOTE 2 Item 02	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	Serviço	6		R\$ 80.000,00	R\$ 80.023,88
Valor Global estimado para passagens aéreas: R\$ 190.000,00						
Valor Global estimado para Taxa de Transação: R\$ 167,16						
Valor Global estimado para a contratação: R\$ 190.167,16						

8.3. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma compromissos futuros para a AGERSA, razão pela qual não poderão ser exigidos como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1. Serviços Comum:

9.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 9.2. Serviço continuado:

9.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua por mais de um exercício financeiro, visto que sua interrupção pode comprometer as atividades administrativas da Agersa.

9.2.3. A habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

9.2.4. A doutrina especializada assim conceitua os serviços executados de forma contínua:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. Ed. rev., atual. e ampl. 3ª tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 1109)

9.2.5. Além do mais, não prevê a necessidade de essencialidade do serviço para que este seja considerado contínuo:

6.3.1) A desnecessidade de essencialidade do serviço

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Tem sido costumeira a identificação entre serviços contínuos e serviços essenciais. Não há maior fundamento para respaldar essa orientação. É verdade que inúmeros serviços essenciais são contínuos – mas a recíproca não é necessariamente verdadeira. Veja-se que se alei pretendesse vincular a aplicação do dispositivo aos casos de serviços essenciais, tê-lo-ia explicitamente feito. Invocar a presença de um serviço essencial para aplicar o dispositivo equivale a ignorar a razão de ser do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. Ed. rev., atual. e ampl. 3ª tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 1109)

9.2.6. Como a Agersa é associada à ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras, necessita participar dos eventos promovidos por esta, sendo imprescindível a disponibilização de passagem aéreas aos servidores para a contínua capacitação, além de participação em reuniões e demais atos, para se manter atuante no âmbito da regulação.

9.2.7. Os serviços objeto da presente contratação são de natureza continuada, conforme Acórdão a seguir, considerando constituir necessidade permanente do órgão contratante, cuja supressão poderia comprometer o bom andamento dos trabalhos de regulação, enquadrando-se, deste modo, no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93:

**Acórdão - TCU 1725/2003-1.** Primeira Câmara. Relator Ministro Augusto Sherman. Ementa: Ocorrências relativas a contrato de fornecimento de passagens aéreas. Possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 60 meses, permitido pelo art. 57, II da lei n.º 8.666/93. Valores pagos durante a vigência dos sucessivos termos aditivos ultrapassaram o limite de tomada de preços, modalidade de licitação adotada pela Unidade. Decisão: firmar entendimento de que é possível o enquadramento no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, dos contratos de prestação de serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea, observados requisitos referentes à: execução continuada dos serviços que devem constituir necessidade permanente do órgãos contratante, sob pena de suprimir a prestação de um serviço público ou comprometer o bom andamento dos trabalhos (apud Relatório nos autos do TC-004.587/2006-7, p. 2).

9.2.7. Desta forma, o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo o contrato ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

9.2.8. Por fim, diante das justificativas apresentadas, resta justificada a natureza continuada dos serviços.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A empresa contratada deverá comprovar através de atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade e que demonstre ter executado serviços compatíveis aos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

10.2.1. Apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços da mesma natureza (agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas).

## **11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO (sendo admitida taxa de transação negativa), desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação; não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

11.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

12.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



- 12.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.1.10. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- 12.1.11. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 12.1.12. Verificar se o serviço prestado pela contratada atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 12.1.14. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### 13.1. São obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 13.1.2. Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor indicado pela AGERSA, ou em caso de ausência, pelo fiscal do Contrato;
- 13.1.3. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a AGERSA, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 13.1.4. Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

13.1.5. Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a AGERSA, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

13.1.6. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela AGERSA, com relação aos serviços contratados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

13.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA;

13.1.9. Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados;

13.1.10. Manter contato com a AGERSA sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

13.1.11. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a AGERSA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato;

13.1.12. Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;

13.1.13. Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;

13.1.14. Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a AGERSA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização da AGERSA;

13.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

- 13.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.18. Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;
- 13.1.19. Manter, durante toda a execução da prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.20. Informar à Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- 13.1.21. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Contratante ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional e internacional;
- 13.1.22. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 13.1.23. Fornecer, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- 13.1.24. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, mediante requisição da Contratante.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município do resumo do Contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Agersa, em razão de sua natureza continuada.

## **16. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para assumir a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

16.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

16.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

16.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

16.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

16.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

16.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

16.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto do contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto fornecido, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co responsabilidade da Contratante.

16.9. A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A contratada deverá protocolizar a correspondente Nota Fiscal/fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento pelo fornecimento das passagens aéreas será efetuado em conformidade com as passagens adquiridas no mês.

17.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à Contratada para correção.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

17.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

17.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

17.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.7. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplimentos provocados pela Contratante.

17.8. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expreso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

17.10. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

17.11. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

17.12. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

17.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.15. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

17.16. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela Contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

18.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

18.1.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.1.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18.1.4. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 18.1.4

18.1.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.1.1.

18.1.7. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.1.1.



18.1.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

18.1.9. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

18.1.10. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

18.1.11. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a AGERSA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 18.1.1.

18.1.12. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela CONTRATANTE.

18.1.13. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

18.1.14. Se confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.1.15. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A despesa resultante deste Procedimento ocorrerá à conta da AGERSA no exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Identificação da Despesa: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O PAÍS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.01.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O EXTERIOR; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.02.00.

## **20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá informar à Contratante os dados do funcionário designado como preposto (nome completo e telefone comercial);

20.2. Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta por empreitada por preço unitário, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos;

20.3. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, o fiscal do contrato comunicará à Contratada.

## **21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. São instrumentos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada, Ordem de Fornecimento (OF) e Ofícios;

21.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela Contratada;

21.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo Contratante;

21.4. Fica definido que o fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, bem como será o responsável para dirimir as ações de comunicação da execução dos serviços por meios dos instrumentos administrativos, tais como: ordens de serviço, notificações, ou e-mails, conforme endereço eletrônico apresentado pela Contratada.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

22.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tais como: tributos,

custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos serviços.

22.2. A contratada deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

22.3. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

22.4. Critérios de medição: Medição por quantidade de serviços executados, concluídos e aceitos, com base nas especificações deste Termo de Referência.

22.5. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base o reconhecimento da plena execução do serviço solicitado.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente do Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

23.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da AGERSA.

23.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

23.4. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

23.5. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

23.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23.7. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram

do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

23.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador deverá realizar pesquisa de preços a fim de assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante o acompanhamento da oscilação de preços de mercado e a revisão dos valores registrados em ata, se assim se fizer necessário.

## **24. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

24.1. O Contrato celebrado será regido pela Lei nº. 8.666/1993, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77, 78 e 79 do referido diploma, com aplicação do art. 80 da mesma forma, se for o caso.

24.2. Fica assegurado à Contratante a prerrogativa de:

24.2.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no Contrato;

24.2.2. Recusar o pagamento em razão de vícios de qualidade não sanados que comprometam a utilização do Objeto contratado;

24.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor.

## **25. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

25.1. O serviço contratado ficará totalmente por responsabilidade da contratada, sendo esta responsável por todos os mecanismos necessários para prestação;

25.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

## **26. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

26.1. Este termo de referência foi expedido na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, em 27 de fevereiro de 2023, elaborado pelo servidor Vanderley Teodoro de Souza

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

## **27. DA APROVAÇÃO**

27.1. Aprovo este termo de referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

### **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

....., (empresa), estabelecida na Rua ....., nº .., ..bairro.., ..cidade.., ..UF.., ..Cep:.., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., credencia junto à AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, o Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor, ao qual outorga os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento do objeto, conforme discriminado abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>Objeto:</b>	<b>Unidade de Medida:</b>	<b>Quantidade Estimada de Transações:</b>	<b>Valor da Taxa de Transação:</b>	<b>Valor global estimado para bilhetes aéreos nacionais:</b>
<b>1</b>					

Item 1	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	Serviço	36	xxxxxxx	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX					
VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO: R\$ XXXXXX					

<b>LOTE 2</b>	<b>Objeto:</b>	<b>Unidade de Medida:</b>	<b>Quantidade Estimada de Transações:</b>	<b>Valor da Taxa de Transação:</b>	<b>Valor global estimado para bilhetes aéreos nacionais:</b>
Item 1	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos,	Serviço	6	xxxxxxx	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração  fixa por taxa de transação.				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX</b>				
<b>VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO: R\$ XXXXXX</b>				

**Informamos que a validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.**

Declaramos que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da licitação, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto da licitação, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGERSA.

Comprometemo-nos a prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos estipulados.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

### **ANEXO III - TERMO DECLARATÓRIO (MODELO)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2023 a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na ..... (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
(identificação/qualificação)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei



Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
(identificação/qualificação)

### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX**

Processo nº: 76703/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2023

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**, autarquia municipal instituída pela Lei nº 7.863/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, com sede à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Edifício Guandu Center, Cachoeiro de Itapemirim-ES, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **Vanderley Teodoro de Souza**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 005.299.657-39 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.097.067-ES, residente e domiciliado à Rua Lúcio Bacelar, nº 290, BL 1, Apto 0306, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-030, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, xxx (nacionalidade), xxxx (estado civil), xxx (profissão), portador da carteira de identidade nº **xxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxx**, residente e domiciliado à **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si contrato para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico protocolado sob o nº **xxxxxx**, considerados partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente

pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 16.114/2005 e pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação, a fim de atender os servidores da Agersa e demais colaboradores externos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto à CONTRATANTE estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da Taxa de Transação corresponde a R\$ XXXX para cada bilhete emitido e reemitido;

3.2. O valor global Contrato corresponde a R\$ xxxxxxxxx.

3.3. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos e encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias para a execução do contrato, pelo qual, fica a CONTRATANTE isenta de tais ônus decorrentes da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA CORRECÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES**

4.1. O reajuste dos valores propostos neste instrumento poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

4.2. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que será realizada com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

4.3. O valor da Taxa de Transação é fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8666/93.

5.2. A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela execução do Contrato, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, em todas as suas fases e etapas.

5.3. Todos os procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. 14.1. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, mediante requisição da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa resultante desta contratação ocorrerá à conta da AGERSA no exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Identificação da Despesa: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O PAÍS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.01.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O EXTERIOR; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.02.00.

Valor global: R\$ xxxxxxxx

8.2. Os elementos de despesas que forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida na cláusula 8.1.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A contratada deverá protocolizar a correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante procederá a sua verificação e, estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à Contratada para correção.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

9.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

9.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

9.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

9.8. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade (certidão) para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n° 12.440/2011.

9.10. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

9.11. De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

9.12. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.15. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

9.16. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela Contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contrato nos prazos, condições e obrigações determinados no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da adjudicação, inclusive verificar as devidas habilitações dos profissionais que possuem atribuição para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste Termo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura

a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

b) Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto.

g) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8666/93.

12.2. O Presente Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/1993, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77, 78 e 79 do referido diploma, com aplicação do art. 80 da mesma forma, se for o caso.

12.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

12.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

12.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

12.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 à 88 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

14.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.1.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.1.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.1.4. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 14.1.4

14.1.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.1.1.

14.1.7. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.1.1.

14.1.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

17.1.9. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

14.1.10. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

14.1.11. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Agersa, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.1.1.

14.1.12. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela CONTRATANTE.

14.1.13. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.1.14. Se confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.1.15. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

14.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

14.1.18. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo n°:xxxxxxx, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

15.2. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n° xxxxxx e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS**

17.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

17.2 O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A publicação do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para assumir a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;



19.2.4. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.6. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto do contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19.8. A fiscalização será exercida de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

19.9. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

19.10. A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor designado pela agência, para atuar como fiscal do Contrato, que deverá dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando as providências necessárias para sanar os problemas, falhas, faltas e outras observadas, sem, no entanto, excluir a EMPRESA CONTRATADA como única responsável pela execução dos serviços.

19.11. Sempre que se exigir, a comunicação entre o fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, e comunicações por correio eletrônico.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

20.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

20.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 25.2.
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da AGERSA.

20.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, xxxx de xxx de xxxx.

**Vanderley Teodoro de Souza**

**XXXXXXXXXX**

**AGERSA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

**Anexo I do Contrato – Termo de Referência**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO VI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS**  
**(MODELO)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Em atendimento ao item 16.8, alínea " b" do Edital de Pregão Eletrônico em Referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice de Solvência Geral (ISG).

Valores a serem transcritos do Balanço Patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$
RLP= Realizável a Longo Prazo	R\$
IF=Imobilizado Financeiro	R\$
IP= Imobilizado Permanente	R\$

AT=Ativo total	R\$
PC=Passivo Circulante	R\$
PNC=Passivo Não Circulante	R\$
PL= Patrimônio líquido	R\$

#### A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral exigido é igual ou superior a 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG=(AC+RLP) \div (PC+PNC)$$

ILP=

#### B) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

O Índice de endividamento exigido é inferior ou igual a 1 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$EN=(PC+PNC) \div AT$$

EN=

#### C) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

A Solvência Geral exigida é igual ou superior a 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.

$$SG=AT \div (PC+PNC)$$

SG=

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

**ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX**

**Pregão Eletrônico n° 001/2023**  
**Processo n°: XXXX**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**, Autarquia Municipal, instituída pela Lei n° 7.863/2020, inscrita no CNPJ sob o n° 03.311.730/0001-00, com sede à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, n° 31, 6° andar, Edifício Guandu Center, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Vanderley Teodoro de Souza**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n° 005.299.657-39 e da Carteira de Identidade sob RG n° 1.097.067-ES, residente e domiciliado à Rua Lúcio Bacelar, n° 290, BL 1, Apto 0306, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-030, nomeado através do Decreto Municipal n° 27.594, de 27 de março de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES em xxxx, processo administrativo n° 76703/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 24.267/2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação, conforme especificações no Anexo I do referido Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>LOTE 1</b>			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>END.:</b>			
<b>TEL.:</b>			
<b>Item:</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>	<b>Valor da Taxa de Transação</b>	<b>Valor Global Estimado para bilhetes de Passagem Aérea nacionais:</b>

Item 01	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	R\$ XXXX	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Valor global homologado: xxxxxxxxxx			

LOTE 2			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>END.:</b>			
<b>TEL.:</b>			
Item:	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Valor da Taxa de Transação	Valor Global Estimado para bilhetes de Passagem Aérea internacionais:
Item 01	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.	R\$ XXXX	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Valor global homologado: xxxxxxxxxxxxxxxx			

2.2. O valor da Taxa de transação corresponde a R\$ XXXXX para cada bilhete emitido e reemitido, para passagens aéreas nacionais e R\$ XXXXX para cada bilhete emitido para passagens aéreas internacionais.

2.3. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por autorização emitida, será o valor de bilhete adquirido e taxa de embarque, acrescido do valor da Taxa de Transação;

2.4. Para efeito de pagamento será considerada uma (01) transação:

I- A emissão de bilhete aéreo de ida e volta de uma companhia;

II-A emissão de bilhete aéreo unicamente de ida ou volta;

III- A reemissão de bilhete aéreo decorrente de remuneração de bilhete não utilizado.

2.4.1. Considera-se ida ou volta todo trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

2.4.2. A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada duas (02) transações;

2.4.3. Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

2.5. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço;

2.6. No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, taxas e impostos que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

2.7. Os preços propostos, conforme tabela praticada pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, somente poderão ser reajustados em conformidade com a política de preços fixados pelo DAC - Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica;

2.8. Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços das tarifas das passagens aéreas, a Taxa de Transação permanecerá inalterada;

2.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste Instrumento;

2.10. A existência de preços registrados não obrigará a AGERSA a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.11. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço está registrado a AGERSA formulará o Termo Contratual, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE, promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

## **2.12 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.12.1 Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 003/2021, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 13 e, inciso II, parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, email...)</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Taxa de Transação</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO GERENCIADO E DAS ADESÕES**

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e do Compromitente.

3.3. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.

3.5. Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, manifestar formal e expressamente o aceite ou não pela adesão.

3.6. As contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado para órgão gerenciador e órgão participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, devesse ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência e no Contrato, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e preposto, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a AGERSA;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;
- e) Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
- f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;
- h) Cumprir prazos estipulados pela AGERSA para execução dos serviços/fornecimento, conforme constam nessa Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;



- i) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a AGERSA possa fazer solicitações de serviços utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- k) Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto ao CONTRATANTE por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designando para acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO.**

5.1. A prestação dos serviços será mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma “ordem de serviço” ou documento equivalente, e deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da ata de sua assinatura, devendo ser publicado o seu extrato do Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo do que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador se serviço mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível. 7.5. A cada pedido de revisão do preço deverá o comprometente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. É vedado ao comprometente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo hipótese de liberação do comprometente nesta Ata.

7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste Registro de Preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da Vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

7.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93.

f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1 serão assegurados contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

- a) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do compromitente.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

8.3.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

## **CLÁUSULA NONA- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A contratação dos serviços registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual: e/ou
- b) Autorização de serviço; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 24.267/2014;

9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de empenho;
- b) Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

9.3. Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as contratações cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00, as demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Serviço/Empenho.

9.3.1. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da lei.8666/93.

9.3.2. A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

9.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DO PAGAMENTO**

10.1. A contratada deverá protocolizar a correspondente Nota Fiscal/fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento pelo fornecimento das passagens aéreas será efetuado em conformidade com as passagens adquiridas no mês.

10.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à Contratada para correção.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

10.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

10.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.7. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

10.8. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, que por sua vez, deverá conter código de autenticação ou assinatura do servidor responsável;

d) Prova de regularidade (CNDT) demonstrando situação regular;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.10. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

10.11. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

10.12. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

10.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

10.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.15. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

10.16. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela Contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão gerenciador do Registro de preços.

11.2. O acompanhamento e fiscalização para fiel cumprimento e execução desta Ata de Registro de Preços será feito por servidor indicado formalmente pela AGERSA, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições desta Ata, bem como, comunicar à autoridade competente qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, que deverá atestar a realização da entrega dos itens contratados.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Compromitente, no que concerne a prestação dos serviços, à execução da Ata de Registro de Preços e as implicações próximas ou remotas, perante a Administração ou terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993e suas alterações.

12.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.1.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.1.4. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do objeto da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 12.1.4

12.1.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.1.1.

12.1.7. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.1.1.

12.1.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a contratação e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, cancelar a contratação em razão do atraso.

12.1.9. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção da contratação.

12.1.10. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do contrato.

12.1.11. Se o descumprimento da obrigação gerar consequências graves para a AGERSA, poderá esta, além de extinguir a contratação e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.1.1.

12.1.12. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela CONTRATANTE.

12.1.13. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

12.1.14. Se confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.1.15. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se partes em todos os seus termos.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/2014, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) via de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatária.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, xx de xxxx de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**AGERSA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Edital de Licitação Nº 0716335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.001575/2023-36



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE (UASG)**

Fundação Escola Nacional de Administração Pública- Enap (114702)

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência (SEI - 0712687).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.696.950,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais), para cinco anos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **05/09/2023** às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Grupo

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não.



## EDITAL

**ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**(Processo SEI nº 04600.001575/2023-36)**

Torna-se público que a **Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único.

1.3. Apenas os itens 1, 2 e 3 serão objeto de lances. Os itens 4, 5 e 6 fazem parte da estimativa de custos, no entanto, não serão objeto de ofertas. **A licitante que der lances nos itens 4, 5 e 6 será desclassificada!**

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPOS**

2.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de grupos, nos moldes em que se encontra, em vez de ser realizada por itens, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade, além de trazer ganhos com economia e gerenciamento processual, já que terá reduzida quantidade de contratações.

2.2. Também, os serviços foram agrupados em grupos por terem grande similaridade nas características e especificações em cada grupo, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

2.3. Cabe mencionar, inicialmente, que a Administração vislumbra ganhos de economia de escala ao adjudicar a licitação por grupo único no que se refere aos itens piso tátil, mapa tátil e demais peças de sinalização. Tais itens estão intimamente ligados e ao multiplicar o número de contratações, caso a licitação fosse adjudicada por itens, haveria imensos prejuízos à gestão contratual.

2.4. Ademais, a própria Súmula 247 do TCU é clara no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta - desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens do Termo de Referência incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

**fls. 425**

- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [\(art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. [\(IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º\)](#).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. [\(IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput\)](#).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. [\(IN nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único\)](#).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges nº 73, de 2022](#).
- 8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º\)](#):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 10.1.5. fraudar a licitação.
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS – nº 02-A – Setor Policial Sul – Brasília/DF, seção de Protocolo
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;  
 12.11.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Modelo de Proposta.  
 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;  
 12.11.3. ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis.

(Assinado eletronicamente)  
**Alysson Pedro Dias Pinheiro**  
 Autoridade Competente

[1] Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.  
 Aprovado pela Secretaria de Gestão.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como os serviços correlatos, compreendendo emissão remarcação/alteração, cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais, seguros-viagens, outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no quadro abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT. ESTIMADA ANUAL	QUANT. ESTIMADA PARA 5 ANOS
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Serviço 500	2500
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Serviço 70	350
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Serviço 570	2850
4	Repasso - voos domésticos	Serviço 500	2500
5	Repasso - voos internacionais	Serviço 70	350
6	Repasso - seguro viagem	Serviço 70	350

1.2. O prazo de vigência da contratação sendo inicialmente de 05 (cinco) ano, com possibilidade de prorrogações sucessivas até uma vigência máxima decenal – artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação para 05 (cinco) anos é de R\$ 4.696.950,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários estimados de quantitativos baseadas na utilização da contratação anterior, Processo nº 04600.002577/2018-85..

1.4. Levando em consideração o valor a ser despendido durante a vigência contratual, não se aplica exclusividade para as microempresas ou empresa de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso III do mesmo regramento, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. A prestação de serviços de agenciamento de viagens é considerada de natureza continuada, enquadram-se na classificação de serviços comuns, de acordo com os termos estabelecidos nos incisos XIII e XV do art. 6º, de modo que sua interrupção compromete seriamente o cumprimento da missão institucional, ou seja, atividades finalísticas desta administração.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para o exercício de 2023. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) incluso seguro viagem internacional.

2.3. Em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens em decorrência da constante necessidade de locomoção de servidores, colaboradores da Fundação Escola Nacional de Administração Pública para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade por meio das Secretarias, cuja interrupção pode comprometer a manutenção de suas atividades finalística e de suporte desta escola.

2.4. Neste sentido, a contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da Enap em contratar professores de outros estados e de outros países a fim de ministrar aulas nos cursos oferecidos no decorrer do ano, bem como para enviar servidores lotados na Escola para missões que tem como objetivo manter o nível de qualificação da Escola em patamar de excelência.

2.5. A contratação também se justifica em virtude do prazo de vigência do Contrato nº 30/2018 que expira em 07 de agosto de 2023, caso ocorra a descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Escola, acarretando graves prejuízos à qualificação dos servidores públicos, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços de uma ampla gama de entes públicos.

**fls. 433**

2.6. Dessa maneira, este Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, cancelamento, alteração e seguro viagens para viagens nacionais e internacionais, para atendimento aos servidores e colaboradores desta Escola, quando em viagens no interesse do serviço público e serviços correlatos.

2.7. **Do critério de julgamento da licitação**

2.7.1. O objeto a ser contratado será em grupo único e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

2.7.2. **Apenas os itens 1, 2 e 3 serão objeto de lances. Os itens 4, 5 e 6 fazem parte da estimativa de custos, no entanto, não serão objeto de ofertas.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

3.2. Manter a disposição do Contratante, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones e WhatsApp.

3.3. Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos.

3.4. Manter equipe preparada e capacitada para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

3.5. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas elou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais.

3.6. Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a Contratada e a Contratante, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais.

3.7. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa, assim como o seguro viagem internacional.

3.8. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas.

3.9. Providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade.

3.10. As tarifas praticadas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

3.12. A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através do Sistema de Concessão de Diária e Passagens - SCDP, de utilização obrigatória pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme art. 12-A do Decreto n 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

3.13. A Contratada deverá apresentar o número da PCDP e os bilhetes a ela relacionados quando da apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura para fins de pagamento.

3.14. A Proposta de Concessão de Diárias e Passagens — PCDP, datada e numerada sequencialmente, conterá o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem.

3.15. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Contratada via e-mail fornecido pelo Contratante.

3.16. Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

3.17. Eventual entrega de bilhetes fora do horário de expediente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), deverá ser realizada no local indicado pelo Contratante.

3.18. Havendo impossibilidade de atender ao objeto através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por eventual pane no sistema, deverá ser utilizado formulário próprio do Contratante, que será preenchido e assinado pelas autoridades competentes, e enviado à Contratada, por e-mai.

3.19. No caso especificado no subitem anterior, os dados constantes no formulário impresso serão lançados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, assim que sanado o problema.

3.20. Proceder a emissão de bilhetes por meio dos dados disponíveis no Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP, desde que devidamente autorizado no SCDP ou, em caso excepcionais, autorizados pelo Gestor ou Gestor substituto do contrato.

3.21. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas e internacionais em até 03 (três) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela Contratada.

3.22. Para caso excepcionais, a Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais em prazo inferior ao parágrafo anterior.

3.23. A Contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

3.24. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Contratada.

3.25. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Enap.

3.26. Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

3.27. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

3.28. Fornecer apólice de seguro de assistência em viagem internacional.

3.29. E requisitado às agências que as faturas e a comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços ora solicitados deverão ser prestados por empresa especializada no agenciamento de viagens, observando as seguintes condições:

fls. 434

- 4.1.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos, mediante linhas regulares de transporte aéreo, nacionais e internacionais, seguro-viagem.
- 4.1.2. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres eletrônicos diretamente ao servidor responsável pelo serviço da Contratante ou a outro colaborador designado, por e-mail, em até 1 (uma) hora, no caso de viagens nacionais; e em até 1:30 (uma hora e trinta minutos), no caso de viagens internacionais, contado a partir da ordem de autorização de emissão da passagem, salvo se fora do horário de expediente da Contratada, devendo então ser enviado no início do expediente do dia útil seguinte.
- 4.1.3. O cumprimento do prazo estipulado acima levará em consideração a emissão de um bilhete de cada vez.
- 4.1.4. Marcação, remarcação/alteração e cancelamento de bilhetes aéreos e terrestres, realizando todos os procedimentos necessários.
- 4.1.5. Adoção de todas as medidas necessárias para promover o cancelamento, reembolso e uso de crédito das passagens não utilizadas pela Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas.
- 4.1.6. Elaboração de roteiros de voos nacionais e internacionais, conforme solicitado pela Contratante.
- 4.1.7. Assessoramento à Contratante para definição do melhor roteiro, frequência de voos, horário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a Contratante possa obter.
- 4.1.8. Providências, em tempo hábil, quanto à cotação de preço em companhias seguradoras para autorização da emissão pela Contratante de seguro-viagem de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte em viagens ao exterior, com atendimento das seguintes coberturas:
- a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
  - b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
- 4.1.9. Substituição de passagens (remarcação, desdobramento) sempre que houver mudanças de itinerário de viagens, mediante solicitação da Contratante.
- 4.1.10. Disponibilização de atendimento telefônico fixo de custo local e celular com linha DDD (61) Brasília/DF, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões, alterações e demais informações pertinentes em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana.
- 4.1.11. Comunicação à Contratante, por escrito, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilização.
- 4.1.12. O empregado, indicado para a prestação de serviços pela Contratada, NÃO TERÁ QUALQUER VÍNCULO com a Contratante, principalmente de natureza trabalhista e civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a Contratante.
- 4.1.13. Na hipótese de a Contratante vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, afastando-se por completo a responsabilidade subsidiária da Contratante.
- 4.1.14. Substituição do empregado/preposto da Contratada que se comporte de modo incompatível às regras de boa conduta institucional ou desatenda às necessidades contratuais no prazo estipulado pelo gestor/fiscal da Contratante.
- 4.1.15. Disponibilização ao fiscal/gestor do contrato acesso ao sistema de reserva de passagens, para consulta e atendimento suplementar ou emergencial.
- 4.1.16. A Contratada deve assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante.
- 4.1.17. Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 4.1.18. Efetuação de reserva e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do passageiro em tempo hábil para o devido embarque.
- 4.1.19. Responsabilização por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Contratante decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 4.1.20. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Enap de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

#### 4.2. **Da sustentabilidade:**

- 4.2.1. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade

#### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação adotará o regime de execução empreitada por preço Unitário.
- 5.2. A execução do objeto se dará no início do contrato.
- 5.3. Os serviços serão executados na Sede nas dependências da Contratada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar o serviço, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de assinatura do contrato.
- 5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aquela, que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.6. Todos os atos e trâmites necessários à aquisição de passagens aéreas deverão ser registrados no SCDP, no que couber.
- 5.7. A solicitação de cotação será registrada no SCDP pela Contratante que fará pesquisa no sistema da Contratada, para que seja efetuado o pedido de reserva, que será submetida à Contratada via SCDP. A Contratada irá acessar neste sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento.
- 5.8. A Contratada deverá, após receber o pedido de reserva, devolver via SCDP a reserva efetuada, para que a mesma, receba as aprovações que se fizerem necessárias naquele Sistema, pela Contratante (pesquisar as opções de voos disponíveis, submetê-las à apreciação da Contratante, e após a escolha, a solicitação de reserva e a aprovação da Contratante.) Após a referida aprovação, a Contratada irá acessar no SCDP, fila contendo as demandas pendentes para emissão, utilizando-se das credenciais dedicadas à Contratante.

- 5.9. Após a emissão do bilhete, os dados da passagem serão encaminhados pela Contratada à Unidade Solicitante pelo SCDP e por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.
- 5.10. Os tempos previstos para execução de cada um dos serviços são de:
- 5.10.1. Até 1 hora: cotação, reserva, emissão, e alteração de bilhetes;
  - 5.10.2. Até 1 h e 30 min: cotação, reserva, emissão, e alteração de bilhetes para voos internacionais;
  - 5.10.3. Até 1 hora: cancelamento de bilhete;
  - 5.10.4. Até 2 horas: cotação de seguro;
  - 5.10.5. 3 horas: emissão de voucher/apólice de seguro.
- 5.11. Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços demandados, podendo as requisições serem realizadas, pelos servidores formalmente designados pela Contratante, diretamente no SCDP ou, em caso de indisponibilidade do SCDP cujo prolongamento cause relevante dano à celeridade do processo, as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone.
- 5.12. A Contratante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagens aéreas, atualmente contidas na IN nº 3, de 2015/SLTI/MPOG.
- 5.13. O pedido de cotação enviado à Contratada deverá conter, no mínimo:
- 5.13.1. Número da PCDP, quando a demanda for iniciada ou tiver sido registrada no SCDP;
  - 5.13.2. Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável pela demanda;
  - 5.13.3. Nome completo e data de nascimento do passageiro;
  - 5.13.4. Tipo de viagem: doméstica ou internacional;
  - 5.13.5. Classe de voo: econômica ou executiva;
  - 5.13.6. Países e cidades de origem e destino;
  - 5.13.7. Datas da viagem;
  - 5.13.8. Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino.

## 6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo abaixo exposto:
- 6.1.1. Devido à natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.
- 6.2. **Da Vistoria:**
- 6.2.1. Não se vislumbra, na presente contratação, necessidade de vistoria prévia no local para o correto dimensionamento da demanda.
  - 6.2.2. Considerando não haver justificativas nos autos de que a vistoria é imprescindível, nenhum documento será exigido das licitantes para esse fim.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, observando, em especial, ao estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7.3. Além da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:
- 7.3.1. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2010;
  - 7.3.2. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado.

### Da Habilitação Jurídica.

- 7.4. No procedimento de contratação, será necessário que a futura Contratada apresente os seguintes documentos:
- 7.4.1. Habilitação jurídica;
  - 7.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - 7.4.3. Certidão de regularidade do FGTS;
  - 7.4.4. Certidão fiscal e providência – PGFN;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3.1. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 8.3.2. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 8.3.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios de sua execução.

caso necessário.

8.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicafe.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe.

8.12. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Enap, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ao qual competirá dirimir junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.13. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap.

8.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.16. À Enap será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações, devendo a empresa substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à Escola.

8.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado para a contratação, aplicando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto no inciso LVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade.

10.2.2. Plano orçamentário: 0002 - Despesas Gerais da Administração.

10.2.3. Plano Interno: IL1HN.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Levando em consideração o valor a ser dispendido durante a vigência contratual, não se aplica exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015.

11.2. O critério de avaliação da proposta é o menor preço por item.

11.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

11.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Enap de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

14.2. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.

14.3. Os serviços ora solicitados deverão ser prestados por empresa especializada no agenciamento de viagens, observando as seguintes condições:

14.3.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos viáveis, mediante linhas regulares de transporte aéreo, compreendendo o fornecimento de bilhetes nacionais e internacionais, seguro-viagem, além de outros que se mostrem necessários;

14.3.2. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres eletrônicos diretamente ao servidor responsável pelo serviço da Contratante ou a outro colaborador designado, por e-mail, em até 1 (uma) hora, no caso de viagens nacionais; e em até 1:30 (uma hora e trinta minutos), no caso de viagens internacionais, contado a partir da ordem de autorização de emissão da passagem, salvo se fora do horário de expediente da Contratada, devendo então ser enviado no início do expediente do dia útil seguinte;

14.3.2.1. O cumprimento do prazo estipulado acima levará em consideração a emissão de um bilhete de cada vez.

14.3.3. Marcação, remarcação/alteração e cancelamento de bilhetes aéreos, realizando todos os procedimentos necessários;

14.3.4. Adoção de todas as medidas necessárias para promover o cancelamento, reembolso e uso de crédito das passagens não utilizadas pela Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas;

14.3.5. Utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento pela Contratante das solicitações e emissões de relatórios gerenciais, objetivando dar transparência à fiscalização do contrato;

14.3.6. Elaboração de roteiros de voos nacionais e internacionais, conforme solicitado pela Contratante;

14.3.7. Realização de check-in de bilhete aéreo, marcação de assentos e inserção de número de fidelidade por companhia aérea;

14.3.8. Assessoramento à Contratante para definição do melhor roteiro, frequência de voos, horário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a Contratante possa obter;

14.3.9. Providências, em tempo hábil, quanto à cotação de preço em companhias seguradoras para autorização da emissão pela Contratante de seguro-viagem de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte em viagens ao exterior, com atendimento das seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

14.3.10. Substituição de passagens (remarcação, desdobramento) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagens, mediante solicitação da Contratante.

14.3.11. Disponibilização de atendimento telefônico fixo de custo local e celular com linha DDD (61) Brasília/DF, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões, alterações e demais informações pertinentes em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana.

14.3.12. Comunicação à Contratante, por escrito, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilidade.

14.3.13. O empregado, indicado para a prestação de serviços pela Contratada, não terá qualquer vínculo com a Contratante, principalmente de natureza trabalhista e civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a Contratante.

14.3.14. Na hipótese de a Contratante vier a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, afastando-se por completo a responsabilidade subsidiária da Contratante.

14.3.15. Substituição do empregado/preposto da Contratada que se comporte de modo incompatível às regras de boa conduta institucional ou desatenda às necessidades contratuais no prazo estipulado pelo gestor/fiscal da Contratante.

14.3.16. Disponibilização ao fiscal/gestor do contrato acesso ao sistema de reserva de passagens, para consulta e atendimento suplementar ou emergencial.

14.3.17. A Contratada deve assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante.

14.3.18. Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

14.3.19. Efetuação de reserva e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do passageiro em tempo hábil para o devido embarque.

14.3.20. Responsabilização por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Contratante decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços contratados.

14.3.21. Responsabilização por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos durante o desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Contratante, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

15.2. Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da contratação, comunicando à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para o devido saneamento.

15.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

**fls. 438**

- 15.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada.
- 15.6. Atestar as notas fiscais/faturas do objeto contratado.
- 15.7. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato.
- 15.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado.
- 15.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

16. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

16.1. O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato

17. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O prazo de vigência da contratação sendo inicialmente de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogações sucessivas até uma vigência máxima decenal – artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

18.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

18.3. Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

18.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

18.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

19. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

19.1. O critério de julgamento utilizado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO, conforme quantitativo e especificações abaixo:

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total para 5 Anos R\$
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Serviço	2500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Serviço	350	R\$ 5,01	R\$ 350,05	R\$ 1.750,25
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Serviço	2850	R\$ 2,86	R\$ 1.630,20	R\$ 8.151,00
4	Repasse - voos domésticos	Serviço	2500	R\$ 1.199,10	R\$ 599.550,00	R\$ 2.997.500,00
5	Repasse - voos internacionais	Serviço	350	R\$ 4.504,25	R\$ 315.297,50	R\$ 1.576.487,50
6	Repasse - seguro viagem	Serviço	350	R\$ 301,88	R\$ 21.131,60	R\$ 105.658,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 939.390,00</b>	<b>R\$ 4.696.950,00</b>

19.1.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

19.1.2. O licitante que der lance nos itens 4, 5 e 6 será desclassificado.

- 19.1.3. O preço estabelecido no item 4, 5 e 6 representa o valor integral e definitivo a ser pago pela Contratante pelos serviços de repasses, no qual será cobrado o preço definido no contrato. Os custos relativos à Taxa de agenciamento definida na proposta de preços serão discriminados na própria nota fiscal, sendo vedado à Contratada reclamar à Contratante quaisquer outras quantias.
- 19.2. Razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico.
- 19.3. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo.
- 19.4. Conter o preço expresso em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais. E para os itens 1,2 e 3 não poderão ser negativos.
- 19.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 19.6. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

## 20. DA HABILITAÇÃO

- 20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 20.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, com firma reconhecida, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto pertinente licitado, que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste instrumento.
- 20.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.2.3. Deverá ser apresentada cópia do contrato e/ou nota de empenho e nota fiscal relativos ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, com data de início e fim, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados;
- 20.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 20.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 20.2.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

## 21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 21.1. A licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 21.2. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa:
- 21.2.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 21.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- 21.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida
- II - as peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

22.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.3. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, combinado com inciso III do artigo 92, do referido diploma legal.

22.4. Fazem parte deste termo de referência:

22.4.1. ANEXO I - Modelo de Proposta.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA

À Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Referência: Pregão Eletrônico nº .../2023

Em, de de 2023.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) conforme condições, qualidades, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme tabela abaixo:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PASSAGEM AÉREA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total para 5 anos (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Serviço	2500		
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Serviço	350		
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Serviço	2850		
4	Repasse - voos domésticos	Serviço	2500		
5	Repasse - voos internacionais	Serviço	350		
6	Repasse - seguro viagem	Serviço	350		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:                      Inscrição Estadual nº:

Endereço:                      Cidade:                      CEP:                      Estado:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

LOCAL/DATA  
ASSINATURA NECESSÁRIA: REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO II

<p align="center"><b>TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A</b></p> <p align="center">.....</p> <p align="center"><b>PROCESSO Nº 04600.001575/2023-36</b></p>
---

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, CPF sob o nº \*\*\*.376.6\*\*-\*\* e Carteira de Identidade sob o nº \*.844.0\*\*-\* - SSP/DF, residente em Brasília/DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil/Presidência nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2023, com competência delegada pela Portaria Enap nº 10, de 4 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade sob o nº ..... e CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **04600.001575/2023-36** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**fls. 442**

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Compete à Contratante, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.
- 8.2. Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da contratação, comunicando à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para o devido saneamento.
- 8.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 8.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada.
- 8.6. Atestar as notas fiscais/faturas do objeto contratado.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato.
- 8.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Enap de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.
- 9.2. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.
- 9.3. Os serviços ora solicitados deverão ser prestados por empresa especializada no agenciamento de viagens, observando as seguintes condições:
- 9.3.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos viáveis, mediante linhas regulares de transporte aéreo, compreendendo o fornecimento de bilhetes nacionais e internacionais, seguro-viagem, além de outros que se mostrem necessários;
- 9.3.2. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres eletrônicos diretamente ao servidor responsável pelo serviço da Contratante ou a outro colaborador designado, por e-mail, em até 1 (uma) hora, no caso de viagens nacionais; e em até 1:30 (uma hora e trinta minutos), no caso de viagens internacionais, contado a partir da ordem de autorização de emissão da passagem, salvo se fora do horário de expediente da Contratada, devendo então ser enviado no início do expediente do dia útil seguinte;
- 9.3.2.1. O cumprimento do prazo estipulado acima levará em consideração a emissão de um bilhete de cada vez.
- 9.3.3. Marcação, remarcação/alteração e cancelamento de bilhetes aéreos, realizando todos os procedimentos necessários;
- 9.3.4. Adoção de todas as medidas necessárias para promover o cancelamento, reembolso e uso de crédito das passagens não utilizadas pela Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas;
- 9.3.5. Utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento pela Contratante das solicitações e emissões de relatórios gerenciais, objetivando dar transparência à fiscalização do contrato;
- 9.3.6. Elaboração de roteiros de voos nacionais e internacionais, conforme solicitado pela Contratante;
- 9.3.7. Realização de check-in de bilhete aéreo, marcação de assentos e inserção de número de fidelidade por companhia aérea;
- 9.3.8. Assessoramento à Contratante para definição do melhor roteiro, frequência de voos, horário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a Contratante possa obter;
- 9.3.9. Providências, em tempo hábil, quanto à cotação de preço em companhias seguradoras para autorização da emissão pela Contratante de seguro-viagem de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte em viagens ao exterior, com atendimento das seguintes coberturas:
- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 9.3.10. Substituição de passagens (remarcação, desdobramento) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagens, mediante solicitação da Contratante.
- 9.3.11. Disponibilização de atendimento telefônico fixo de custo local e celular com linha DDD (61) Brasília/DF, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões, alterações e demais informações pertinentes em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana.
- 9.3.12. Comunicação à Contratante, por escrito, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilidade.
- 9.3.13. O empregado, indicado para a prestação de serviços pela Contratada, não terá qualquer vínculo com a Contratante, principalmente de natureza trabalhista e civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a Contratante.
- 9.3.14. Na hipótese de a Contratante vier a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, afastando-se por completo a responsabilidade subsidiária da Contratante.
- 9.3.15. Substituição do empregado/preposto da Contratada que se comporte de modo incompatível às regras de boa conduta institucional ou desatenda às necessidades contratuais no prazo estipulado pelo gestor/fiscal da Contratante.
- 9.3.16. Disponibilização ao fiscal/gestor do contrato acesso ao sistema de reserva de passagens, para consulta e atendimento suplementar ou emergencial.
- 9.3.17. A Contratada deve assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante.
- 9.3.18. Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 9.3.19. Efetuação de reserva e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do passageiro em tempo hábil para o devido embarque.

9.3.20. Responsabilização por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Contratante decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços contratados.

9.3.21. Responsabilização por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos durante o desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

- a) Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- c) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado eletronicamente) <b>Lincoln Moreira Jorge Junior</b> Diretor de Gestão Interna	(Assinado eletronicamente) <b>Representante da Contratada</b> Empresa
TESTEMUNHAS	
(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)

[1] Minuta Contratual – Lei nº 14.133, de 2021 – Contratação Direta – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra

Atualização: maio/2023.

**ANEXO III**

**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 5 an
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Serviço	2500	2,86	7.150,00
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Serviço	350	5,01	1.753,50
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Serviço	2850	2,86	8.151,00
4	Repassé - voos domésticos	Serviço	2500	1.199,10	2.997.750,
5	Repassé - voos internacionais	Serviço	350	4.504,25	1.576.487,1
6	Repassé - seguro viagem	Serviço	350	301,88	105.658,0
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>4.696.950,</b>



Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**  
De: <compras@cmva.es.gov.br>  
Para: <Fab.turismo@hotmail.com>  
Data: 10/10/2023 17:09



- 
- PESQUISA DE PREÇO.pdf (~467 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo pedido de orçamento para contratação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES. Favor fornecer Cnpj e validade da proposta.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

**Iberê Paiva Sant'Anna**

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636



Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**  
De: <compras@cmva.es.gov.br>  
Para: <canaltures@canaltures.com.br>  
Data: 10/10/2023 16:32



- 
- PESQUISA DE PREÇO.pdf (~467 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo pedido de orçamento para contratação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES. Favor fornecer Cnpj e validade da proposta.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

**Iberê Paiva Sant'Anna**

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**  
De: <compras@cmva.es.gov.br>  
Para: <comercial@itaturturismo.com.br>  
Data: 10/10/2023 16:39



- 
- PESQUISA DE PREÇO.pdf (~467 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo pedido de orçamento para contratação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES. Favor fornecer Cnpj e validade da proposta.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

**Iberê Paiva Sant'Anna**

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636



+55 28 99918-0182



10/10/2023

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde! 15:05 ✓✓

Solicitamos cotação para contratação de serviços de prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.

15:06 ✓✓



+55 28 99971-6111

clique para mostrar os dados do contato



10/10/2023

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde! 15:13 ✓✓

Solicitamos cotação para contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.

15:13 ✓✓



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 19 de outubro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200350033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 19/10/2023 16:32

Checksum: **BD3D0D2B85E607ED0541E43ECFF46A3037ACE270C76E6980083E63D1E59DFED4**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECISÃO

### **Processo nº 710/2023.**

Trata-se de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens Câmara Municipal de Vargem Alta – CMVA.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 86/97, solicitando esclarecimentos e juntada de documentos complementares.

O setor de compras, juntamente com a Direção Geral, responsável pelo pedido inicial, acostaram os documentos de fls. 102/106 e 107/193.

A Gerência de Compras, acostou às fls. 185/193 o termo de referência, ocasião em que foi ratificado em todos os termos, conforme despacho de fls. 194.

Termo de designação do fiscal do contrato foi devidamente juntada às fls. 196.

Com efeito, os autos retornaram a Procuradoria para análise e parecer, sendo que foi emitido e juntada às fls. 216/220, o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que o processo fosse instruído com ampla pesquisa de mercado e análise crítica dos valores apresentados.

A Gerência de Compras apresentou a justificativa, conforme solicitação jurídica, emitindo declaração da pesquisa de mercado (fls. 225/226), juntando documentos que comprovam as alegações às fls. 227/452. Eis o relatório, vieram os autos para decisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeiramente, insta salientar que há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa, com isso atendendo o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Todos as ponderações e solicitações jurídicas foram devidamente esclarecidas e, por conseguinte, comprovadas por meio de documentos, como se observa ao longo do processo.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as ressalvas apontadas, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, **DECIDINDO PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, tendo como fornecedor a empresa Sandra S de Lima – S&L SEVICOS E SOLUCOES – CNPJ nº 34.573.198/0001-14, nos termos e quantitativos do processo.**

Em tempo, encaminho o presente para as devidas providências e as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 19 de outubro de 2023.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





Vargem Alta, 23 de outubro de 2023.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) – Nº 000138/2023 para publicação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Fernanda Minto de Freitas Toledo**  
**Servente**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Fernanda Minto de Freitas Toledo** em 23/10/2023 13:35

Checksum: **D19D44F7EEFC013FDD6028F8A68FC52ED5DEA151573766B629C781FBD3A36F17**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) – Nº 000138/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP:29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000073/2023**, **RESOLVE** registrar o preço de **SANDRA S DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.573.198/0001-14, estabelecida na Rua Saraiva, N.º 161, Guarani, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada pela Senhora **SANDRA SOUZA DE LIMA**,

[REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2023** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei N.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N.º 1.567/2009, pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I que integra este instrumento.

1.1.1 - Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea;

1.1.2 - Nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1.3 - Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;
- 1.1.4 - Na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação;
- 1.1.5 - Marcação de assento;
- 1.1.6 - Compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, quando solicitados;
- 1.1.7 - Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;
- 1.1.8 - Efetuar check-in quando solicitado;
- 1.1.9 - Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;
- 1.1.10 - Endosso de bilhetes aéreos;
- 1.1.11 - Emissão de seguro viagem para cobertura de viagens ao exterior.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 710/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O Presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura até 12 de setembro de 2024.

**3.2** - O valor Total da Contratação será de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) equivalente a 30 passagens, no máximo, de acordo com a estimativa realizada de viagens a serem feitas até a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme anexo I.

## **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.2** - O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, dentre outros.

**5.2** - Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

**5.3** - A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**5.4** - Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

**5.5** - A CONTRATADA deverá informar a contratante sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer sem ônus tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

**5.6** - Emitir ordens de passagens aéreas nacionais para as localidades indicadas pela contratante com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

**5.7** - Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

**5.8** - Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

**5.9** - A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

**5.10** - No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

**5.11** - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

**5.12** - Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

**5.13** - Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Município;

**5.14** - Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação desta Municipalidade, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora;

**5.15** - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes do anexo I deste instrumento.

### **7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

**7.2** - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

7.2.1 - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

**7.3** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.4** - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 15º (décimo quinto) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como, após o relatório de conformidade do Gestor ou fiscal de Contratos.

**7.5** - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, impostos e taxas e demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

**7.6** - Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade estadual e municipal.

**7.7** - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as normas contratuais.

**7.8** - A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.9** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.10** - Apresentar Relatório, conforme abaixo:

a) Número da autorização emitida:

Bilhete (Trecho e companhia):

Valor da tarifa (R\$):

Valor da taxa de embarque (R\$):

Valor der marcação de assento (R\$):

Valor do despacho da bagagem (R\$):

Taxa de transição (R\$):

Valor total (R\$):

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

**8.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

**8.3** - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4** - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.5** - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.6** - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 8.7** - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 8.8** - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como, pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;
- 8.9** - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Câmara Municipal;
- 8.10** - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;
- 8.11** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.12** - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 8.13** - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.14** - Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 8.15** - Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pela Câmara, ou pelo seu substituto designado pela Administração, em caso de ausência do fiscal do Contrato;
- 8.16** - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Município, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 8.17** - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.18** - Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Câmara Municipal, bem como, prestar os esclarecimentos devidos;
- 8.19** - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal, com relação aos serviços contratados;
- 8.20** - Manter contato com a Câmara Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.21** - Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;
- 8.22** - Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;
- 8.23** - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **9.0 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos na Ata de Registro de Preço.
- 9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora Roziane Pereira de Souza, nomeada através de Termo de nomeação de Fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.2** - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como, adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

**10.3** - O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.4** - O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

**10.5** - As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.2 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.3 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Ata de Registro de Preço.

11.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.5 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata: 11.1.2. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**11.2** - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

**11.3** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 12.0 - CLÁUSUA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** – A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

**12.2** – O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame;

12.2.2- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.3- A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência:

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.3** – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para a aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará o órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**12.4** – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou desconectados dos es devidos ao licitante vencedor;

**12.5** – Em qualquer caso, se após o desconto dos es relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

**12.6** – As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado ao cumprimento da Ata de Registro de Preço n.º 000138/2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

**14.3** - Todos os prazos constantes em cada na Ata de Registro de preço e deste termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14.4** - A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, Elemento de despesa: nº 3.3.90.33.00000 – Passagens e Despesas com Locomoção Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01.000 – Passagens para o país.

Vargem Alta – ES, 20 de outubro de 2023.



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
**CONTRATANTE**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**SANDRA S. DE LIMA**  
**CONTRATADA**  
**SANDRA SOUZA DE LIMA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	6 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 2.666,667	R\$ 80.000,01	(-) 35,52%

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada !

Após a publicação do Termo de Adesão em Órgão Oficial segue para providências cabíveis.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 24/10/2023 12:43

Checksum: **82EDDE62928F7725A198795DE58601D662245554ED08BB605830FE3A39BE4118**





Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO:**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 710/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, torna pública, a adesão a Ata de Registro de Preços N.º 000138/2023 - Pregão Eletrônico N.º 000073/2023 do Município de Venda Nova do Imigrante -ES, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CNPJ N.º 31.723.497/0001-08.



**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction fee).

**Fornecedor:** SANDRA S. DE LIMA.

**Valor Total:** R\$ 80.000,01.

**Taxa de Administração:** (-) 35,52%.

**Vigência da ARP:** 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

**Vigência da Termo de Adesão:** 23 de outubro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

**Data de Assinatura da ARP:** 13 de setembro de 2023.

**Data de assinatura do Termo de Adesão:** 23 de outubro de 2023

Vargem Alta -ES, 23 de outubro de 2023

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528.1900

E-mail: [orgaooficialvargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficialvargemalta@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 710/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Remeto o presente para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 24/10/2023 16:27

Checksum: **CD689AB03534A888698641D4AB394CE5EECD799743F76041DD87880747B44E58**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000041/2023**

24/10/2023

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000710/2023</b>
Origem	<b>Pregão Presencial -</b>	Termo	<b>000002/2023</b>
Dotação	<b>010100.0103100012.001.33903300000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00013-1500000000</b>
Fornecedor	<b>SANDRA S DE LIMA</b>	CNPJ	<b>34.573.198/0001-14</b>
Endereço	<b>RUA Saraiva, 161 - CENTRO - CAMPOS SALES - CE - CEP: 63150000</b>	Telefone	<b>8898711180</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS Contratação de serviços de Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas.	UN	6		2.666,6670	16.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>16.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**

**Prazo de Entrega/Execução:** dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 477**



Vargem Alta, 25 de outubro de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 710/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 250/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO PASSAGEM AÉREA

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 25/10/2023 13:29

Checksum: **65BD3DCCB61402DDA4C26D90DE967D37F1EDD84FBD1694E664AD3AD775D136AE**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000259/2023**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000013**  
**Processo : 0000000/0**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000041/2023**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 24/10/2023**  
**Valor : 16.000,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 18169 - SANDRA S DE LIMA**  
**Bairro : CENTRO**  
**Endereço : Saraiva**  
**Telefone Fixo: 8898711180**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 34.573.198/0001-14**  
**Cidade : CAMPOS SALES**  
**UF : CEARÁ**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

**Subelemento:** 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>85.677,97</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>16.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>69.677,97</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezesseis mil reais)

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Termo Nº 0000002/2023

**Data Vencimento:**

**CENTRO DE CUSTO**

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	16.000,00
<b>Total</b>		<b>16.000,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 24 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

**fls. 480**

INSERÇÃO: Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira o identificador 310032003500350036003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente por Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

E&L Contabilidade Eletrônica de Software LTDA